

Secretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 29

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.430, de 2 de dezembro de 1975.

Artigo Único É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.430, de 2 de dezembro de 1975, que “altera prazo de recolhimento de tributos federais”.

Senado Federal, em 19 de abril de 1976 — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Artigo Único É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, que “dispõe sobre a base de cálculo do imposto sobre produtos industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira que indica, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 19 de abril de 1976 — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 41ª SESSÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 7/76 (nº 41-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo

Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 4 de dezembro de 1975.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8/76 (nº 40-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística, entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima a 7 de novembro de 1975.

Projeto de Lei da Câmara nº 21/76 (nº 669-D/63, na Casa de origem), que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 22/76 (nº 1.335-C/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a comunicação ao serviço de identi-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Traçagem: 3 500 exemplares

ificação civil de alteração verificada ou produzida em qualquer dos elementos físicos, rotineiros, da identificação civil, e determina outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 23/76 (nº 1.437-C/73, na Casa de origem), que transfere para as segundas-feiras os feriados que ocorrerem em meio de semana, e dá outras providências.

— Comunicando a aprovação do seguinte projeto:

Projeto de Lei do Senado nº 69/76 (nº 1.974/76, na Câmara dos Deputados), que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 9 de abril de 1976.)

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 113/75 (nº 948-B/72, na origem), que dá a trecho da BR-319 do Plano Nacional de Viação a denominação de "Rodovia Álvaro Maia".

Emenda de plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 15/75 (nº 1.708-B/73, na Casa de origem), que suprime o item XII do artigo 5º do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 98/75 (nº 63-B/75, na origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza.

Projeto de Lei da Câmara nº 58/75 (nº 1.182-C/73, na origem), que inclui representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores — ANFAVEA, no Conselho Nacional de Trânsito.

Projeto de Lei do Senado nº 278/75, que dá ao Parque Recreativo de Brasília a denominação de "Parque Rogério Pithon Serejo Farias".

Projeto de Lei do Senado nº 47/75, que acrescenta § 5º ao artigo 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Projeto de Lei do Senado nº 19/76, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Projetos de Lei do Senado nºs 101/71, que regula a prestação do trabalho de natureza doméstica, e 112/73, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.

Ofício nº S-37/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Interflor — Florestamento e Reflorestamento Ltda. — área de 50.000 ha (cinquenta mil hectares) de terras públicas.

Ofício nº S-22/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Adiflor S.A. área de 10.711,60 ha (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares) de terras públicas.

Ofício nº S-19/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à empresa Carvalho-Projetos e Consultoria Ltda., sediada em Belo Horizonte—Minas Gerais.

Ofício nº S-36/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Adiflor S.A. área de 10.711,60 ha (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares) de terras públicas.

Ofício nº S-18/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Movex S.A. área de 12.500 ha (doze mil e quinhentos hectares) de terras públicas.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S-7/76 (nº 145/76, na origem), do Sr. Governador do Estado de Alagoas, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa contratar empréstimo externo para os fins que especifica.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 142/75, do Sr. Senador Evelásio Vieira, que declara de utilidade pública a Sociedade Promocional de Blumenau do Menor Trabalhador — PROMENOR, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, que se ausentará do País.

1.2.5 — Ofício

— Do Sr. Orlando Zancaner, de **renúncia** ao mandato eletivo de Senador pelo Estado de São Paulo, em virtude da nomeação de S. Ex^a para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas daquele Estado.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Referente ao expediente lido.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, como Líder — Dia Nacional do Índio.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração de agência e de escritório do Banco do Brasil no exterior.

SENADOR RUY CARNEIRO — Transcurso do aniversário natalício do ex-Presidente Getúlio Vargas.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 65/76, do Sr. Senador Benjamim Farah, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do documento "Carta aberta a todas as gerações", lançado pelo grupo jovem da Associação Brasileira para o Rearmamento Moral, no encontro "Jovens Unidos na Reconstrução da Sociedade", realizado em Petrópolis, Rio de Janeiro, em 4 de março de 1976. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Requerimento nº 66/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da inauguração do Aeroporto Eduardo Gomes, em Manaus. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/75 (nº 10-C/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a transferência, para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora, dos imóveis que menciona. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/75, do Sr. Senador Osires Teixeira, que fixa a obrigatoriedade de exibição de música ao vivo, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de **quorum**.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ ESTEVES — Realizações do Ministério do Interior, através da SUDAM e SUFRAMA, em prol do desenvolvimento da Região Amazônica.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Finalidade do II Seminário para o Desenvolvimento do Sul do Estado do Ceará, a ser realizado naquele Estado, no período compreendido entre os dias 14 e 15 de maio vindouro.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Transcurso do 16º aniversário de fundação do jornal **Correio Braziliense**.

SENADOR EURICO REZENDE — Convênios celebrados entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Nacional da Habitação para aquisição de terrenos e construção de casas populares naquele Estado.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — TRANSCRIÇÃO**

— Editorial publicado no jornal **Tribuna do Ceará**, sob o título **O Futuro Canaviêiro do Ceará**.

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Itamar Franco, pronunciado na sessão ordinária de 9-4-76.

4 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 33ª Sessão, realizada em 6-4-76.

— Ata da 34ª Sessão, realizada em 6-4-76.

5 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 4, de 1976.

6 — MESA DIRETORA**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 41ª SESSÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1976****2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, MARCOS FREIRE E LOURIVAL BAPTISTA**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1976
(Nº 41-B/76, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 4 de dezembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do

Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 4 de dezembro de 1975.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 47, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 4 de dezembro de 1975.

Brasília, em 5 de março de 1976. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DF/DAM-1/DAI/ARC/062/210 (B46) (B44), DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, que, na presença de Vossa Excelência e do Excelentíssimo Senhor Presidente Alfredo Stroessner, tive a oportunidade de assinar com o Chanceler Raul Sapena Pastor, a 4 de dezembro de 1975, quando da visita de Vossa Excelência àquele país vizinho.

2. O Protocolo esclarece dúvidas suscitadas na execução do Tratado de Limites Brasil—Paraguai, de 1872, e resolve questão limítrofe pendente há mais de meio século: reconhece a soberania paraguaia sobre a ilha denominada Margarita e conhecida como ilha de Porto Murtinho, ou Banco das Três Barras; e adjudica à soberania brasileira a ilha do Chapéu, conhecida como ilha do Sombrero.

3. O referido Tratado de Limites de 1872 omitira a definição da fronteira no trecho compreendido entre a foz do rio Apa, no rio Paraguai, e o desaguadouro de Baía Negra, no mesmo rio.

4. Somente a 21 de maio de 1927, tendo o Brasil como plenipotenciário o Ministro das Relações Exteriores, Otávio Mangabeira, e o Paraguai, seu Ministro no Rio de Janeiro, Rogério Ibarra, foi assinado o Tratado de Limites, complementar ao de 1872, posteriormente ratificado pelos dois países, a 25 de novembro de 1929.

5. O artigo II do Tratado de 1927 assim define a soberania sobre as ilhas no rio Paraguai, no trecho entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Baía Negra:

“Além da ilha do Fecho dos Morros, que é brasileira, conforme ficou estipulado na parte final do artigo 1º do Tratado de Limites de 9 de janeiro de 1872, pertencem, respectivamente, aos Estados Unidos do Brasil ou ao Paraguai, as demais ilhas que fiquem situadas ao lado oriental ou do lado ocidental da linha de fronteira determinada pelo meio do canal principal do rio, de maior profundidade, mais fácil e franca navegação, reconhecida no momento da demarcação, segundo os estudos efetuados. Uma vez feita a distribuição geral das ilhas, elas só poderão mudar de jurisdição por ação à parte oposta. As ilhas que se formarem posteriormente à data da distribuição geral das mesmas serão denunciadas por qualquer das partes contratantes e se fará a sua adjudicação de acordo com o critério estabelecido no presente artigo.”

6. De conformidade com o artigo III, uma Comissão Mista Brasileiro-Paraguaia “levantará a planta do rio Paraguai, com as

suas ilhas e canais, desde a confluência do Apa, até o desaguadouro da Baía Negra. Essa Comissão efetuará as sondagens necessárias e as operações topográficas e geodésicas indispensáveis para a determinação da fronteira, e colocará marcos nas ilhas principais e pontos em que julgar convenientes”.

7. A 9 de maio de 1930, no Rio de Janeiro, foi celebrado o Protocolo de Instruções, que estabeleceu o modo pelo qual a Comissão Mista seria constituída e as normas que regeriam a execução dos seus trabalhos.

8. A ilha de Porto Murtinho (ilha Margarita) é ocupada pelos paraguaios há mais de 50 anos. Com cerca de 500 habitantes, situa-se no rio Paraguai, em frente à localidade mato-grossense do mesmo nome, e tem, segundo registros feitos por antigos demarcadores brasileiros, aproximadamente 2.000 metros de comprimento por cerca de 900 metros de largura e está dividida ao meio por um canal que, quando limpo, pode ser navegado por pequenos botes. Somente a parte sul da ilha, a leste do seu canal interno, pode ser habitada, pois nas cheias normais do rio o restante de sua superfície é coberta pelas águas.

9. Antigamente conhecida como Banco das Três Barras, denominação dada pelos proprietários da fazenda das Três Barras, companhia hervateira brasileira, passou, mais tarde, a ser chamada ilha de Porto Murtinho. Os brasileiros, que a teriam habitado desde 1870, e que nela se dedicavam à pequena lavoura, dali se retiraram por ocasião da grande enchente de 1905. Em 1924, o Governo paraguaio instalou na ilha um posto aduaneiro.

10. Em 1973, o aviso “Caravelas”, da Marinha de Guerra do Brasil (Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha) realizou um levantamento hidrográfico do rio Paraguai, em atendimento a uma proposição aprovada na VI Conferência Naval Interamericana (1971), e que mereceu pleno assentimento dos Governos interessados.

11. De acordo com o resultado do referido levantamento hidrográfico, ficou demonstrado que “tendo em vista o problema do canal navegável, a ilha Margarita deve ser de soberania paraguaia inquestionável” e que “a ilha Sombrero ou do Chapéu é brasileira, pois não existe canal de navegação entre tal ilha e a margem esquerda”.

12. Tendo em vista a informação prestada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação, ratificada pelo Ministério da Marinha, aproveitou-se o ensejo da recente visita de Vossa Excelência ao Paraguai para se chegar a um acordo acerca da imediata adjudicação da ilha de Porto Murtinho, ou ilha Margarita, à soberania paraguaia; e a ilha do Chapéu, ou do Sombrero, à soberania brasileira, mediante assinatura do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927.

13. O Protocolo recentemente firmado em Assunção estabelece, assim, as bases para a solução definitiva de dificuldades na caracterização da fronteira brasileiro-paraguaia, que seriam capazes de se refletir negativamente nas amistosas relações entre os dois países.

14. Destarte, constitui-se num marco positivo a decisão nele consignada de os dois Governos empreenderem no mais breve prazo possível, por intermédio da Comissão Mista de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasil—Paraguai, os trabalhos relativos à adjudicação das demais ilhas do trecho fronteiro do rio Paraguai entre os dois países, para cujo fim poderão ser utilizados os resultados dos trabalhos topográficos e hidrográficos que ofereçam ambos os Governos, se tal for julgado necessário.

15. À luz do exposto, submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem presidencial que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

16. Em anexo, permito-me passar às mãos de Vossa Excelência as representações cartográficas das ilhas Margarita e do Chapéu, na escala 1:20.000, e minuta do projeto de mensagem ao Congresso

Nacional, acompanhada do texto do Protocolo Adicional, firmado em Assunção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. —
Antônio F. Azeredo da Silveira.

PROTOCOLO ADICIONAL AO TRATADO DE LIMITES DE 21 DE MAIO DE 1927, ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PARAGUAI.

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai.

Considerando que, até a presente data, não alcançaram decisão final as tentativas efetuadas pelos demarcadores brasileiros e paraguaios para darem cumprimento às disposições do "Tratado de Limites Complementar ao de 9 de janeiro de 1872", firmado no Rio de Janeiro a 21 de maio de 1927, no que se refere à adjudicação das ilhas no rio Paraguai, no trecho compreendido entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Baía Negra;

Considerando, entretanto, que, como resultado dos trabalhos hidrográficos e topográficos efetuados recentemente pela Marinha de Guerra da República Federativa do Brasil, e dos trabalhos hidrográficos e topográficos efetuados pela Marinha de Guerra da República do Paraguai e Organizações paraguaias responsáveis por tais trabalhos técnicos, os dois Governos coincidem em que o canal do rio Paraguai que corre pela margem esquerda, a leste da ilha conhecida como ilha de Porto Murtinho ou Banco das Três Barras, pelo Brasil, ou ilha Margarita, pelo Paraguai, é o principal; e em que, por outro lado, não existe canal principal de navegação entre a ilha do Chapéu ou ilha do Sombrero e a margem esquerda do mesmo rio;

Considerando que os referidos trabalhos técnicos, efetuados por ambos os Governos, podem ser, neste caso particular, utilizados para se lograr uma definição parcial da fronteira no rio Paraguai, de acordo com o Artigo 13 do Protocolo de Instruções para a Demarcação e Caracterização da Fronteira, celebrado no Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1930, entre os dois Governos;

Animados, outrossim, pelo espírito de franca cooperação que caracteriza a fraterna amizade e os vínculos de boa vizinhança que unem os dois países,

Acordam celebrar o presente Protocolo Adicional ao referido Tratado de Limites de 21 de maio de 1927:

Artigo I

A República Federativa do Brasil reconhece o domínio territorial e a soberania da República do Paraguai sobre a ilha denominada "Isla Margarita", pelo Paraguai e conhecida até agora como ilha de Porto Murtinho, ou Banco das Três Barras, pelo Brasil, de coordenadas aproximadas vinte e um graus, quarenta e um minutos, vinte e sete segundos e três décimos de Latitude sul ($21^{\circ} 41' 27.3'' S$) e cinquenta e sete graus, cinquenta e três minutos, vinte e três segundos e seis décimos de Longitude oeste ($57^{\circ} 53' 23.6'' W$).

Artigo II

A República do Paraguai reconhece o domínio territorial e a soberania da República Federativa do Brasil sobre a ilha denominada Ilha do Chapéu, pelo Brasil, e conhecida até agora como "Isla del Sombrero", pelo Paraguai, de coordenadas geográficas aproximadas vinte graus, trinta e três minutos, trinta e oito segundos e nove décimos de Latitude sul ($20^{\circ} 33' 38.9'' S$) e cinquenta e oito graus de Longitude oeste ($58^{\circ} 00' 00.0'' W$).

Artigo III

Os Governos signatários manifestam sua decisão de empreender, no mais breve prazo possível, através da Comissão Mista de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasil-Paraguai, os trabalhos relativos à adjudicação das demais ilhas situadas no rio Paraguai, no trecho compreendido entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Baía Negra, podendo a Comissão Mista, se o julgar necessário,

fazer uso, para tal fim, dos trabalhos técnicos que ofereçam os Governos.

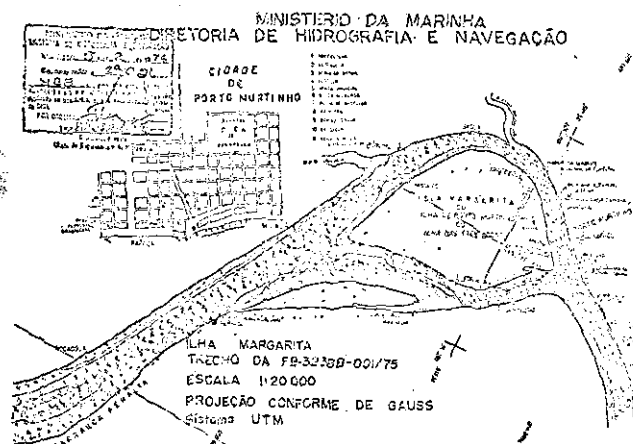
Artigo IV

O presente Protocolo Adicional entrará em vigor na data da troca dos respectivos Instrumentos da Ratificação, que deverá realizar-se na cidade de Brasília.

Feito em Assunção, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, em dois exemplares, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República do Paraguai: **Raúl Sapená Pastor.**



(As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1976
(Nº 40-B/76, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 40, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975.

Brasília, em 4 de março de 1976. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DFT/DAM-II/-DAI/ARC/055/806.2 (B46) (B45), DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, no dia 7 de novembro do ano passado, assinei em Lima, juntamente com Sua Excelência o Senhor General-de-Divisão Miguel Ángel de La Flor Valle, Ministro das Relações Exteriores da República do Peru, o Convênio de Cooperação Turística entre o Brasil e aquele país. Ao sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do referido instrumento, permito-me prestar, a seu respeito, os seguintes esclarecimentos que julgo de interesse.

2. Em 27 de junho de 1969 os Presidentes da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, e da hoje extinta Empresa Nacional de Turismo do Peru — EMTUR/PERU —, firmaram, naquela mesma cidade, um Acordo de Cooperação abrangendo os seguintes pontos:

- sugestão de medidas conducentes à promoção de correntes turísticas para e entre os dois países;
- troca de informações sobre seus planos de desenvolvimento turístico e sua política de promoção;
- intercâmbio de técnicos para a elaboração de programas de promoção e para o cumprimento dos objetivos do acordo;
- concessão recíproca de todas as facilidades para o cumprimento dos planos de promoção conjunta; e
- solicitação de colaboração dos setores privados da indústria turística em seus países para sugerir um programa conjunto de promoção turística para e entre os dois países.

3. Em parte por ter sido concebido prematuramente, quando ainda não existiam as condições necessárias para o desenvolvimento de tal cooperação, em parte devido à ausência de um instrumento intergovernamental que lhe desse base jurídica e apoio político, tal Acordo permaneceu inoperante.

4. Por este motivo, a Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Económica e Técnica, em sua segunda reunião, realizada em Brasília de 26 a 28 de agosto de 1974, recomendou a ampliação das áreas de cooperação previstas no Acordo EMBRATUR—EMTUR/PERU, mediante a inclusão e/ou dinamização dos seguintes aspectos:

- concessão de facilidades máximas ao incremento do turismo entre os dois países;
- assessoria recíproca na preparação e realização de campanhas promocionais;
- elaboração de roteiros integrados de turismo que abarcassem áreas dos dois países;
- realização de promoções conjuntas com o propósito de criar e atrair novas correntes de turismo para os dois países; e
- concessão de facilidades recíprocas para os planos de ensino no âmbito do turismo, com o fim de aperfeiçoar a formação de técnicos e pessoal especializado e tratar de uma possível homologação dos

programas e cursos de formação turística e, conforme o caso, conceder validade a títulos obtidos naqueles cursos num e noutro país.

5. Recomendou, outrossim, que a dinamização e as eventuais medidas para ampliação do Acordo fossem feitas mediante o exame da possibilidade de substituí-lo por um convênio entre os dois Governos.

6. Em setembro do ano passado o Governo peruano submeteu-nos um projeto de convênio intergovernamental, no qual se incorporavam as cláusulas do antigo acordo e os novos itens recomendados pela Comissão Mista, bem como uma cláusula sobre a realização de estudo para o estabelecimento de tarifas promocionais nas rotas aéreas entre o Brasil e o Peru, assunto que também fora motivo de recomendação na Ata Final de sua segunda reunião. Após as competentes consultas internas, este documento foi objeto de negociação final na III Reunião da Comissão Mista, que teve lugar em Lima de 6 a 13 de novembro passado, do que resultou sua assinatura ainda durante minha estada no vizinho país, apenas com pequenas modificações, entre as quais a inclusão de um artigo sobre cooperação com vistas ao desenvolvimento pleno das áreas de interesse turístico comuns a ambos países.

7. Em conclusão, trata-se de um acordo-quadro, a exemplo do que recentemente entrou em vigor entre o Brasil e o México, e para cuja implementação os órgãos oficiais de turismo de ambos países — EMBRATUR e Diretoria Geral de Turismo do Peru — deverão, no futuro, estabelecer entendimentos específicos, a nível administrativo.

8. O Convênio em pauta se reveste de grande importância para o Brasil, sobretudo em face da atual política de incremento do turismo receptivo adotada pelo Governo, cujo marco principal foi constituído pela realização do XLV Congresso Mundial da "American Society of Travel Agents" (ASTA), no Rio de Janeiro. Para que o referido conclave produza todos os frutos que dele esperamos, será imprescindível que nos associemos em íntima colaboração com os demais países do Continente. O presente instrumento representa um dos primeiros passos neste sentido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TURÍSTICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PERU

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Peru,

Considerando os tradicionais vínculos de amizade que unem ambos países,

Com o objetivo de incrementar as relações entre seus povos, particularmente no tocante ao turismo,

E atendendo às recomendações da II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Económica e Técnica, realizada em Brasília, de 26 a 28 de agosto de 1974,

Concordam em celebrar um Convênio de Cooperação Turística nos seguintes termos:

ARTIGO I

Os Governos do Brasil e do Peru se coordenarão estreitamente, através de seus órgãos oficiais de turismo, para obter a concessão das máximas facilidades a fim de incrementar as correntes turísticas entre ambos países.

ARTIGO II

Ambos países poderão assessorar-se reciprocamente na preparação e realização de campanhas de publicidade e promoção turísticas.

ARTIGO III

Os órgãos oficiais de turismo do Brasil e do Peru coordenarão a elaboração e promoção de circuitos turísticos brasileiro-peruanos,

para serem oferecidos às correntes turísticas que visitem o Brasil e o Peru.

ARTIGO IV

Os órgãos oficiais de turismo do Brasil e do Peru coordenarão a realização de campanhas de promoção conjuntas, com o propósito de criar e atrair novas correntes turísticas para os dois países.

ARTIGO V

Ambos Governos, através de seus órgãos de aeronáutica civil que regulam a política de transporte aéreo comercial, com o objetivo de desenvolver um maior intercâmbio turístico, propiciarão, no momento oportuno, o estudo para estabelecer, dentro de uma política tarifária de interesse para ambos países, tarifas promocionais nas rotas aéreas entre o Brasil e o Peru que sejam operadas por empresas aéreas de bandeira brasileira ou peruana.

ARTIGO VI

Os órgãos oficiais de turismo do Brasil e do Peru poderão solicitar ao setor privado, empresas públicas e qualquer outro tipo de empresa, dedicadas à atividade turística, em seu respectivo País, que colaborem e participem na promoção de programas turísticos para ambos países.

ARTIGO VII

Os órgãos oficiais de turismo do Brasil e do Peru estudarão as possibilidades de cooperação bilateral com vistas ao desenvolvimento pleno das áreas de interesse turístico comuns a ambos países.

ARTIGO VIII

Ambos Governos, através de seus órgãos oficiais de turismo, intercambiarão informações sobre planos de desenvolvimento turístico, política de promoção turística e estatística turística, a fim de contribuir para maior desenvolvimento do setor turismo em seus respectivos países.

ARTIGO IX

Os Governos do Brasil e do Peru intercambiarão informações sobre planos de ensino no âmbito do turismo, com o fim de aperfeiçoar a formação de técnicos e pessoal especializado, para tratar de obter o eventual reconhecimento dos programas e cursos de formação turística e, segundo o caso, conceder validade aos títulos obtidos nestes cursos em um outro País.

ARTIGO X

Os Governos do Brasil e do Peru, dentro do Programa de Cooperação Técnica entre ambos países, coordenarão e promoverão, de acordo com as necessidades e possibilidades de cada País, a realização de programas destinados a intercambiar técnicos nos diversos campos da atividade turística, para que desfrutem de períodos curtos de treinamento em órgãos públicos ou privados de ambos países, a fim de melhorar a qualificação de recursos humanos do setor turismo de cada País.

ARTIGO XI

Os Governos do Brasil e do Peru, através de seus órgãos oficiais de turismo, promoverão a realização de reuniões técnicas para o cumprimento do presente Convênio.

ARTIGO XII

Este Convênio terá duração indefinida, mas qualquer dos dois países poderá denunciá-lo, mediante prévio aviso, ao outro País, com seis meses de antecedência.

ARTIGO XIII

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das respectivas formalidades necessárias à entrada em vigor

do presente Convênio, o qual terá vigência a partir da data da última dessas notificações.

Feito na cidade de Lima, aos... dias do mês de novembro de 1975, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Antonio F. Azeredo da ~~Silveira~~.

Pelo Governo da República do Peru — Miguel Ángel de La Flor Valle.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1976 (nº 669-D/63, na Casa de origem)

Torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas vendas a prestação de artigos de qualquer natureza e na respectiva publicidade escrita e falada será obrigatória a declaração do preço de venda a vista da mercadoria, além do número e do valor das prestações mensais a serem pagas pelo comprador.

Parágrafo único. É obrigatória a emissão de fatura nas vendas de mercadoria a prestação, da qual, além dos demais requisitos legais, deverão constar, separadamente, o valor da mercadoria e o custo do financiamento, de forma a documentar o valor total da operação.

Art. 2º O valor do acréscimo cobrado nas vendas a prestação, em relação ao preço de venda a vista da mercadoria, não poderá ser superior ao estritamente necessário para a empresa atender às despesas de operação com seu departamento de crédito, adicionada a taxa de custo dos financiamentos das instituições de crédito autorizadas a funcionar no País.

Parágrafo único. O limite percentual máximo do valor do acréscimo cobrado nas vendas a prazo, em relação ao preço da venda a vista da mercadoria, será fixado e regulado através de atos do Ministro da Fazenda.

Art. 3º Às empresas e casas comerciais que infringirem as disposições desta lei serão impostas multas nos valores que forem fixados pelo Ministério da Fazenda.

Art. 4º Dentro de 90 (noventa) dias, o Ministério da Fazenda expedirá instruções regulando a fiscalização e o comércio de que trata esta lei, bem como fixará os valores das multas a que se refere o art. 3º

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*As Comissões de Economia e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1976 (nº 1.335-C/73, na Casa de origem)

Dispõe sobre a comunicação ao serviço de identificação civil de alteração verificada ou produzida em qualquer dos elementos físicos, rotineiros, da identificação civil, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os médicos que, no exercício de atividade pública ou particular, verificarem ou produzirem — em virtude de seus cuidados profissionais — alteração em qualquer dos elementos físicos, rotineiros, da identificação civil, ficam obrigados a registrar o fato em seus assentamentos e denunciá-lo ao serviço de identificação civil competente, ou, quando for o caso e tendo em vista esse mesmo fim, comunicá-lo à direção da entidade médica ou ao órgão público cujo serviço tenha produzido ou verificado o fato previsto neste artigo.

Art. 2º A comunicação de que trata o art. 1º deverá ser encaminhada ao serviço de identificação civil competente, dentro de 72 (setenta e duas) horas após a recuperação total do paciente, não po-

dendo, entretanto, em nenhum caso, exceder de 120 (cento e vinte) dias da data do atendimento no qual se verificou ou se produziu a alteração física de que trata esta lei.

Parágrafo único. Uma via da comunicação deverá ser entregue ao paciente, para efeito do disposto no art. 3º.

Art. 3º Verificada ou produzida a alteração a que se refere o art. 1º, o paciente fica obrigado a submeter-se a nova identificação civil.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo o paciente terá o prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação referida no parágrafo único do do art. 2º, ou, dentro de igual prazo, após o recebimento de alta do tratamento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei implicará a sujeição do infrator às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de pena de detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano:

I — Multa equivalente a 50 (cinquenta) vezes o Valor de Referência decretado nos termos do art. 2º da Lei nº 6.205, de 20 de abril de 1975, quando se tratar de médico ou entidade médica particulares;

II — destituição do cargo, quando o infrator for médico do serviço público ou chefe, diretor ou responsável pelo órgão ou serviço público a quem competiria fazer a comunicação de que trata o art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Se o descumprimento desta lei se limitar à inobservância dos prazos referidos, não excedidos estes de sua metade, o infrator ficará sujeito à pena pecuniária da importância equivalente a 10 (dez) vezes o Valor da Referência citado no item I, quando se tratar de médico ou entidade médica particulares, e à pena de suspensão de 30 (trinta) dias, quando o infrator for médico do serviço público ou chefe, diretor ou responsável de serviço médico público a quem caberia prestar a informação de que trata esta lei.

Art. 5º A presente lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 3.268

DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina, instituídos pelo Decreto-lei nº 7.955, de 13 de setembro de 1945, passam a constituir em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.

Art. 3º Haverá na Capital da República um Conselho Federal, com jurisdição em todo o Território Nacional, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais; e, em cada capital de Estado e Território e no Distrito Federal, um Conselho Regional, denominado segundo sua jurisdição, que alcançará, respectivamente, a de Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

Art. 4º O Conselho Federal de Medicina compor-se-á de 10 (dez) membros e outros tantos suplentes, de nacionalidade brasileira.

Parágrafo único. Dos 10 (dez) membros e respectivos suplentes do Conselho Federal, 9 (nove) serão eleitos, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembléia dos delegados dos Conselhos Regionais, e o restante pela Associação Médica Brasileira.

Art. 5º São atribuições do Conselho Federal:

a) organizar o seu regimento interno;

b) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;

c) eleger o presidente e o secretário-geral do Conselho;

d) votar e alterar o Código de Deontologia Médica, ouvidos os Conselhos Regionais;

e) promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos de Medicina, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória;

f) propor ao Governo Federal a emenda ou alteração do Regulamento desta lei;

g) expedir as instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

h) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;

i) em grau de recurso por provocação dos Conselhos Regionais, ou de qualquer interessado, deliberar sobre admissão de membros aos Conselhos Regionais e sobre penalidades impostas aos mesmos pelos referidos Conselhos.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Federal de Medicina será meramente honorífico e durará 5 (cinco) anos.

Art. 7º Na primeira reunião ordinária do Conselho Federal será eleita a sua diretoria, composta de presidente, vice-presidente, secretário-geral, primeiro e segundo-secretários, tesoureiro, na forma do regimento.

Art. 8º Ao presidente do Conselho Federal compete a direção do mesmo Conselho, cabendo-lhe velar pela conservação do decoro e da independência dos Conselhos de Medicina e pelo livre exercício legal dos direitos de seus membros.

Art. 9º O secretário-geral terá a seu cargo a secretaria permanente do Conselho Federal.

Art. 10 O presidente e o secretário-geral residirão no Distrito Federal durante todo o tempo de seus mandatos.

Art. 11. A renda do Conselho Federal será constituída de:

a) 20% (vinte por cento) da totalidade do imposto sindical pago pelos médicos;

b) 1/3 (um terço) da taxa de expedição das carteiras profissionais;

c) 1/3 (um terço) das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

d) doações e legados;

e) subvenções oficiais;

f) bens e valores adquiridos;

g) 1/3 (um terço) das anuidades percebidas pelos Conselhos Regionais.

Art. 12. Os Conselhos Regionais serão instalados em cada capital de Estado, na de Território e no Distrito Federal, onde terão sua sede, sendo compostos de 5 (cinco) membros, quando o Conselho tiver até 50 (cinquenta) médicos inscritos, de 10 (dez) até 150 (cento e cinquenta) médicos inscritos, de 15 (quinze) até 300 (trezentos) inscritos, e, finalmente, de 21 (vinte e um), quando excedido esse número.

Art. 13. Os membros dos Conselhos Regionais de Medicina, com exceção de um que será escolhido pela Associação Médica, sediada na Capital do respectivo Estado, federado à Associação Médica Brasileira, serão eleitos, em escrutínio secreto, em assembléia dos inscritos de cada região e que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º As eleições para os Conselhos Regionais serão feitas sem discriminação de cargos que serão providos na primeira reunião ordinária dos mesmos.

§ 2º O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será meramente honorífico, e exigida como requisito para eleição a qualidade de brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 14. A diretoria de cada Conselho Regional compor-se-á de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo-secretários e tesoureiro.

Parágrafo único. Nos Conselhos Regionais onde o quadro abranger menos de 20 (vinte) médicos inscritos poderão ser suprimidos os cargos de vice-presidente e os de primeiro ou segundo-secretários, ou alguns destes:

Art. 15. São atribuições dos Conselhos Regionais;

- a) deliberar sobre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho;
- b) manter um registro dos médicos, legalmente habilitados, com exercício na respectiva Região;
- c) fiscalizar o exercício da profissão de médico;
- d) conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades que couberem;
- e) elaborar a proposta do seu regimento interno, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;
- f) expedir carteira profissional;
- g) velar pela conservação da honra e da independência do Conselho e pelo livre exercício legal dos direitos dos médicos;
- h) promover, por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exercem;
- i) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- j) exercer os atos de jurisdição que, por lei, lhes sejam cometidos;
- k) representar ao Conselho Federal de Medicina Aérea sobre providências necessárias para a regularidade dos serviços e da fiscalização do exercício da profissão.

Art. 16. A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

- a) taxa de inscrição;
- b) 2/3 (dois terços) de taxa de expedição de carteiras profissionais;
- c) 2/3 (dois terços) de anuidade paga pelos membros inscritos no Conselho Regional;
- d) 2/3 (dois terços) das multas aplicadas de acordo com a alínea d do art. 22;
- e) doações e legados;
- f) subvenções oficiais;
- g) bens e valores adquiridos.

Art. 17. Os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas do Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 18. Aos profissionais registrados, de acordo com esta lei, será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício da medicina em todo o País.

§ 1º No caso em que o profissional tiver de exercer temporariamente a medicina em outra jurisdição apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2º Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição.

§ 3º Quando deixar, temporária ou definitivamente, de exercer atividade profissional, o profissional restituirá a carteira à secretaria do Conselho onde estiver inscrito.

§ 4º No prontuário do médico serão feitas quaisquer anotações referentes aos mesmos, inclusive os elogios e penalidades.

Art. 19. A carteira profissional, de que trata o art. 18, valerá como documento de identidade e terá fê pública.

Art. 20. Todo aquele que, mediante anúncios, placas, cartões ou outros meios quaisquer, se propuser ao exercício da medicina, em qualquer dos ramos ou especialidades, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício legal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Art. 21. O poder de disciplinar e aplicar penalidades aos médicos compete exclusivamente ao Conselho Regional, em que estavam inscritos ao tempo do fato punível, ou em que ocorreu, nos termos do art. 18, § 1º.

Parágrafo único. A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não derroga a jurisdição comum quando o fato constitua crime punido em lei.

Art. 22. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos seus membros são as seguintes:

- a) advertência confidencial em aviso reservado;
- b) censura confidencial em aviso reservado;
- c) censura pública em publicação oficial;
- d) suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;
- e) cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal.

§ 1º Salvo os casos de gravidade manifesta que exijam aplicação imediata da penalidade mais grave a imposição das penas obedecerá à gradação deste artigo.

§ 2º Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará de ofício ou em consequência de representação de autoridade, de qualquer membro, ou de pessoa estranha ao Conselho, interessada no caso.

§ 3º À deliberação do Conselho precederá, sempre, audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor no caso de não ser encontrado, ou for revel.

§ 4º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o Conselho Federal, sem efeito suspensivo salvo os casos das alíneas c, e e j, em que o efeito será suspensivo.

§ 5º Além do recurso previsto no parágrafo anterior, não caberá qualquer outro de natureza administrativa, salvo aos interessados a via judiciária para as ações que forem devidas.

§ 6º As denúncias contra membros dos Conselhos Regionais só serão recebidas quando devidamente assinaladas e acompanhadas da indicação de elementos comprobatórios do alegado.

Art. 23. Constituem a assembleia geral de cada Conselho Regional os médicos inscritos, que se achem no pleno gozo de seus direitos e tenham aí a sede principal de sua atividade profissional.

Parágrafo único. A assembleia geral será dirigida pelo presidente e os secretários do Conselho Regional respectivo.

Art. 24. À assembleia geral compete:

I — ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição;

II — autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho;

III — fixar ou alterar as taxas de contribuições cobradas pelo Conselho pelos serviços praticados;

IV — deliberar sobre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pelo Conselho ou pela Diretoria;

V — eleger um delegado e um suplente para eleição dos membros e suplentes do Conselho Federal.

Art. 25. A assembleia geral, em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 26. O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo doença ou ausência comprovadas plenamente.

§ 1º Por falta injustificada à eleição, *incorrerá o membro do Conselho na multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), dobrada na reincidência.*

§ 2º Os médicos que se encontrarem fora da sede das eleições, *por ocasião destas, poderão dar seu voto em dupla sobrecarta, opaca, fechada, e remetida pelo correio, sob registro, por ofício com firma reconhecida, ao Presidente do Conselho Regional.*

§ 3º Serão computadas as cédulas recebidas, com as formalidades do parágrafo precedente até o momento de encerrar-se a votação. A sobrecarta maior será aberta pelo Presidente do Conselho, que depositará a sobrecarta menor na urna, sem violar o segredo do voto.

§ 4º As eleições serão anunciadas no órgão oficial e em jornal de grande circulação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 5º As eleições serão feitas por escrutínio secreto, perante o Conselho, podendo quando haja mais de duzentos votantes, determinarem-se locais diversos para o recebimento dos votos, permanecendo, neste caso, em cada local, dois diretores, ou médicos inscritos, designados pelo Conselho.

§ 6º Em cada eleição, os votos serão recebidos durante 6 (seis) horas contínuas pelo menos.

Art. 27. A inscrição dos profissionais já registrados nos órgãos de saúde pública, na data da presente lei, será feita independente da apresentação de títulos, diplomas certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, mediante prova do registro na repartição competente.

Art. 28. O atual Conselho Federal de Medicina designará diretorias provisórias para os Conselhos Regionais dos Estados, Territórios e Distrito Federal, onde não houverem ainda sido instalados, que tomarão a seu cargo a sua instalação e a convocação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, da assembléia geral, que elegerá o Conselho Regional respectivo.

Art. 29. O Conselho Federal de Medicina baixará instruções no sentido de promover a coincidência dos mandatos dos membros dos Conselhos Regionais já instalados e dos que vierem a ser organizados.

Art. 30. Enquanto não for elaborado e aprovado pelo Conselho Federal de Medicina ouvidos os Conselhos Regionais o Código de Deontologia Médica vigorará o Código de Ética da Associação Médica Brasileira.

Art. 31. O pessoal a serviço nos Conselhos de Medicina será inscrito, para efeito de Previdência Social, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado em conformidade com o art. 2º do Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941.

Art. 32. As diretorias provisórias a que se refere o art. 28, organizarão a tabela de emolumentos devidos pelos inscritos, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal.

Art. 33. O Poder Executivo providenciará a entrega ao Conselho Federal de Medicina logo após a publicação da presente lei, de 40% (quarenta por cento) da totalidade do imposto sindical pago pelos médicos a fim de que sejam empregados na instalação do mesmo Conselho e dos Conselhos Regionais.

Art. 34. O Governo Federal tomará medidas para a instalação condigna dos Conselhos de Medicina no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e Territórios tanto quanto possível em edifícios públicos.

Art. 35. O Conselho Federal de Medicina elaborará o projeto de decreto de regulamentação desta lei apresentando-o ao Poder Executivo dentro em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei nº 7.955, de 13 de setembro de 1945 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1957; 136º da Independência e 69º da República. — **Juscelino Kubitschek** — **Clóvis Salgado** — **Parsifal Barroso** — **Maurício de Medeiros**.

(A Comissão de Saúde).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, de 1976 (nº 1.437-C/73, na Casa de origem)

Transfere para as segundas-feiras os feriados que ocorrerem em meio de semana, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transferidos para as segundas-feiras os feriados que caírem em meio de semana, com exceção dos dias 1º de janeiro (Ano Novo), 7 de setembro (Independência) e 25 de dezembro (Natal).

Parágrafo único. No caso de mais de um feriado, os mesmos serão comemorados a partir da segunda-feira da mesma semana.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Da Câmara dos Deputados

Nº 83/76, de 09 de abril de 1976, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1976 (nº 1.974/76, na Câmara dos Deputados), que "reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências".

(Projeto enviado à sanção em 09 de abril de 1976.)

PARECERES

PARECER Nº 179, de 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1975 (nº 948-B, de 1972, na origem) que "dá a trecho da BR—319 do Plano Nacional de Viação, a denominação de "Rodovia Álvaro Maia".

Relator: Senador Roberto Saturnino

O presente projeto dá à Rodovia BR—319 Manaus—Humaitá—Porto Velho a designação de "Rodovia Álvaro Maia".

Na justificação, o Autor, após lembrar que o homenageado faleceu em 1969, diz:

"A presente propositura detém significação múltipla: além da homenagem a Álvaro Maia, colocando seu nome em rodovia que cruzará a cidade de Humaitá, sua terra natal, simbolizará gratidão ao homem público que soube dedicar a atuação executiva e legislativa ao serviço de seu povo e de sua terra, traduzindo, igualmente, a vontade de perpetuar a lembrança de sua vida e de sua obra no espírito da mocidade de meu Estado."

Sobre o assunto, convém lembrar que, em 1947, foi sistematizada a nomenclatura de prefixo e número para designar as estradas do sistema nacional de transporte, sendo que as estações terminais, obras de arte ou trechos de vias têm a denominação das localidades em que se encontram, cruzem ou interliguem, consoante o estabelecido no Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 1973).

Sem embargo, entretanto, recentemente esta Comissão aprovou (Parecer nº 308, de 1975) a designação supletiva de uma rodovia do aludido Plano, permitindo homenagem póstuma a brasileiro que tenha prestado relevante serviço a determinado setor de viação, como é o caso do ex-Senador Álvaro Maia.

Ante o exposto e não havendo aspecto ou fator tecnológico que impeça a designação supletiva de nomenclatura rodoviária estabelecida no Plano Nacional de Viação, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Evelásio Vieira** — **Paulo Guerra**.

PARECERES Nºs 180 e 181, de 1976

Sobre a emenda de plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1975 (nº 1.708-B/73, na Casa de origem), que suprime o item XII do artigo 5º do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências.

PARECER Nº 180, DE 1976
Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Projeto sob exame, surgido originariamente como resultado dos laboriosos estudos da Comissão Especial de Segurança de Veículos Automotores e de Tráfego, da Câmara dos Deputados, já foi exaustivamente examinado pelos Órgãos Técnicos de ambas as Casas do Congresso Nacional.

Na Câmara, prevaleceu o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e aqui, nesta Comissão do Senado, impusemos a proposição apenas a correção da ementa, em decisão apoiada pela Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas.

O Projeto volta agora à nossa apreciação, em face da Emenda nº 1, formulada em Plenário pelo ilustre Senador Ruy Santos.

Pretende-se, com a Emenda, nova redação para os itens I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto, a fim de que, entre as exigências criadas para o candidato a instrutor de auto-escola, haja a obrigatoriedade da idade superior a 25 (vinte e cinco) anos e da experiência de condutor profissional há mais de 5 (cinco) anos.

A proposição da Câmara fixa a exigência de 21 (vinte e um) anos de idade e experiência de 2 anos na categoria profissional de condutor.

A Emenda nº 1 de Plenário, pois, altera os limites de idade estabelecidos nos citados itens I e II do parágrafo 2º.

Tal pretensão não fere a Constituição nem a nossa sistemática jurídica. Em se tratando de profissão relativamente moderna, o trabalho de instrutor de auto-escola somente nos últimos anos vem exigindo, pelos problemas mundiais decorrentes da industrialização e dos dramas do trânsito, características de técnica e de emocionalidade até então subestimadas. Daí porque a alteração do limite etário, de 21 para 25 anos, pode a princípio surpreender a quantos se habituaram a visualizar na faixa dos 21 anos o ímpeto propulsor da vida civil.

A nosso ver, a idade mínima a fixar-se para um instrutor de auto-escola, ou de outra qualquer atividade que exija presunção de maturidade, nada tem a ver com a tradição brasileira dos 21 anos. Esta mesma tradição, se permite, por exemplo, a um cidadão maior de 21 anos para assumir uma cadeira de Deputado, a seu turno consagra o mínimo de 35 para os Senhores Senadores...

Em consequência, tal fixação de idade mínima, buscada pela Emenda nº 1, não ofende a juridicidade que, a par da preceituação constitucional, fomos incumbidos de preservar nesta Comissão.

Isto posto, opinamos pela aprovação da Emenda sob o ângulo que nos cabe apreciar.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Orlando Zancaner** — **Eurico Rezende** — **Helvídio Nunes** — **Dirceu Cardoso** — **Nelson Carneiro**, com restrições.

PARECER Nº 181, de 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa.

Após recebimento da emenda nº 1 de Plenário, retorna a esta Comissão o presente projeto, que regula a obtenção de certificado de diretor e de instrutor de auto-escolas.

A emenda amplia, de vinte e um (21) para vinte e cinco (25) anos, a idade mínima necessária para que o candidato seja instrutor; e de dois (2) para cinco (5), o prazo mínimo de sua carteira profissional.

Na justificação, o Autor diz que a emenda visa a exigir que o certificado de instrutor de auto-escola somente possa ser dado a pessoas que apresentem, não apenas maior experiência, mas, também, maturidade suficiente para tal desempenho.

Não obstante ser louvável a intenção do ilustre Autor, sabe-se que a tendência é a de redução do limite de idade para concessão da carteira de habilitação, haja vista recentes projetos diminuindo, de 18 para 16 anos, a exigência para obtenção, a título precário, da carteira de habilitação na categoria de amador.

Em outras palavras, as autoridades de trânsito entendem que a perícia e a prudência na condução de veículos são alcançadas em idade menor e é preferível conceder habilitação a um adolescente e individualizar uma infração, do que culpar os pais, evitando-se assim, mal maior.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto e pela rejeição da emenda nº 1, de Plenário.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Roberto Saturnino**, Presidente em exercício — **Alexandre Costa**, Relator — **Evelásio Vieira** — **Paulo Guerra** — **Luiz Cavalcante**.

PARECER Nº 182, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1975 (nº 63-B, de 1975, na origem), que "altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza".

Relator: Senador Alexandre Costa

O presente projeto inclui a ligação ferroviária Mossoró (EF—410) — Fortaleza (EF—415) no Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 1973).

2. Justificando a proposição, o Autor diz:

"Trata-se de uma via da maior importância para a economia dos Estados do Rio Grande do Norte, do Ceará, do Piauí e do Maranhão, ligando os portos salineiros de Macau e Areia Branca aos portos de Fortaleza, Luís Correia e Itaqui.

A linha férrea pretendida pela proposição entre Mossoró e Fortaleza, ligando a EF—410 à EF—415, completa o anel ferroviário pelo litoral que vai até o Porto de Itaqui em São Luiz do Maranhão.

A região salineira Macau-Mossoró-Areia Branca é também a maior reserva de calcário existente no País. Acaba de ser aprovado pelo Governo Federal a implantação de um projeto de barrilha em Macau para produzir 400.000 toneladas ao ano, com o aproveitamento de calcário e de sal existentes no local.

Encontram-se em final de elaboração dois projetos de cimentos a serem implantados nas regiões de Areia Branca e Mossoró, cuja capacidade de produção anual atingirá 1.000.000 de toneladas de cimento e clinker, destinados aos mercados internos e externos.

Considerando que o Pólo Siderúrgico do Maranhão consumirá grande quantidade de calcário, e sendo a região de Macau-Areia Branca-Mossoró a única com a possibilidade de atender a essas necessidades, torna-se mais evidente a construção dessa ferrovia."

3. Do ponto de vista da política nacional de transportes, convém lembrar que "a medida consubstanciada no projeto não propiciará aumento de despesa pública, uma vez que a simples inclusão de estação terminal ou estrada no Plano Nacional de Viação não obriga a sua construção imediata. E isso porquanto a implantação de obra viária depende de prévio estudo de viabilidade efetuado pelo Poder Executivo. Além disso, sabe-se que somente após (1) a transformação do presente projeto em lei e (2) da aprovação de orçamento plurianual que inclua a obra na programação, é possível

qualquer referência a novos encargos do erário". (Parecer C.T. ao P.L.C. nº 100, de 1975.)

4. Convém, ainda, aduzir que a ligação ferroviária que se pretende incluir no Plano apresentará uma intensidade de tráfego de insumos pesados superior ao limite mínimo estabelecido pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte — GEIPOT, para implantação de ferrocarris.

5. Não obstante esses aspectos, cumpre assinalar que a Nação está empenhada em efetuar cortes na importação de combustíveis e que uma das soluções para reduzir essas pressões no balanço de pagamentos é ampliar a contribuição do transporte ferroviário, com tração elétrica, no carregamento geral.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Roberto Saturnino**, Presidente em exercício — **Alexandre Costa**, Relator — **Evelásio Vieira** — **Paulo Guerra** — **Luiz Cavalcante**.

PARECER Nº 183, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Sobre Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1975 (nº 1.182-C/73-CD), que "inclui representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores — ANFAVEA — no Conselho Nacional de Trânsito".

Relator: Senador Evandro Carreira

O presente Projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Adalberto Camargo, inclui representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores — ANFAVEA — no Conselho Nacional de Trânsito.

2. A justificação, o Autor salienta:

"O Código Nacional de Trânsito dá ao Conselho Nacional de Trânsito diversas atribuições, dentre as quais salientamos as de sugerir modificações à legislação sobre trânsito, as de elaborar normas-padrão e zelar por sua execução, e, ainda, as de propor medidas administrativas, técnicas e legislativas que se relacionem com a exploração dos serviços de transportes terrestres, seleção de condutores de veículos e segurança do trânsito em geral. É o que está escrito no art. 5º do Código, incisos I, V e VIII.

Para cumprir tão altas funções, a lei deu ao Conselho uma composição na qual se vêem o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito, representantes do DNER, do Estado Maior do Exército, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Educação, do Ministério das Relações Exteriores, da Confederação Brasileira de Automobilismo, da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, do Touring Club do Brasil e dos órgãos máximos dos Transportes Rodoviários de Carga e de Passageiros.

Como se vê, a relação dos componentes do Conselho, toda ela do mais alto gabarito e composta de figuras exponenciais, seja de órgãos governamentais, seja de entidades públicas, "não contém nenhum representante de qualquer instituição diretamente ligada ao veículo".

Trata-se, a nosso ver, de omissão que deve ser corrigida, eis que um representante de uma entidade ligada diretamente ao veículo teria condições de "fornecer ao Conselho Nacional do Trânsito dados técnicos" da maior importância, a fim de que o Colegiado pudesse tomar as suas decisões." (os grifos são nossos).

3. Do ponto de vista da política nacional de trânsito, convém atentar para o fato de que o Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 237, de 1967) foi regulamentado pelo Decreto nº 62.127, de 1968. Por intermédio desses instrumentos, verifica-se que o Conselho Nacional de Trânsito é constituído por representantes de entidades governamentais direta-

mente ligadas ao trânsito e por duas associações que visam a incentivar o automobilismo e o turismo quais sejam, a Confederação Brasileira de Automobilismo e o Touring Club do Brasil.

Não há, por conseguinte, representação dos fabricantes, dos consumidores, sequer do Ministério da Indústria e do Comércio, à autoridade competente para examinar e opinar sobre as garantias, as inovações tecnológicas efetuadas no veículo automotor e, também, sobre os problemas advindos do controle dos mercados de veículos automotores e de autopeças.

Não se trata, contudo, de uma falha da legislação específica. Com efeito, no capítulo VI do aludido Código, ficou estabelecido que: (1) o regulamento classificará os veículos quanto à sua tração, espécie e categoria (art. 35) e (2) que a autoridade competente estabelecerá os limites além dos quais é vedado o tráfego de qualquer viatura (art. 36).

Por sua vez, o regulamento (art. 79) estabelece que o Ministério da Indústria e do Comércio é a autoridade para delimitar as condições técnicas dos veículos, *verbis*:

"Art. 79 Nenhum veículo, ou combinação de veículo de carga, poderá transitar com peso bruto total superior ao fixado pelo fabricante, nem ultrapassar a capacidade máxima de tração da unidade tratora.

§ 1º Os limites referidos neste artigo, serão os aprovados pelo Ministério da Indústria e do Comércio e constarão do certificado de Registro de Veículo.

§ 2º O Ministério da Indústria e do Comércio fixará os limites de peso bruto total e a capacidade de tração dos veículos de fabricação estrangeira, obedecido o disposto neste Regulamento."

4. Por conseguinte, o legislador entendeu que o Ministério da Indústria e do Comércio, e não o Conselho Nacional de Trânsito, (órgão do Ministério da Justiça), deveria ser o foro para dirimir confrontações técnicas e econômicas, entre os consumidores e os centros paralelos de poder representados pelas indústrias de veículos automotores.

Sem embargo, entretanto, de 1967 a esta data, novos fatos surgiram, sobretudo o crescimento do índice de acidentes automobilísticos por falhas técnicas.

Uma das providências para reduzir tal índice de sinistros é a consubstanciada no presente projeto, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976 — **Alexandre Costa**, Presidente — **Evandro Carreira**, Relator — **Evelásio Vieira** — **Paulo Guerra** — **Roberto Saturnino**.

PARECER Nº 184, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1975, que "dá ao Parque Recreativo de Brasília a denominação de "Parque Rogério Pithon Serejo Farias".

Relator: Senador Leite Chaves

Subscrito pelo eminente Senador Otair Becker, o projeto submetido à consideração desta Comissão visa a homenagear postumamente o jovem Rogério Pithon Serejo Farias, filho do Governador do Distrito Federal, engenheiro Elmo Serejo Farias, dando ao "Parque Recreativo de Brasília" a denominação de "Parque Rogério Pithon Serejo Farias".

Todos nós, moradores da Capital Federal, acompanhamos sensibilizados o drama que se abateu ano passado sobre a família do dinâmico Governador do Distrito Federal, com o trágico desaparecimento de seu filho Rogério.

Na justificação do projeto, seu autor salienta o devotamento do engenheiro Elmo Farias à obra administrativa de consolidar definitivamente uma cidade plantada em pleno Planalto Central e cuja

evolução é atentamente acompanhada pela opinião pública nacional e internacional. Aduz, ainda, que o infausto acontecimento, longe de desfalecer-lhe as forças, fez redobrá-las, na consecução de suas metas administrativas.

Achamos, todavia, não obstante a nobreza de sentimentos que motivou o ilustre autor do projeto, que o mesmo não se coaduna com o temperamento marcado pela austeridade e sobriedade, — traços fundamentais da personalidade do engenheiro Elmo Serejo Farias. Acreditamos, mesmo, que o Governador do Distrito Federal não haveria de sentir-se bem com a homenagem, estando ele à frente da administração.

Nesta conformidade, enfatizando a histórica vocação de Brasília, cujos logradouros públicos são denominados por siglas técnicas, fiel ao seu Plano-Piloto, não encontramos nenhum óbice de natureza constitucional, não recomendando, entretanto, a sua aprovação, por reputá-lo injurídico.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Gustavo Capanema**, Presidente em exercício — **Leite Chaves**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Renato Franco** — **Henrique de La Rocque**, vencido — **Dirceu Cardoso** — **Helvídios Nunes**, vencido.

PARECERES Nºs 185 E 186, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47/75, que acrescenta § 5º ao artigo 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

PARECER Nº 185, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Dirceu Cardoso

De iniciativa do ilustre Senador José Esteves, o presente projeto manda acrescentar ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, um parágrafo, que será o 5º, objetivando incluir no elenco dos equipamentos obrigatórios dos veículos automotores, para os caminhões, reboques e semi-reboques, dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, na parte traseira dos mesmos, independente de seu circuito elétrico. Determina, ainda, o projeto, que o Poder Executivo regulamentará a lei, decorrente da aprovação do projeto, no prazo de 60 dias.

O eminente autor da proposição justifica-a, salientando que, nos últimos tempos, o Brasil vem se constituindo no vanguardeiro das estatísticas de acidentes de trânsito em todo o mundo, e que é também sabido que os veículos pesados são responsáveis por um percentual altíssimo de desastres, muitos dos quais resultantes de inobservância da lei, no que tange ao uso de dispositivos de segurança.

A falta de iluminação na parte traseira dos caminhões é, por exemplo, fator responsável por numerosas colisões, de que, não raro, resultam casos fatais — assevera o ilustre autor do projeto.

A situação jurídica que relaciona a matéria sob exame pode ser assim explicada: a Lei nº 5.108, de 1966, em seu artigo 37, § 2º, relacionava, especificamente, os equipamentos obrigatórios dos veículos automotores, além de outros que assim fossem considerados pelo Conselho Nacional de Trânsito. O Decreto-lei nº 237, de 29 de fevereiro de 1967, porém, alterou o referido art. 37 da Lei nº 5.108, de 1966, eliminando a discriminação constante do art. 37, § 2º, da citada lei, e resumindo o preceito a uma norma autorizativa ao Conselho Nacional de Trânsito, para este determinar os equipamentos obrigatórios dos veículos. Assim, o referido dispositivo legal, por força de alteração imposta pelo Decreto-lei nº 237, de 1967, passou a ter somente dois parágrafos, sendo, o segundo, o que acabamos de comentar.

O projeto sob exame, assim, incide em equívoco ao mandar editar um parágrafo 5º ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 1966, desconhecendo a modificação estabelecida nesse preceito pelo Decreto-lei nº 237, de 1967.

Desta sorte, no que tange aos aspectos dados ao exame desta Comissão, cabe-nos apenas formular a correção que a técnica legis-

lativa impõe, já que a proposição se apresenta em boa ordem jurídica e constitucional.

Opinamos, assim, pela normal tramitação do projeto, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 1 — CCI (SUBSTITUTIVO)

De-se ao Projeto a seguinte redação

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1975

Acrescenta § 3º ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 237, de 29 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 237, de 29 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo 3º:

“§ 3º Os caminhões, reboques e semi-reboques terão, na parte traseira, dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do circuito elétrico do veículo.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **José Sarney**.

PARECER Nº 186, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Paulo Guerra

O presente projeto inclui nos equipamentos obrigatórios dos veículos automotores (caminhões, reboques e semi-reboques), na parte traseira, “dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, que funcionará independentemente do circuito elétrico do veículo”.

2. Na justificação, o ilustre Autor diz:

“É também sabido que, em nossas rodovias, os principais responsáveis pelos acidentes são os caminhões, veículos pesados que nem sempre trafegam com os indispensáveis dispositivos de segurança.

Urge, portanto, dotar esses veículos de todos os equipamentos que tornem sua indispensável presença nas estradas mais segura, como a colocação, na parte traseira de caminhões, reboques e semi-reboques, de dispositivos de sinalização luminosa ou refletora de emergência, que funcionem independentemente do circuito elétrico do veículo.

Em verdade, são extremamente frequentes, em nossas estradas, os acidentes provocados por falta de iluminação na parte traseira de caminhões, o que tem provocado colisões com conseqüências fatais para os ocupantes dos outros veículos.

Assim, a exemplo do que já vem sendo adotado em outros países, temos convicção de que, com a instalação obrigatória desse equipamento de sinalização, os acidentes rodoviários, particularmente verificados durante a noite, sofrerão sensível diminuição.

É de se ressaltar, ainda, que, embora a medida ora preconizada figure no elenco de atribuições do Conselho Nacional de Trânsito, não há qualquer impedimento de ordem constitucional que impeça o Congresso Nacional de legislar a respeito, eis que a competência, in casu, é concorrente, particularmente em face da inércia do CONTRAN.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição sob os aspectos da constitucionalidade e juridicidade, opinou pela aprovação do projeto, consoante a técnica legislativa.

4. Sem embargo, entretanto, do ponto de vista da política de trânsito, cumpre lembrar que o artigo 92, letra j, do Decreto nº 62.127, de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, estabelece:

"Seção II

Dos equipamentos

Art. 92 São equipamentos obrigatórios:

I — Dos veículos automotores e ônibus elétricos

j — dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independentemente do circuito elétrico."

5. Por conseguinte, o projeto ora em exame pretende incluir no Código de Trânsito (Lei nº 5.108, de 1966) o que já é exigido no Decreto nº 62.127, de 1968, porquanto o Decreto-lei nº 237, de 1967, que alterou o Código, apenas estabeleceu uma norma geral sobre a matéria, qual seja, "os equipamentos obrigatórios dos veículos serão determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito". (§ 2º do art. 37, nova redação dada pelo aludido decreto-lei.)

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto e da Emenda nº 1 — CCJ (Substitutivo).

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Alexandre Costa**, Presidente, **Paulo Guerra**, Relator — **Evelásio Vieira** — **Roberto Saturnino** — **Luiz Cavalcante**.

PARECER Nº 187, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1976, que "dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O projeto em estudo, de autoria do Ilustre Senador Franco Montoro, visa a alterar o § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890/73, que trata, especificamente, da concessão do abono de permanência em serviço aos segurados do INPS que ultrapassem, no exercício de suas atividades, o período do direito ao gozo da aposentadoria, objetivando reduzir o prazo do benefício em favor das mulheres, que assim passariam a adquiri-lo a partir de 25 anos de trabalho.

Estabelece o dispositivo, modificando:

"§ 4º — Todo segurado que, com direito ao gozo da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento no emprego ou na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporará à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma:

I — 25% do salário-de-benefício, para o segurado que contar trinta e cinco ou mais anos de serviço;

II — 20% do salário-de-benefício, para o segurado que tiver entre trinta e trinta e cinco anos de atividade."

O projeto inova os itens, determinando:

I — 25% do salário-de-benefício, para o segurado do sexo masculino que contar 35 anos de atividade e para o segurado do sexo feminino que contar 30 anos de atividade;

II — 20% do salário-de-benefício, para o segurado do sexo masculino que contar 30 anos de atividade e para o segurado do sexo feminino que contar 25 anos de atividade.

O Autor, justificando a proposição, assinala ser seu objetivo corrigir "uma discriminação da legislação previdenciária contra a mulher", conforme expõe:

"... a aposentadoria por tempo de serviço com 100% do salário-de-benefício é concedida aos homens após 35 anos de atividade e, às mulheres, após 30 anos."

Dessa forma as mulheres só adquirem direito ao abono de permanência em serviço no valor de 25% do salário-de-benefício 5 anos depois de cumprirem o tempo necessário para se aposentarem, enquanto que os homens adquirem-no no mesmo ano em que teriam direito de se aposentarem nas mesmas condições.

Por outro lado, 5 anos antes desse prazo, os segurados do sexo masculino passam a fazer jus ao abono no valor de 20%, ao passo que os segurados do sexo feminino só têm direito ao mesmo benefício quando completado o tempo para aposentadoria.

A construção interpretativa é, aparentemente, correta. Mas na essência, há de verificar-se que a alegada discriminação é apenas teórica, pois, de fato e de direito, à mulher é concedido, no capítulo da aposentadoria, o privilégio da redução de 5 anos em relação aos homens.

Dessa forma, o benefício pretendido no projeto significaria uma superposição de favores, uma espécie de "juros sobre juros", sem razão social que o lastreasse.

Ademais, a referência à origem dos recursos para suporte dos encargos decorrentes do projeto não satisfaz ao requisito do art. 165, parágrafo único, da Constituição que estabelece a indicação precisa da "correspondente fonte de custeio total".

Diante do exposto, somos pela rejeição do projeto, por não satisfazer às condições de constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Gustavo Capanema**, Presidente, em exercício — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves** — **Renato Franco** — **Helvidio Nunes** — **Dirceu Cardoso**.

PARECER Nº 188, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 101, de 1971, que "regula a prestação do trabalho de natureza doméstica" e 112, de 1973, que dispõem sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A matéria que se submete ao exame desta Comissão compõe-se de dois Projetos de Lei do Senado — o de nº 101, de 1971, e o de nº 112, de 1973, os quais passaram a ter tramitação conjunta, por disporem de matérias equivalentes, a partir do requerimento nº 219, de 1973.

No pensamento dos referidos Projetos, deu-se por principal o de nº 101, mas tanto este como o de nº 112, que lhe acompanhava a sorte, foram arquivados ao fim da última legislatura por imposição regimental.

Agora, pelo Requerimento nº 61, de 12 de março do corrente ano, foi pedido e obtido o desarquivamento do referido Projeto nº 112, cujo ressuscitamento provocou igualmente o do Projeto 101, restabelecendo-se neste a posição principal.

A rigor, pois, devia reconquistar tramitação somente o Projeto requerido, desentranhando-se-lhe o apenso cujo retorno à pauta dos trabalhos parlamentares não interessou ao seu autor.

No encaminhamento do nosso Relatório, vai-se constatar que, entre a apresentação de um e outro Projetos, surgiu Lei que atendeu ao primeiro e ao que o segundo pretende derrogar.

Entretanto, em homenagem ao seu eminente autor, Senador José Lindoso, analisaremos, inclusive, o Projeto de Lei do Senado nº 101 de 1971.

A idéia contida no Projeto 101 foi a da elaboração de um verdadeiro Estatuto do Trabalho para o empregado doméstico, iniciando-se pelas definições jurídicas e arrolamento dos direitos e deveres vinculados às partes interessadas. Detalharam-se faixas etárias, jornadas de trabalho, repouso semanal remunerado, redução salarial para o horário reduzido de trabalho, processos de avaliação

para a alimentação e habitação como componentes do salário, situação do menor, rescisão contratual, prazo de aviso-prévio, descanso noturno e intervalos para descanso, férias remuneradas, gratificação anual, direito e deveres junto à Previdência Social; forma de prescrição, competência da Justiça do Trabalho, etc.

A proposição, ao que nos parece, foi atendida nos seus objetivos principais pela Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, "que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências".

Na justificação do seu Projeto, ressalta o autor:

"Até hoje, não conseguiram os empregados domésticos o esperado êxito na campanha pela obtenção do amparo trabalhista e previdenciário. Inteiramente marginalizados, o máximo que conseguiram foi uma filiação facultativa à Previdência Social, sem maiores atrativos e de difícil concretização.

O projeto ora submetido à consideração de nossos ilustres pares visa a institucionalizar a profissão de empregado doméstico, através da outorga de um status trabalhista e previdenciário à referida categoria de trabalhadores."

O Projeto José Lindoso, em termos de técnica legislativa, é consideravelmente mais aprimorado que a citada Lei nº 5.859. Tudo indica que o Governo Federal, de cuja iniciativa nasceu a Lei, inspirou-se largamente no Projeto do seu eminente Vice-Líder no Senado, para a elaboração do seu trabalho.

Contudo, verifica-se que a Lei vigente, somada à sua regulamentação — Decreto nº 71.885, de 9 de março de 1973 — responde às aspirações essenciais do Projeto:

- 1 - define as figuras do empregado e do empregador domésticos;
- 2 - assegura aos integrantes da nova categoria profissional férias anuais remuneradas de vinte dias úteis (o Projeto pleiteava quinze dias);
- 3 - estende aos empregados domésticos os benefícios e serviços da Previdência Social;
- 4 - indica os documentos, entre os quais a Carteira de Trabalho e Previdência Social, exigidos do empregado no ato da sua admissão;
- 5 - dá competência à Justiça do trabalho, e à Delegacia Regional do Trabalho, para dirimir as divergências entre empregado e empregador na forma estabelecida pelo Decreto;
- 6 - fixa a contribuição, devida pelo empregado e pelo empregador à Previdência Social, de 8% sobre o valor do salário mínimo da região.

Em resumo, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, comprometeu a tramitação do Projeto de Lei nº 101, de 1971.

II

O Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1973 — posterior à Lei nº 5.859 e ao Decreto que regulamentou —, agasalha objetivos mais diversificados determinando que as disposições da Consolidação das Leis do trabalho estendam-se, *in totum*, às atividades profissionais dos empregados domésticos. Derroga, pois, a legislação vigente, que dispõe exatamente o contrário.

A proposição não fere a Constituição, a nosso ver, mas arremete contra a nossa sistemática jurídica.

Pelo Projeto Vasconcelos Torres, os empregadores domésticos teriam de manter à vista quadros de horários dos empregados, livros de registro etc., e de submeter-se às numerosas e intrincadas exigências moldadas para as categorias econômicas que ultrapassam o porte de um simples e eventual empregador doméstico.

É provável e desejável que um dia cheguemos lá, isto é, que as relações jurídicas entre empregado e empregador sejam reguladas uniforme e harmonicamente; que se dê afinal cumprimento ao espírito da Constituição e da própria CLT — as quais asseguram a igualdade

de todos perante a lei e, ao empregado, a definição de que "não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual" (parágrafo único do art. 3º da CLT).

Antes, porém, devemos permitir que a Lei nº 5.859, em vigência há cerca de dois anos e meio, atinja a plenitude da sua execução, oferecendo-nos então a experiência previamente necessária às graduais alterações que a própria evolução social vai impondo ao nosso arcabouço jurídico.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição de ambos os Projetos sob nosso exame: quanto ao de nº 101, de 1971, por sua prejudicialidade; quanto ao de nº 112, de 1973, por injurídico.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 1976. — **Gustavo Capanema**, Presidente em exercício — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Leite Chaves** — **Renato Franco** — **Helvídio Nunes** — **Henrique de La Rocque** — **Nelson Carneiro**.

PARECERES Nºs 189, 190 e 191, de 1976

PARECER Nº 189, de 1976

Da Comissão de Legislação Social

Sobre o Ofício nº "S" — 37/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Interflora — Florestamento a Reflorestamento Ltda., área de 50.000 ha (cinquenta mil hectares) de terras públicas.

Relator: Senador Accioly Filho.

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais dirige-se, nos termos do artigo 171, parágrafo único da Constituição, ao Senado Federal, solicitando autorização para alienar terras públicas com 50 mil hectares, localizadas no Município de Rio Pardo de Minas, à Interflora — Florestamento e Reflorestamento Ltda., sociedade comercial brasileira com sede em São Paulo.

2 — A Assembléia Legislativa local autorizou a alienação, consoante se vê na Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975. Dessa autorização legislativa consta a área a ser alienada e o respectivo preço, que será de Cr\$ 30,00 o hectare.

3 — O Ofício do Governador do Estado informa tratar-se de área de terras desocupadas e inexploradas, que não se prestam às atividades da agricultura e da pecuária.

A adquirente da área a destinará ao reflorestamento, pois as terras constituem grandes chapadas ociosas e vazias.

O empreendimento, segundo o Ofício do Governador do Estado, representará reforço substancial para a política desenvolvimentista de Minas Gerais e possibilitará, ainda, a criação de fonte de novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico.

4 - O processo está instruído com os documentos e informações exigidos pelo artigo 407 do Regimento Interno.

5 — O meu parecer é pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

O Congresso Nacional Decreta

Art. 1º. Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Interflora — Florestamento e Reflorestamento Ltda., uma área de terras públicas situada no Município de Rio Pardo de Minas, com 50 mil hectares.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Mendes Canale** — **Jarbas Passarinho** — **Domício Gondin**, vencido.

PARECERES NºS 190 E 191, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução nº 37, de 1976, da Comissão de Legislação Social que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Interflora — Florestamento e Reflorestamento Ltda, área de 50.000 ha (cinquenta mil hectares) de terras públicas.

PARECER Nº 190, DE 1976
Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Gustavo Capanema

Pelo Ofício nº 1377, de 1975, o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais solicitou ao Senado Federal, a necessária autorização, nos termos do parágrafo único do art. 171, da Constituição, para alienar terras devolutas daquele Estado, à empresa Interflora — Florestamento e Reflorestamento Ltda, com sede em São Paulo — SP, área de 50.000 ha (cinquenta mil hectares) de terras públicas devolutas, situada no Município de Rio Pardo de Minas.

2. No exame preliminar do pedido, a Comissão de Legislação Social solicitou alguns elementos técnicos, no sentido de que o processo ficasse devidamente instruído, conforme estabelece o art. 407, alínea a, b, d e e do Regimento Interno.

3. Transcrevo o art. 407, acima citado:

“Art. 407 O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretendam dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições agrológicas, ecológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;

e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1 — de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2 — de silvícolas.

§ 1º Tratando-se de concessão ou alienação nas zonas a que se refere o art. 89 da Constituição, o pedido de autorização será encaminhado ao Senado com prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º É lícito a qualquer Senador da representação do Estado, encaminhar, à Mesa, documentos destinados a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.”

4. Na forma do art. 408, combinado com o disposto no art. 100, nº 21, ambos do Regimento Interno, iremos examinar a matéria quanto ao mérito.

5. Instruindo o ofício do Chefe do Executivo de Minas, encontra-se o anteprojeto a ser executado e diz respeito ao período de plantio, valores da implantação e manutenção e o destino que a empresa pretende dar às terras, satisfazendo, dessa forma, a alínea a do art. 407 do Regimento.

6. A segunda exigência foi atendida, pois foram anexados os atos constitutivos das empresas adquirente e executadora, a capacidade de exploração atestada pelos Institutos Estadual de Florestas e Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, o perfil da empresa

reflorestadora, o perfil do projeto e a idoneidade financeira firmada por dois bancos comerciais.

7. Com relação à alínea c, a direção da empresa não forneceu relação de terras para fins de reflorestamento ou outra qualquer atividade.

8. Quanto à análise da região (alínea d), sob os aspectos de localização, altitude, topografia, clima e balanço hídrico, solos dominantes e formações vegetais, conclui o parecer do órgão competente do Estado — Instituto Estadual de Florestas —, pelo perfeito entrosamento entre a finalidade do projeto com as características acima especificadas, tratando-se de uma região “com forte destinação florestal, uma vez que a agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte da área considerada”.

9. Complementando o item d, há informações que o Distrito Florestal está servido pelas rodovias: MG-2, MG-121 e a BR-151; há também a ferrovia que liga Belo Horizonte a Pirapora e Montes Claros.

10. O INCRA (Ofício Cr nº 06/75) acaba de informar que não existe na área do Município de Rio Pardo de Minas, Projetos de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou Planejamento.

11. Por outro lado, o Senhor Governador afirma (Ofício nº 127, de 1974) da inexistência “de posseiros ou silvícolas na área cuja alienação é pretendida, por se tratar de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento”. Estes dois últimos itens, suprem o disposto na alínea c-1 e c-2 do Regimento.

12. Por fim, o Legislativo Estadual com a Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975, cumprindo o estabelecido nos artigos 30, item VIII e 194, parágrafo único, ambos da Constituição Estadual, autorizou o Poder Executivo a alienar a referida área de terras públicas.

13. Examinada a matéria sob todos os seus aspectos achamos cumpridas todas as determinações da nossa Lei Interna (art. 407) e também da Constituição (art. 171, parágrafo único), com a seguinte ressalva: substituição da expressão: “O Congresso Nacional decreta”, por, “O Senado Federal resolve”.

14. Ante o exposto, somos pela normal tramitação do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1975 — **Accioly Filho, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Helvidio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Leite Chaves.**

PARECER Nº 191, DE 1976

Comissão de Agricultura

Relator: Senador Vasconcelos Torres

No Ofício nº 1.377/75, o Governador do Estado de Minas Gerais solicita, nos termos do parágrafo único do art. 171, da Constituição, autorização prévia do Senado Federal, para alienar cinquenta mil hectares de terras devolutas do Estado, à empresa INTERFLORA — Florestamento e Reflorestamento Ltda. com sede em São Paulo. O objetivo está especificado no documento governamental: “implantação de arrojado projeto de reflorestamento, cujo perfil já foi aprovado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade pública instituída pelo Estado, na conformidade da Lei Estadual nº 4.278, de 21 de novembro de 1966 e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, autarquia estadual”.

Trata-se de promover, em Minas Gerais, ambiciosa política florestal, a dos chamados Distritos Florestais, em que se pretende conjugar “o esforço estatal com a cooperação do empresariado nacional, já motivado com os incentivos sedutores da política dos Governos da Revolução”. Para o Governo mineiro, os Distritos Florestais constituem garantia de consolidação da economia agrária estadual e objetivam disciplinar a atividade florestal, com a agluti-

nação de projetos de reflorestamento e orientação da aplicação dos investimentos.

A área de que trata o presente Projeto é "reconhecidamente devoluta, desocupada e inexplorada, mesmo porque, no estágio atual, não se presta à agricultura e à pecuária", conforme o ofício do Governador, que assinala, ainda:

— São grandes chapadas ociosas e vazias, cuja vocação é em dúvida o reflorestamento.

No projeto que se propõe implantar, a INTERFLORA Florestamento e Reflorestamento Ltda. deverá aplicar cento e vinte e sete milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros. E, conforme a solicitação governamental enfatiza...

"... o Estado exigirá o projeto definitivo de reflorestamento, para ser apreciado e, se aprovado, emitirá título definitivo de propriedade, consignando cláusulas que assegurem o exato implemento das obrigações assumidas pelas adquirentes das terras, inclusive a completa implantação do projeto de reflorestamento, nos termos do cronograma de execução nele contido."

A Comissão de Legislação Social, ao examinar a matéria, instruiu devidamente o processo e apresentou o Projeto de Resolução ora em estudo.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça achou tudo conforme, inclusive salientando a inexistência, na área, de posseiros ou silvícolas. Apenas ressalvou que a expressão "O CONGRESSO NACIONAL decreta" deve ser modificada pela seguinte: "O SENADO FEDERAL resolve."

Está perfeitamente compreendida a matéria: o Governo de Minas Gerais se lança a vasto programa de reflorestamento: em terrenos montanhosos, cobertos de cerrado ou caatinga, onde a execução das operações terá que ser manual e a participação da mão-de-obra braçal atinge, aproximadamente, oitenta por cento, vai ser executada nova política florestal. A experiência, inegavelmente, pelo desafio que apresenta, atrai atenções, principalmente quando todos reconhecem que é preciso esforço muito grande para evitar o desaparecimento de nossas matas.

A influência do reflorestamento, sob o aspecto da criação de novos valores, tem sido alvo de estudos profundos. Um desses estudos — justamente o realizado pela INTERFLORA — observa:

— A mecanização dos trabalhos silviculturais não diminui o número de empregos, porém os transfere para as áreas dos trabalhos de colheita e industrialização da matéria-prima. Sendo o valor agregado mais alto nos estágios de elaboração dos produtos finais, a mecanização do plantio terá o efeito de aumento do valor agregado da produção, sem diminuir a oportunidade de emprego.

Verifica-se, portanto, que além de espetacular repercussão ecológica motivada pelo reflorestamento, é enorme a significação econômica e social.

Somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução, com a ressalva da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício — Vasconcelos Torres, Relator — Paulo Guerra — Altevir Leal.

PARECERES N^{os} 192, 193 e 194, DE 1976

PARECER N^o 192, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social

Sobre o Ofício n^o "S" — 22/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Adiflor S.A., área de 10.711,60 ha (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares) de terras públicas.

Relator: Senador Accioly Filho.

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais dirige-se, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Constituição, ao

Senado Federal, solicitando autorização para alienar terras públicas com 70 mil hectares, localizadas no Município de São João do Paraíso, à empresa Florestamentos Minas Gerais S/A., sociedade comercial brasileira com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2 — A Assembléia Legislativa local autorizou a alienação consoante se vê na Lei n^o 6.637, de 2 de outubro de 1975. Dessa autorização legislativa consta a área a ser alienada e o respectivo preço, que será de Cr\$ 30,00 por hectare.

3 — O Ofício do Governador do Estado informa tratar-se de área de terras desocupadas e inexploradas, que não se prestam às atividades da agricultura e da pecuária.

A adquirente da área a destinará ao reflorestamento, pois as terras constituem grandes chapadas ociosas e vazias.

O empreendimento, segundo o ofício do Governador do Estado, representará reforço substancial para a política desenvolvimentista de Minas Gerais e possibilitará, ainda, a criação, de fonte de novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico.

4 — O processo está instruído com os documentos e informações exigidos pelo artigo 407, do Regimento Interno.

5 — O meu parecer é pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 38, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

Relator: Senador Accioly Filho

O Congresso Nacional decreta

Art. 1^o Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Florestamentos Minas Gerais S/A., uma área de terras públicas situada no Município de São João do Paraíso, com 70 (setenta) mil hectares.

Art. 2^o A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro, Presidente — Accioly Filho, Relator — Mendes Canale — Jarbas Passarinho — Domicio Gondin, vencido.

PARECERES N^{os} 193 e 194, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução n^o 38, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Adiflor S.A., área de 10.711,60 (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares) de terras públicas.

PARECER N^o 193, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Gustavo Capanema

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional n^o 1, de 17 de outubro de 1969, solicitou, pelo Ofício n^o 376, de 1975, prévia autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas daquele Estado à empresa Adiflor S.A. Agro Comercial e Industrial, com sede em São Paulo, área de 10.711,60 ha ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento, cujo perfil já foi aprovado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade pública instituída pelo Estado, e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, autarquia estadual.

2. O processo, inicialmente, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis, para apreciação de solicitação da espécie, na forma estabelecida pelo art. 407 do Regimento Interno.

A Comissão de Legislação Social julgou necessária a complementação, solicitando daquele Governo os seguintes itens:

- a) — planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;
- b) — parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores; e
- c) — esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretende, de posseiros com menos de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação.

Foi solicitada a juntada do seguinte:

- a) — Lei de Terras do Estado;
- b) — Lei nº 4.278, de 21-11-66, que criou a Ruralminas;
- c) — Estatuto da Ruralminas;
- d) Parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e
- e) Informação do INCRA sobre projetos de Colonização e Reforma Agrária”.

5. Para instruir o pleito da empresa, além dos citados, foram anexados os seguintes elementos:

5.1. perfil do projeto de reflorestamento examinado pela RURALMINAS e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF;

5.2. documento comprobatório da idoneidade da Empresa, fornecido pelo IEF, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, por empresas fornecedoras de insumos e por dois bancos comerciais;

5.3. plantas, denominação, localização e respectivo registro de outras áreas que a empresa possui;

5.4. dados constitutivos da empresa;

5.5. parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área em exame, concluindo que a “agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte considerada”.

5.6. estudo conjunto do DNER e DER-MG quanto a infra-estrutura viária (rodovias e ferrovias), informando as estradas que servem a região e as em construção prevista;

5.7. informação do INCRA, salientando que “não existe projeto de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou planejamento na área do Município de Boritzzeiro — MG;

5.8. quanto à existência de posseiros e silvícolas na área cuja alienação é pretendida, o Ofício nº 376, de 1975, do Senhor Governador esclarece “que se trata de terras **desocupadas e vazias** cuja vocação é o reflorestamento”.

Com relação à autorização do Legislativo Estadual, estabelece o art. 30 da Constituição do Estado de Minas Gerais (Emenda Constitucional nº 1, de 1-10-70):

“Art. 30. Cabe à Assembléia Legislativa com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

I —

VIII — aquisição onerosa e alienação de móveis do Estado.

.....”

7. Transcrevo, agora, o que estabelece o art. 194, parágrafo único, da Constituição:

“Art. 194. O Estado estabelecerá planos de aproveitamento de terras públicas de acordo com as diretrizes gerais de desenvolvimento, colonizando-as, em globo ou por lotes, ou as alienará, observadas as condições explicitadas em Lei.

Parágrafo único. Salvo para execução de plano de reforma agrária, não se fará, sem prévia autorização da Assembléia Legislativa, alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a 750 (setecentos e cinquenta) hectares, ressalvando o disposto no art. 171, parágrafo único, da Constituição Federal.”

Assim, a Assembléia Legislativa, com a Lei nº 6.637, de 7 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a várias empresas, inclusive à Adiflor S.A. Agro-Comercial Ltda, com sede em São Paulo — SP, área de 10.711,60 ha, de conformidade com o disposto na Constituição Estadual.

9. A matéria, como se vê, obedeceu a todas as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno, além de ter sido ampla e pormenorizadamente examinada pela Comissão de Legislação Social, na forma do art. 109, parágrafo único, da lei interna.

10. Uma pequena ressalva desejo fazer ao projeto, endereçado à Comissão de Redação, para que não venha o mesmo sofrer atraso na tramitação: substituição da expressão: “O Congresso Nacional decreta”, por: “O Senado Federal resolve”.

11. Com a alteração solicitada, no âmbito da competência regimental (art. 100, nº 21 e art. 408), nada há que possa ser oposto à normal tramitação do presente projeto de resolução, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Gustavo Capanema**, Relator — **Helvidio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Leite Chaves**.

PARECER Nº 194, DE 1976 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Altevir Leal

Vem ao exame desta Comissão Técnica o presente Projeto de Resolução, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo de Minas Gerais (art. 19) a alienar terras públicas, à empresa Florestaminas — Florestamentos Minas Gerais S.A. A área fica situada no Município de São João do Paraíso e tem a superfície de setenta mil hectares.

A Proposição resulta do Ofício nº 461, de 1975, em que o Governador de Minas Gerais encarece ao Senado Federal autorização, na conformidade do parágrafo único, do art. 171 da Constituição, para alienar terras devolutas do Estado, à referida empresa.

Na Comissão de Legislação Social, foi observado que:

a) a Assembléia Legislativa autorizou a alienação;

b) que as terras, segundo o Ofício do Governador do Estado, são desocupadas e inexploradas e não se prestam a atividades agropecuárias;

c) a área em referência, constituída de grandes chapadas ociosas e vazias, será destinada a programá de reflorestamento;

d) o empreendimento representará reforço substancial para a política desenvolvimentista de Minas Gerais, e possibilitará a criação de fontes de novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico;

e) o processo está instruído com os documentos e informações exigidos pelo art. 407, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar o Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social, destacou o seguinte:

I — o Ofício do Governador de Minas Gerais é instruído pelo projeto a ser executado, e que se refere ao período de plantio, valores de implantação e manutenção e o destino que a empresa pretende dar às terras;

2 — acham-se anexados os atos constitutivos da empresa adquirente e executora, a capacidade de exploração devidamente comprovada, o perfil da empresa reflorestadora, o perfil do projeto e a idoneidade financeira da firma;

3 — do processo constam a descrição dos projetos agrícolas em execução na área; a análise da região, inclusive no tocante aos transportes que a servem; a informação do INCRA, de que inexistente reforma agrária, em fase de execução ou planejamento; a garantia do Governo estadual de que não há "posseiros ou silvícolas na área cuja alienação é pretendida".

4 — a expressão contida no projeto da Comissão de Legislação Social — "O Congresso Nacional decreta" — deveria ser substituída por: "O Senado Federal resolve".

Do ponto de vista desta Comissão, reflorestar "chapadas ociosas e vazias", em que "a agricultura e a pecuária teriam sérias restrições", constitui empreendimento da maior valia. Quem conhece os sertões deste País, sabe que as matas vão desaparecendo, sob o machado dos lenhadores ou queimadas pelo fogo dos que utilizam sistemas antigos, que chegaram até nós e continuam prejudicando a nossa ecologia.

Quem viaja de avião, por este Brasil, tem a sensação de que nossas florestas recuam de ano para ano. Os descampados surgem, com reais perigos para os nossos cursos d'água. Dispomos da maior floresta tropical do mundo, na região amazônica. Mas o desenvolvimento exige que o homem avance pelos chamados "vazios demográficos", dos quais a Amazônia é a parte mais expressiva.

Portanto, quando surgem programas de reflorestamento, há incentivo geral. O interesse demonstrado pelo Governo de Minas Gerais na implantação de ambicioso projeto de reflorestamento, é prova disso.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em exame, com a ressalva da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício — Altevir Leal, Relator — Vasconcelos Torres — Paulo Guerra.

PARECERES N^{os} 195, 196 E 197, DE 1976

PARECER N^o 195, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social

Sobre o Ofício n^o S-19/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Carvalho-Projetos e Consultoria Ltda., sediada em Belo Horizonte — Minas Gerais.

Relator: Senador Accioly Filho

1 — O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais dirige-se, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Constituição, ao Senado Federal, solicitando autorização para alienar terras públicas com 8 mil hectares, localizadas no Município de Turmalina, à empresa Carvalho-Projetos e Consultoria Ltda., sociedade comercial brasileira com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2 — A Assembléia Legislativa local autorizou a alienação, consoante se vê da Lei n^o 6.637, de 2 de outubro de 1975. Dessa autorização legislativa consta a área a ser alienada e o respectivo preço, que será de Cr\$ 30,00 o hectare.

3 — O Ofício do Governador do Estado informa trata-se de área de terras desocupadas e inexploradas, que não se prestam às atividades da agricultura e da pecuária.

A adquirente da área a destinará ao reflorestamento, pois as terras constituem grandes chapadas ociosas e vazias.

O empreendimento, segundo o Ofício do Governador do Estado, representará reforço substancial para a política desenvolvimentista de Minas Gerais e possibilitará, ainda, a criação de fonte de

novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico.

4 — O processo está instruído com os documentos e informações exigidos pelo artigo 407, do Regimento Interno.

5 — O meu parecer é pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 39, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais, a alienar terras públicas que especifica.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1^o Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Carvalho — Projetos e Consultoria Ltda., uma área de terras públicas situada no Município de Turmalina, com 8 (oito) mil hectares.

Art. 2^o A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro, Presidente — Accioly Filho, Relator — Jarbas Passarinho — Mendes Canale — Domício Gondim, vencido.

PARECERES N^{os} 196 E 197, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução n^o 39, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Carvalho — Projetos e Consultoria Ltda, área de 8.000 ha (oito mil hectares) de terras públicas.

PARECER N^o 196, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Gustavo Capanema

Pelo Ofício n^o 457, de 1975, o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais solicitou ao Senado Federal, a necessária autorização, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, para alienar terras devolutas daquele Estado, à empresa Carvalho — Projetos Consultoria Ltda, área de 8.000 ha (oito mil hectares) de terras públicas para implantação de projeto de reflorestamento no Município de Turmalina — Minas Gerais.

2. No exame preliminar do pedido, a Comissão de Legislação Social solicitou alguns elementos técnicos, no sentido de que o processo ficasse devidamente instruído, conforme estabelece o art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno.

3. Transcrevo o art. 407, acima citado:

"Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição, art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições agrológicas, ecológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;

e) esclarecimento sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1 — :le posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2 — de silvícolas.

§ 1º Tratando-se de concessão ou alienação nas zonas a que se refere o art. 89 da Constituição, o pedido de autorização será encaminhado ao Senado com prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º É lícito a qualquer Senador, da representação do Estado, encaminhar, à Mesa, documentos destinados a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria."

4. Na forma do art. 408, combinado com o disposto no art. 100, nº 21, ambos do Regimento Interno, iremos examinar a matéria quanto ao mérito.

5. Instruindo o ofício do Chefe do Executivo de Minas, encontra-se o anteprojeto a ser executado e diz respeito ao período de plantio; valores da implantação e manutenção e o destino que a empresa pretende dar às terras, satisfazendo, dessa forma, a linha a do art. 407 do Regimento.

6. A segunda exigência foi atendida, pois foram anexados os atos constitutivos das empresas adquirente e executadora, a capacidade de exploração atestada pelos Institutos Estadual de Florestas e Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, o perfil da empresa reflorestadora, o perfil do projeto e a idoneidade financeira firmada por dois bancos comerciais.

7. Com relação à alínea e, a direção da empresa enviou uma completa relação de todas as propriedades rurais que possui com a respectiva destinação.

8. Quanto à análise da região (alínea d), sob os aspectos de localização, altitude, topografia, clima e balanço hídrico, solos dominantes e formações vegetais, conclui o parecer do órgão competente no Estado — Instituto Estadual de Florestas — que há um perfeito entrosamento entre a finalidade do projeto com as características acima especificadas, tratando-se de uma região "com forte destinação florestal, uma vez que a agricultura e pecuária teriam sérias restrições na maior parte da área considerada".

9. Complementando o item d, há informações que o Distrito Florestal está servido pelas rodovias: MG—2 e MG—121, e a BR—151, esta última em fase de planejamento; há também a ferrovia que liga Belo Horizonte a Pirapora e Montes Claros.

10. O INCRA (Ofício CR nº 06/75) acaba de informar que não existe na área do Município de Turmalina—MG Projetos de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou Planejamento.

11. Por outro lado, o Senhor Governador afirma (Ofício nº 457, de 1975) a inexistência "de posseiros ou silvícolas na área cuja alienação é pretendida, por se tratar de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento". Estes dois últimos itens, suprem o disposto na alínea c (1 e 2) do Regimento.

12. Por fim, o legislativo Estadual com a Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975, cumprindo o estabelecido nos artigos 30, item VIII e 194, parágrafo único, ambos da Constituição Estadual, autorizou o Poder Executivo a alienar a referida área de terras públicas.

13. Examinada a matéria sob todos os seus aspectos, achamos cumpridas todas as determinações da nossa Lei Interna (art. 407) e, também, da Constituição (art. 171, parágrafo único), feita a seguinte ressalva: substituição da expressão: "O Congresso Nacional Decreta", por: "O Senado Federal resolve".

14. Ante o exposto, somos pela normal tramitação do projeto de resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Leite Chaves.

PARECER Nº 197, DE 1976
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Paulo Guerra

O programa de reflorestamento do Governo de Minas Gerais, abrange também área de oito mil hectares de terras públicas do Município de Turmalina. Por isso mesmo, o Governador daquele Estado, pelo Ofício nº 457, de 1975, solicita ao Senado Federal a necessária autorização prévia, para alienar referidas terras, à empresa Carvalho — Projetos e Consultoria Ltda.

No ofício, os "Distritos Florestais" são considerados garantia da consolidação da economia agrária mineira. Os investimentos projetados atingem a mais de vinte e cinco milhões de cruzeiros e o Executivo de Minas Gerais demonstra real interesse na execução dos trabalhos em referência.

A Comissão de Legislação Social, para onde foi remetido o processo, examinou os diferentes aspectos e, completada a instrução, aprovou o Projeto de Resolução que vem a esta Comissão. Antes, porém, manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça, que fez apenas uma retificação ao texto da CLS. Isto é, propôs a retirada da expressão "O Congresso Nacional decreta", que deve ser substituída pela fórmula: "O Senado Federal resolve."

Cogita a empresa adquirente de realizar o reflorestamento dos oito mil hectares, rápida e intensivamente. Para tanto, elaborou estudo da rentabilidade física e financeira do projeto. Concluiu que, mesmo em relação ao carvão vegetal, que é o produto menos nobre da floresta, há perspectivas de lucros. Enfatiza o estudo:

"Tomando-se o custo de formação da floresta até quatro anos, mais as despesas adicionadas até a idade de sete anos, acrescidos os custos de produção de carvão que não atinge a quarenta por cento do bruto, nota-se que a rentabilidade é bastante auspiciosa.

Para o caso de aproveitamento industrial, ou seja aproveitamento nobre, em que a floresta é racionalmente explorada e aproveitada, atingirá um nível de rentabilidade muito superior ao do carvão ou mesmo a venda pura e simples da madeira."

A área em que se desenvolverá o projeto da empresa Carvalho — Projetos e Consultoria Ltda., se acha localizada a menos de dez quilômetros do rio Jequitinhonha, cuja margem esquerda está englobada na área da SUDENE. Fica distante de aglomerados urbanos representativos, o que constitui motivo de opção para indústria de celulose, que é poluente.

Como se vê, os Distritos Florestais propostos pelo Governo de Minas Gerais são trabalho da maior seriedade. Eles poderão transformar a fisionomia econômica e social de toda essa faixa imensa de chapadões do interior mineiro, onde é impossível a atividade agropastoril, em importante centro de trabalho.

Somos, ante o exposto, pela aprovação do presente Projeto de Resolução, atentos à ressalva proposta pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício — Paulo Guerra, Relator — Altevir Leal — Vasconcelos Torres.

PARECERES Nºs 198, 199 E 200, DE 1976

PARECER Nº 198, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social,

Sobre o Ofício nº "S"-36/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Adiflor S.A., área de 10.711,60 ha (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares) de terras públicas.

Relator: Senador Accioly Filho

1 - O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais dirige-se, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Constituição, ao Se-

nado Federal, solicitando autorização para alienar terras públicas com 10.711,60 ha (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares), localizadas no Município de Buritizeiro, à empresa Adiflor S.A. — Agro-Comercial e Industrial, sociedade comercial brasileira com sede em São Paulo.

2 - A Assembléia Legislativa local autorizou a alienação, consoante se vê na Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975. Dessa Autorização Legislativa consta a área a ser alienada e o respectivo preço, que será de Cr\$ 30,00 o hectare.

3 - O Ofício do Governador do Estado informa tratar-se de área de terras desocupadas e inexploradas, que não se prestam às atividades da agricultura e da pecuária.

A adquirente da área a destinará ao reflorestamento, pois as terras constituem grandes chapadas ociosas e vazias.

O empreendimento, segundo o Ofício do Governador do Estado, representará reforço substancial para a política desenvolvimentista de Minas Gerais e possibilitará, ainda, a criação de fonte de novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico.

4 - O processo está instruído com os documentos e informações exigidos pelo artigo 407 do Regimento Interno.

5 - O meu parecer é pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

O Congresso Nacional Decreta

Art. 1º Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Adiflor S.A. — Agro-Comercial e Industrial, uma área de terras públicas localizada no Município de Buritizeiro, com 10.711,60 ha (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro, Presidente — Accioly Filho, Relator — Domicio Gondin, vencido — Jarbas Passarinho — Mendes Canale.

PARECERES NºS 199 E 200, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução nº 40, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Adiflor S.A., área de 10.711,60 (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares) de terras públicas.

PARECER Nº 199, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Gustavo Capanema

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, solicitou, pelo Ofício nº 376, de 1975, prévia autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas daquele Estado à empresa Adiflor S.A. Agro-Comercial e Industrial, com sede em São Paulo, área de 10.711,60 ha ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento, cujo perfil já foi aprovado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade pública instituída pelo Estado, e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, autarquia estadual.

2. O processo, inicialmente, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis, para apreciação de solicitação da espécie, na forma estabelecida pelo art. 407 do Regimento Interno.

3. A Comissão de Legislação Social julgou necessária a complementação, solicitando daquele Governo os seguintes itens:

“a) planta e descrição de outras terras que o adquirente possui, com especificação da respectiva área de utilização;

b) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores; e

c) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretende, de posseiros com menos de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação.”

4. Foi solicitada a juntada do seguinte:

“a) Lei de Terras do Estado;

b) Lei nº 4.278, de 21-11-66, que criou a Ruralminas;

c) Estatuto da Ruralminas;

d) Parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e

e) Informação do INCRA sobre projetos de Colonização e Reforma Agrária.”

5. Para instruir o pleito da empresa, além dos citados, foram anexados os seguintes elementos:

5.1. perfil do projeto de reflorestamento examinado pela Ruralminas e pelo Instituto Estadual de Florestas-IEF;

5.2. documento comprobatório da idoneidade da Empresa, fornecido pelo IEF, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, por empresas fornecedoras de insumos e por dois bancos comerciais;

5.3. plantas, denominação, localização e respectivo registro de outras áreas que a empresa possui;

5.4. dados constitutivos da empresa;

5.5. parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área em exame, concluindo que a “agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte considerada”.

5.6. estudo conjunto do DNER e DER-MG quanto a infra-estrutura viária (rodovias e ferrovias), informando as estradas que servem a região e as com construção prevista;

5.7. informação do INCRA, salientando que “não existe projeto de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou planejamento na área do Município de Buritizeiro - MG;

5.8. quanto à existência de posseiros e silvícolas na área cuja alienação é pretendida, o Ofício nº 376, de 1975, do Senhor Governador esclarece “que se trata de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento.”

6. Com relação à autorização do Legislativo Estadual, estabelece o art. 30 da Constituição do Estado de Minas Gerais (Emenda Constitucional nº 1, de 01-10-70):

“Art. 30 Cabe à Assembléia Legislativa com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado especialmente:

I —

VIII — aquisição onerosa e alienação de móveis do Estado.

.....”

7. Transcrevo, agora, o que estabelece o art. 194, parágrafo único da Constituição.

“Art. 194 O Estado estabelecerá planos de aproveitamento de terras públicas de acordo com as diretrizes gerais de desenvolvimento colonizando-as, em globo ou por lotes, ou as alienará, observadas as condições explicitadas em Lei.

Parágrafo único. Salvo para execução de plano de reforma agrária, não se fará, sem prévia autorização da Assembléia Legislativa, alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a 750 (setecentos e cinquenta)

hectares, ressalvando o disposto no art. 171, parágrafo único, da Constituição Federal."

Assim, a Assembléia Legislativa, com a Lei nº 6.637, de 7 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a várias empresas, inclusive à Adiflor S.A. Agro-Comercial Ltda, com sede em São Paulo - SP, área de 10.711,60 ha de conformidade com o disposto na Constituição Estadual.

9. A matéria, como se vê, obedeceu a todas as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno, além de ter sido ampla e pormenorizadamente examinada pela Comissão de Legislação Social, na forma do art. 109, parágrafo único, da lei interna.

10. Uma pequena ressalva desejo fazer ao projeto, endereçado à Comissão de Redação, para que não venha o mesmo sofrer atraso na tramitação: Substituição da expressão: "O Congresso Nacional decreta", por: "O Senado Federal resolve".

11. Com a alteração solicitada, no âmbito da competência regimental (art. 100, nº 21 e art. 408), nada há que possa ser oposto à normal tramitação do presente projeto de resolução, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões em, 3 de dezembro de 1975 — **Accioly Filho**, Presidente — **Gustavo Capanema**, Relator — **Helvidio Nunes** — **Henrique de La Rocque** — **Dirceu Cardoso** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves**.

PARECER Nº 200, DE 1976
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Vasconcelos Torres

A política de criação dos Distritos Florestais em Minas Gerais motivou o Governador desse Estado a solicitar ao Senado Federal, baseado no parágrafo único, do art. 171, da Constituição, autorização prévia para alienar, à Adiflor S.A. — Agro-Comercial e Industrial (empresa com sede em São Paulo) dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares de terras devolutas. As terras em apreço estão situadas no Município de Buritizeiro e se destinam "a viabilizar a implantação de arrojado projeto de reflorestamento".

Friza o Governador, em ofício a esta Casa do Congresso, que

— O projeto da Adiflor S.A., além de representar reforço substancial para a política desenvolvimentista do Estado, possibilitará, ainda, a criação de uma fonte de novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico do Estado.

A Comissão de Legislação Social examinou o pedido feito pelo Chefe do Executivo mineiro e concluiu que

1 — a Assembléia Legislativa do Estado autorizou a alienação, pela Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975;

2 — o preço do hectare será trinta cruzeiros;

3 — trata-se de área de terras desocupadas e inexploradas, que não se prestam às atividades da agricultura e da pecuária;

4 — as terras (grandes chapadas ociosas e vazias) serão destinadas ao reflorestamento.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o assunto foi submetido a estudo e a conclusão foi a de cumprimento das exigências estabelecidas nas alíneas a, b, c, d e e, do art. 407 do Regimento Interno.

Contudo, uma ressalva se impôs: a substituição, no Projeto de Resolução, da frase "O Congresso Nacional decreta" pela seguinte: "O Senado Federal resolve".

Todas as precauções foram tomadas, pelo Executivo de Minas Gerais, para que o vasto programa de reflorestamento se efetive, no

Estado. Os estudos necessários se realizaram, a fim de que, cumpridas as formalidades, a Adiflor S.A. — Agro-Comercial e Industrial possa implantar, no Chapadão dos Gerais, Município de Buritizeiro, entre a rodovia BR-365 e o rio Formoso, o seu projeto de reflorestamento.

Verifica-se, portanto, a seriedade com que o assunto vem sendo encarado, pelo Governo de Minas Gerais. O plantio de árvores, em tamanhas proporções, representa um esforço ainda não tentado antes. Ainda mais quando, em virtude dos estímulos proporcionados pelo Governo federal, o empresariado se une à administração pública, a fim de ser conseguido o objetivo comum.

Somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução, com a ressalva sugerida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1976 — **Renato Franco**, Presidente em exercício — **Vasconcelos Torres**, Relator — **Paulo Guerra** — **Altevir Leal**.

PARECERES Nºs 201, 202 E 203, DE 1976
PARECER Nº 201, DE 1976
Da Comissão de Legislação Social

Sobre o Ofício nº "S"-18/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Movex S.A., área de 12.500 ha (doze mil e quinhentos hectares) de terras públicas.

Relator: Senador Accioly Filho

1 — O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais dirige-se, nos termos do artigo 171, parágrafo único da Constituição, ao Senado Federal, solicitando autorização para alienar terras públicas com 12.500 (doze mil e quinhentos) hectares, localizadas no Município de Grão Mogol, à empresa Movex S/A. — Móveis, Indústria, Comércio e Exportação, sociedade comercial brasileira, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

2 — A Assembléia Legislativa local autorizou a alienação, consoante se vê na Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975. Dessa autorização legislativa consta a área a ser alienada e o respectivo preço, que será de Cr\$ 30,00 o hectare.

3 — O ofício do Governador do Estado informa tratar-se de área de terras inexploradas e desocupadas, que não se prestam às atividades da agricultura e da pecuária.

A adquirente da área a destinará ao reflorestamento, pois as terras constituem grandes chapadas ociosas e vazias.

O empreendimento, segundo o ofício do Governador do Estado, representará reforço substancial para a política desenvolvimentista de Minas Gerais e possibilitará, ainda, a criação de fonte de novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico.

4 — O processo está instruindo com os documentos e informações exigidos pelo artigo 407, do Regimento Interno.

5 — O meu parecer é pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que específica.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Movex S/A. — Móveis, Indústria, Comércio e Exportação, áreas de terras públicas situadas no Município de Grão Mogol, com 12.500 (doze mil e quinhentos) hectares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975 — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Domicílio Gondin**, vencido — **Jarbas Passarinho** — **Mendes Canale**.

PARECERES N^{os} 202 E 203, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução n^o 41, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Movex S.A., área de 12.500 ha (doze mil e quinhentos hectares) de terras públicas.

PARECER N^o 202, DE 1976
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Gustavo Capanema

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional n^o 1, de 17 de outubro de 1969, solicitou, pelo Ofício n^o 456, de 1975, prévia autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas daquele Estado à empresa Movex S.A. — com sede em Montes Claros — MG, área de 12.500 ha (doze mil e quinhentos hectares) ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de Projeto de Reflorestamento, cujo perfil já foi aprovado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS, entidade pública instituída pelo Estado, e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, autarquia estadual.

2. O processo, inicialmente, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis, para apreciação de solicitação da espécie, na forma estabelecida pelo art. 407 do Regimento Interno.

3. A Comissão de Legislação Social julgou necessária a complementação, solicitando daquele Governo os seguintes itens:

"a) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

b) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores; e

c) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretende, de posseiros com menos de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação."

4. Foi solicitada a juntada do seguinte:

"a) Lei de Terras do Estado;

b) Lei n^o 4.278, de 21-11-66, que criou a RURALMINAS;

c) Estatuto da RURALMINAS;

d) Parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e

e) Informação do INCRA sobre Projetos de Colonização e Reforma Agrária."

5. Para instruir o pleito da empresa, além dos citados, foram anexados os seguintes elementos:

5.1. perfil do projeto de reflorestamento examinado pela RURALMINAS e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF;

5.2. documento comprobatório da idoneidade da Empresa, fornecido pelo IEF, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, por empresas fornecedoras de insumo, e por dois bancos comerciais;

5.3. plantas, denominação, localização e respectivo registro de outras áreas que a empresa possui;

5.4. dados constitutivos da empresa;

5.5. parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área em exame, concluindo que a "agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte considerada".

5.6. estudo conjunto do DNER e DER-MG quanto a infra-estrutura viária (rodovias e ferrovias), informando as estradas que servem a região e as com construção prevista;

5.7. informação do INCRA, salientando que "não existe projeto de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou planejamento na área do Município de Grão Mogado — MG;

5.8. quanto à existência de posseiros e silvícolas na área cuja alienação é pretendida, o Ofício n^o 456, de 1975, do Senhor Governador esclarece "que se trata de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento".

6. Com relação à autorização do Legislativo Estadual, estabelece o art. 30 da Constituição do Estado de Minas Gerais (Emenda Constitucional n^o 1, de 1^o-10-70):

"Art. 30. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

I —
VIII — aquisição onerosa e alienação de móveis do Estado.
....."

7. Transcrevo, agora, o que estabelece o art. 194, parágrafo único, da Constituição:

"Art. 194. O Estado estabelecerá planos de aproveitamento de terras públicas de acordo com as diretrizes gerais de desenvolvimento, colonizando-as, em globo ou por lotes, ou as alienará, observadas as condições explicitadas em Lei.

Parágrafo único. Salvo para execução de plano de reforma agrária, não se fará sem prévia autorização da Assembléia Legislativa, alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a 750 (setecentos e cinquenta) hectares, ressalvando o disposto no art. 171, parágrafo único, da Constituição Federal."

8. Assim, a Assembléia Legislativa, com a Lei n^o 6.637, de 7 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a várias empresas, inclusive à Movex S.A., com sede em Montes Claros — MG, área de 12.500 ha (doze mil e quinhentos hectares), ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), de conformidade com o disposto na Constituição Estadual.

9. A matéria, como se vê, obedeceu a todas as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e, do Regimento Interno, além de ter sido ampla e pormenorizadamente examinada pela Comissão de Legislação Social, na forma do art. 109, parágrafo único, da lei interna.

10. Uma pequena ressalva desejo fazer ao projeto, endereçado à Comissão de Redação, para que não venha o mesmo sofrer atraso na tramitação: substituição da expressão: "O Congresso Nacional decreta" por: "O Senado Federal resolve".

11. Com a alteração solicitada, no âmbito da competência regimental (art. 100, n^o 21 e art. 408), nada há que possa ser oposto à normal tramitação do presente Projeto de Resolução, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Gustavo Capanema**, Relator — **Helvidio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Leite Chaves.**

PARECER N^o 203, DE 1976
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Paulo Guerra

Pelo Ofício n^o 456, de 1975, o Governador do Estado de Minas Gerais pede ao Senado Federal, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição Federal, autorização prévia para alienar, à Movex S.A. — Móveis — Indústria, Comércio e Exportação, doze

mil e quinhentos hectares de terras devolutas do Estado. A empresa é brasileira e tem sede em Montes Claros, MG. A área pretendida se localiza no Município de Grão Mogol.

Informa o Chefe do Executivo mineiro que o objetivo da transação é implantar "arrojado projeto de reflorestamento", cujos primeiros passos foram dados. O perfil do projeto apresentado pela empresa interessada foi, preliminarmente, submetido à análise dos órgãos encarregados da política de desenvolvimento florestal (a Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário, Ruralminas, e o Instituto Estadual de Florestas).

Ainda de acordo com as informações do Governador de Minas Gerais, a implantação do "projeto de reflorestamento traduz valiosa contribuição para a política de criação dos Distrito Florestais, em Minas Gerais, configurando o elo destinado a conjugar os esforços do Estado com a cooperação do empresariado nacional, de si já motivado com os sedutores incentivos originários da área federal". Frisa, ainda o Chefe do Executivo de Minas:

"Os Distritos Florestais são garantia de consolidação da economia agrária mineira, objetivando disciplinar a atividade florestal com a aglutinação de projetos de reflorestamento e aplicação orientada dos investimentos."

A Comissão de Legislação Social examinou o assunto, pediu a complementação de documentos e, finalmente, considerou o processo instruído, para o efeito da apresentação do Projeto de Resolução que vem ao exame desta Comissão.

Por seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça, no estudo procedido, concluiu que tinham sido cumpridas "todas as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno. "Fez, no entanto, "pequena ressalva", no sentido de que a expressão "O Congresso Nacional decreta" seja substituída por "O Senado Federal resolve".

A análise do projeto de reflorestamento que a Movex S.A. pretende realizar, na região do Grão Mogol, Minas Gerais, deixa claro o interesse do Governo em fomentar a formação de "maciços florestais homogêneos", e o acerto das providências estimulantes da administração.

Minas Gerais constitui, no setor, exemplo a ser seguido, porque vem dando importância à silvicultura e ao papel que ela representa, sob o aspecto econômico. Tanto que segue uma política em que são flagrantemente estes objetivos:

- a) obtenção de matéria-prima que justifique a exploração industrial, particularmente destinada à produção de celulose;
- b) abastecimento de carvão vegetal à siderurgia mineira;
- c) utilização de madeira em atividades nobres, como postes, dormentes, aglomerados e mobiliário;
- d) formação de florestas como elemento estabilizador das condições ecológicas, climáticas e hidrográficas.

Temos a impressão de que se trata da formação de um pólo silvo-industrial da mais alta relevância para o Brasil, não apenas de caráter econômico mas também sob o aspecto ecológico.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Resolução, com a ressalva da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1976. — **Renato Franco**, Presidente em exercício — **Paulo Guerra**, Relator — **Altevir Leal** — **Vasconcelos Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Alagoas, o Ofício nº S/7, de 1976 (Nº 145/76, na origem), solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1975, do Sr. Senador Evelásio Vieira, que declara de utilidade pública a Sociedade Promocional de Blumenau do Menor Trabalhador — PROMENOR, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 14 de abril de 1976

Exmº Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exª que me ausentarei do País a partir do dia 18 do corrente, designado que fui para chefiar a Delegação Brasileira à 118ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a se realizar na Cidade do México.

Cordialmente, Senador **Virgílio Távora**, Vice-Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 13 de abril de 1976.

Exmº Sr.
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

É a presente para comunicar a Vossa Excelência que fui nomeado, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas.

Devo tomar posse nesta data, razão pela qual e na forma da legislação em vigor, renuncio, também, nesta data, ao honroso mandato de Senador da República, eleito que fui, pelo Estado de São Paulo, no pleito de 15 de novembro de 1970.

Aproveito ao ensejo, para apresentar-lhe, como Presidente desta Casa e, aos meus pares, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Orlando Gabriel Zancaner**.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência esclarece que, nos termos do art. 33, do Regimento Interno, a renúncia apresentada pelo Sr. Senador Orlando Zancaner somente se tornará efetiva e irratratável após sua publicação no **Diário do Congresso Nacional**. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, que falará como Líder.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje é dia de reflexão, de homenagem e festa. É o dia do silvícola.

Contemplemos a História, e vejamos se ela assinala, auspiciosamente, nosso trato com o índio, aquele que primeiro foi senhor do complexo telúrico de que nos tornamos herdeiros.

Recordemos o sentido cristão que afinal se elevou sobre o predatório e belicoso, sobre o caminhar dos colonizadores perdidos na ganância possessiva.

No encontro da audácia sob o jugo da sofreguidão da riqueza, com o Evangelho erguido pelas mãos salvadoras dos jesuítas, debuxava-se a fisionomia de uma civilização predestinadamente progressista, mas, também, democrática e cristã, isto é, aberta a todos e solidária.

Mesmo nos tempos coloniais em que o interesse material da Metrópole sobrepuja-se aos problemas culturais e cristãos, não houve jamais uma orientação oficial dizimadora das etnias autóctones, mas flutuante política pendendo ora para a humanização e evangelização dos índios, ora para a chancela a expedientes de guerra àqueles considerados inimigos.

Ao lado da proteção humana de que foram artífices admiráveis os jesuítas, ministrando-lhes o de que necessitavam para superar o estágio selvagem, a fúria dos novos donos dispostos a, pela violência, destruir quem se opusesse à conquista da terra.

A luta entre colonizadores e sacerdotes que foi a marca dos séculos, uns na sede de domínio, outros na obsessão de amparar o gentio, não teve em Portugal árbitro isento, mas interessado na sôfrega vitória da injustiça.

A conquista da terra com a exploração do índio tisnou nossa história, desvarado-a do sentido que lhe pretendeu dar o Cristianismo, na ação missionária que haveria finalmente de empolgar nossa formação e nossa cultura.

Não é hoje o dia de recordar, em minudências o que, com máguia e tristeza, deve ser lembrado e ainda que como lição aos que, no presente, tentam repetir os lances hediondos do passado.

A integração que deveria somar-se em número e em interação de culturas à obra civilizadora, teve na truculência eliminadora de obstáculos (homens, terras e bens) um substitutivo cruel e constante.

Os que tinham lição de cultura a ministrar, preferiram notabilizar o exemplo de insopitável ganância que tomava os caminhos da violência inaudita.

Era preciso enriquecer dominando pela imposição e pelo terror. Em vão, lutavam os jesuítas armados apenas da fé.

Fossem extrativistas, agrícolas ou pastoris, houve sempre frentes de lutas contra os silvícolas, visando a dominar regiões eleitas pelos colonizadores.

Não raro as doenças se faziam aliadas e foram grandes, ao longo dos tempos, os contingentes varridos pelas epidemias que surpreendiam inermes as aldeias.

A história da integração do índio foi, até o período republicano, vacilante e sinuosa. Ao tempo colonial, como já dissemos, as medidas variavam na conformidade das influências e essas, até Pombal, favoreceram os índios graças aos missionários. Após 1758, eliminado o poder temporal dos missionários sobre o silvícola, foi este reconhecido livre e até se fixaram privilégios para os mestiços. Atribuíram-se os cargos nas aldeias aos elementos autóctones e as terras lhes deviam ser restituídas. Mas nem tudo estava salvo.

Não tardaram os retrocessos. Já no século XIX, em 1808, declarava-se guerra aos Botocudos em Minas e se fez oficial a organização de bandeiras contra os indígenas que, capturados, ficavam 15 anos no cativeiro.

Nos primeiros anos de independência, diversa não era a legislação. Só no período regencial é que a drástica lei de 1808 foi revogada e através do Ato Adicional de 1834, cometeu-se à Assembléia-Geral e ao Governo a missão de catequizar e civilizar os índios.

Providenciou-se depois a vinda de capuchinhos para o Brasil e se fixaram normas de fiscalização e controle ao seu trabalho.

Quando em 1850 a lei regularizou o regime da propriedade territorial, deu-se paridade, no tocante às terras particulares, aos indígenas, que não se habilitaram por falta de condições, como malogrou o aproveitamento de terras públicas para a criação de aldeias.

Sob o regime republicano decresceu o papel da Igreja Católica, com laicização do Estado que ensejou, também, a participação da Igreja Protestante.

Mas iria avultar a importância do Estado que procurou dar um sentido novo ao trabalho de integrar o índio.

Apesar de no período imperial que revogou disposições legais anteriores, não se admitir a escravização do índio, fixando normas de proteção, os fatos diários testemunhavam pleno desrespeito. Os interesses de expansão e de domínio territorial mobilizaram em guerra os civilizados, em várias regiões, e de forma constante.

Com o advento da República tal era o quadro, que provocou discussões apaixonantes. A consciência nacional despertava para o grave problema. Não eram meros incidentes territoriais episódicos, mas sistemática luta da qual era fácil prever-se o resultado final: o confinamento do indígena a regiões inacessíveis ao branco.

Em tal clima nasceu, em 1910, o Serviço Nacional de Proteção ao Índio. Chamava o Governo a si um problema crucial.

Restava a escolha daquele que pudesse aliar a sensibilidade cristã dos missionários à energia férrea de um comandante estóico. E não foi difícil encontrá-lo. Cândido Mariano da Silva Rondon fizera aquilo que lhe era dado como profissão.

Incumbido de fazer a ligação telegráfica entre Cuiabá e o Amazonas, Rondon vencera obstáculos nos contactos com os índios, pela compreensão, pela coragem de enfrentar perigos sob a máxima que define um perfil, porque marcou uma das mais emocionantes caminhadas de um pacificador: "Morrer se for preciso, matar nunca!"

A disposição do Governo encontrou um executor excepcional, que muito mais fez que cumprir o dever: esqueceu de si, entregou-se ao martírio, para fazer pleno seu ideal de servir ao homem, na figura do índio ou nele esquecido.

Vendo a história ignominiosa e sangrenta do passado em que as cenas selvagens ganharam requintes nas frentes organizadas pelos brancos, somos inclinados a dizer que nos redimimos dos erros, pela palavra sábia, pela ação clarividente, pelo exemplo edificante de Rondon.

Usou todos os recursos da cultura em sua obra salvadora e ofereceu um legado de sacrifícios que só um profundo amor aos semelhantes pode inspirar. Rondon serviu ao homem que é o índio e, para que mais pudesse dar de si, em lances de renúncia e sacrifícios inenarráveis, nele descobriu o irmão.

Somos tentados, em nossa desvalia, às reverências aos que marcaram pontos significativos na história do aperfeiçoamento humano. É bem a fórmula ilusória de grandeza: já que não temos a graça de ser grandes, aproximamo-nos deles. Fazemo-nos solidários com a grandeza alheia. E se é a história de um grande caráter a sorrir dos desafios, indiferente aos perigos e sobranceiro aos vendavais que afastam do homem o equilíbrio, o respeito toma a forma de veneração.

Veneremos Cândido Rondon pela bela história de amor que viveu em regiões e entre gentes do Brasil.

Propunha-se, Srs. Senadores então, a criação de um órgão mais flexível na sua capacidade de ação, que englobasse o antigo SPI, o Conselho Nacional de Proteção aos Índios, além de outros setores que, em busca de mais objetiva definição isolaram-se, como foi o caso do Parque Indígena do Xingu, obra do esforço pioneiro dos irmãos Villas Boas.

Assim, em dezembro de 1967, foi criada a FUNAI, Fundação Nacional do Índio, vinculada ao Ministério do Interior, à qual foi outorgada a responsabilidade de executar, de modo amplo e integral e sem subestalecer essas responsabilidades a nenhum outro órgão, a política indigenista do Governo brasileiro. Apoiada juridicamente num Estatuto, as metas principais da FUNAI resumem-se no respeito à pessoa do índio e ao grupo tribal, preservação de sua cultura, assistência educacional e médico-sanitária, garantia de posse de suas terras visando à integração do indígena na sociedade nacional, de modo lento, progressivo e espontâneo.

Lidar com culturas diversificadas e primitivas e harmonizar essa tarefa com a burocracia citadina das repartições públicas é aspecto que merece meditação dos técnicos e administradores, políticos e

homens de Estado e leva a deduzir por que não tem sido tão simples o desempenho das atribuições da FUNAI.

Por outro lado, havia necessidade de corrigir distorções impostas contra a cultura indígena por estereótipos secularmente impingidos e que limitam os esforços de integração.

Logo no início de suas atividades, a FUNAI foi alvo de uma campanha vinda do exterior, que imputava de genocida a política indigenista do Governo brasileiro. As fontes de tais campanhas, facilmente identificáveis, embora desmascaradas com provas exaustivamente expostas à Imprensa estrangeira, continuam, ainda hoje, atuando em nome de princípios que jamais praticaram os seus fomentadores quando detinham o poder.

Nunca a população indígena neste País cresceu de modo tão harmonioso, dentro de cada padrão cultural, como agora. A partir exatamente de medidas efetivas de proteção, sobretudo médico-sanitárias, quase todos os grupos tribais, da Ilha do Bananal ao Xingu, incluindo os Xavantes e Bororos, vêm-se expandindo, sem os percalços das epidemias dizimadoras de outrora. Quinze Equipes Volantes de Saúde, constituídas, cada uma, de um médico, um dentista, uma enfermeira diplomada e um laboratorista, baseados nas sedes das Delegacias Regionais e em Brasília, percorrem periodicamente as áreas indígenas no exercício da medicina preventiva e curativa. Nas aldeias, em caráter permanente, encontram-se atendentes de saúde, que são índios formados pela FUNAI para auxiliar o trabalho dos médicos e ministrar a medicação receitada. Ainda nos Postos Indígenas, encontram-se unidades de medicamentos ou farmácias-padrão com estoque renovado periodicamente. A FUNAI mantém um hospital na Ilha do Bananal e chácaras-ambulatorios, convênios com o Ministério da Saúde, o FUNRURAL, a Fundação SESP e todas as secretarias e entidades de Saúde existentes em áreas indígenas. Esta é uma das razões por que não mais ocorrem as epidemias.

No setor de Educação, os números podem ser expressos, inicialmente, pela população escolar, que é de 10.621 alunos, para 138 escolas, onde lecionam 141 professores e 91 monitores bilingües. Os indiozinhos aprendem a ler, primeiro na sua língua de origem e depois em Português, medida que visa ao resguardo da cultura de cada grupo. Para o desempenho desse ensino bilingüe, cursos especiais formam monitores igualmente saídos dos próprios grupos tribais.

Antes da FUNAI, qualquer pessoa, mesmo sem preparo intelectual ou psicológico era designada para chefiar Postos Indígenas. A FUNAI, levando em conta que os Postos Indígenas representam a unidade básica do órgão e onde é executada, na prática, a política indigenista, resolveu criar cursos especiais de formação de Técnico em Indigenismo, em convênio com Universidades e outros órgãos do Governo Federal. Para esse curso somente são aceitos candidatos que apresentam currículo de 1º e 2º graus de escolaridade e a nomeação do técnico depende do resultado de um estágio de três meses em aldeias indígenas. Cento e setenta técnicos já concluíram o curso e se encontram em atividade. É evidente que não pode haver uma escola para formar sertanistas, profissão inata como se observa nos irmãos Villas Boas, mas uma noção de Antropologia, de sobrevivência nas selvas, de primeiros socorros, de comunicações, isso é indispensável para quem deseja lidar com índios.

Agora, a FUNAI partiu para a execução de projetos de desenvolvimento comunitário, entregando a tarefa a experientes antropólogos, que respondem pela implantação da iniciativa, passo inicial para a integração dos grupos tribais com capacidade competitiva junto à sociedade nacional.

Terra é o problema que continua a desafiar a política indigenista do País, mas já às vésperas de uma solução adequada e definitiva por parte do Governo.

Pelos seus aspectos explosivos, as questões de terras requerem medidas que se antecipem à sua ocupação pela população envolvente, como a interdição das novas áreas verificadas, para futura demarcação dentro da realidade populacional de cada grupo.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Com o maior prazer.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Falando sobre o índio, V. Exª diz, em grande parte, do meu Estado de Mato Grosso. Começou V. Exª referindo-se a essa personalidade inigualável do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Tenho o prazer e, até, a honra de conhecer, nos pantanais, nos sertões e nas serranias matogrossenses, as linhas, hoje humildes mas naquele tempo grandiosas, de Rondon, porque foi percorrendo o solo vazio de brasileiros e esparsamente ocupado por indígenas que ele conheceu essa população e a tomou de amores, amores quase ancestrais, pois nas veias de Rondon também corria sangue indígena. O problema indígena, no Mato Grosso, na Amazônia Legal sobretudo, atualmente ocupado pelos brasileiros, está a exigir providências prontas, uma convivência íntima entre a FUNAI e o INCRA, para a delimitação das áreas ocupadas pelos indígenas. Temos, por exemplo, o Município de Barra do Garças, hoje um dos principais focos de progresso do Brasil Amazônico, em que cerca de oitocentos mil a um milhão de hectares de terras estão, mais ou menos, destinadas às Reservas Indígenas. Mais ou menos, porque não estão ainda legalmente demarcados, e a maior parte dos conflitos que existem entre colonizadores e indígenas é exatamente por falta da devida demarcação. Sabemos do grande esforço da FUNAI, nesse sentido. Precisamos do apoio do INCRA, para que os brasileiros possam explorar convenientemente as áreas destinadas às Reservas Indígenas, que, além de Reservas Indígenas, poderão constituir-se em parques florestais de reservas de proteção da natureza. V. Exª está proferindo magnífico discurso e tem toda a minha solidariedade.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — O aparte de V. Exª bem demonstra o mestre que é V. Exª deste problema.

Devo dizer que a FUNAI está exatamente fazendo a interação entre os dois grupos de brasileiros: os índios e os colonizadores. E tenho a certeza de que o INCRA não faltará ao seu dever de colaborar, de forma eficiente, no sentido de que a FUNAI possa desenvolver essas atividades ligadas ao problema fundiário, que, desgraçadamente, vem sendo o problema crucial no relacionamento brancos e índios.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador Petrônio Portella, desejo, em nome de minha Bancada, associar-me a esta homenagem que V. Exª presta ao silvícola brasileiro. Nesta Capital, a Semana do Índio vem sendo festivamente comemorada; inclusive no Aeroporto de Brasília foi montada, sob a responsabilidade da FUNAI, uma interessante amostra, com peças variadas do artesanato indígena. No que tange ao MDB — no instante em que V. Exª se reporta ao trabalho da FUNAI — desejo destacar uma proposição, que objetiva oferecer àquela entidade recursos para o cumprimento das suas nobres finalidades. O nobre Senador Nelson Carneiro, em projeto que tramita nas Comissões técnicas do Senado, propõe que as dotações, consignadas na Lei de Subvenções e não recebidas pelas entidades beneficiadas, revertam em favor da FUNAI. Seria, então, uma modalidade de somar-se mais uma ajuda expressiva àquela instituição que presta, realmente, os mais relevantes serviços ao índio brasileiro. Quero, portanto, reiterando a nossa solidariedade ao pronunciamento de V. Exª, render a nossa sincera homenagem ao Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon e a Villas-Boas, pelo muito que fizeram e vêm fazendo, para aproximar o índio da civilização.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Sr. Senador, sou muito grato a V. Exª pelo aparte com que me honrou. Minha palavra era a palavra da Maioria; agora, faz-se do Senado Federal, com a adesão da Minoria, através de V. Exª

Quando o *habitat* indígena é eventualmente invadido por posseiros e grileiros, a FUNAI recorre aos remédios jurídicos. O Estatuto do Índio determina que as terras indígenas sejam demarcadas. Entre esta determinação legal e o seu cumprimento, evidentemente há muito o que fazer. Mas a FUNAI dispõe-se a cumprir a lei.

Estes são apenas alguns aspectos da humana política indigenista desenvolvida em nosso País através da FUNAI, organismo que merece o respeito e a ajuda de todos, conscientes de que a causa indigenista não é apenas tarefa do Governo, mas uma espécie de cruzada nacional a necessitar da colaboração voluntária de cada brasileiro.

A FUNAI trata do índio e esse assunto diz respeito a cada brasileiro. Com o índio temos sempre uma dívida a pagar. Aquela contraída pela ação dos nossos antepassados e por sua omissão e a que diz com a nossa indiferença nos dias que correm.

Porque queremos uma Nação livre, mas justa, desejamos ver nela integrados todos os brasileiros de todas as classes e regiões, de todas as cores, a fim de que os direitos humanos possam ser por todos exercidos.

Entre esses, os índios, os 180 mil brasileiros, que já têm alguma coisa, mas a quem falta a ajuda moral e material, que é dever de cada um de nós conceder.

Os problemas de justiça antes de serem do Estado hão de ser imperativos morais de nossa consciência humana. Sem isso a ação se perde em equívoco, porque destituída da inspiração maior que nasce do corpo social vigilante e indormido.

Hoje é o Dia do Índio. Façamos dele, ano após ano, dia de festa, com a nossa consciência pacificada pela integração plena, portanto, humana e cristã.

A FUNAI merece nossos estímulos. Que ela seja sempre o instrumento poderoso em prol dos direitos humanos — por cuja proteção trabalha o Governo em sintonia com a Nação, que queremos mais cristã.

Neste dia, a melhor das homenagens, é sabermos bem o que ainda não fizemos pelos indígenas, dispondo-nos a integrá-los, na solidária sociedade que, se queremos próspera, queremos também justa e cristã. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho sempre registrado, desta tribuna, a inauguração de agências e escritórios do Banco do Brasil no exterior. Faço-o por entender de meu dever saudar esses eventos, de indiscutível importância para o nosso País, e que ainda demonstram a excepcional capacidade de expansão do nosso maior e mais importante estabelecimento de crédito e um dos mais poderosos instrumentos de nosso progresso.

Venho, assim, mais uma vez, congratular-me com o eminente Presidente Ernesto Geisel, com o Ministro Mário Henrique Simonsen, com o Presidente Ângelo Calmon de Sá, com os Diretores e todo o funcionalismo do Banco do Brasil pela inauguração de sua quarta filial nos Estados Unidos, em Chicago, e de mais um escritório na Europa, em Genebra, que é a undécima dependência do Banco do Brasil na Europa e a trigésima em todo o mundo.

Ao inaugurar a Agência de Chicago, o Presidente Ângelo Calmon de Sá anunciou a próxima abertura da quinta agência nos Estados Unidos, em Washington, a qual apresenta importância e significado muito especiais, pelo fato de localizar-se na capital americana.

Sr. Presidente, é evidente que essas inaugurações traduzem a pujança de nossa economia e do Banco do Brasil, que vai estendendo sua rede de filiais e escritórios por todo o mundo. Em breve, outra dependência estará sendo instalada no Golfo Pérsico, mais precisamente em Bahrein, que vem substituindo o Líbano — devorado há cerca de um ano por terrível guerra civil — como grande centro econômico-financeiro do Oriente Médio.

Somente o vertiginoso desenvolvimento brasileiro poderia propiciar ao Banco do Brasil crescer de forma tão formidável. A proliferação de suas agências e escritórios no exterior é, assim, reflexo de nosso crescimento, projeção da firme e ininterrupta caminhada que empreendemos, a partir de 1964.

É preciso, no entanto, focalizar essas inaugurações, pois cada uma delas se reveste de importância especial, todas testemunhando a continuidade administrativa e a competência com que o Brasil vem sendo conduzido após a Revolução. Não estamos diante de um crescimento meramente físico de nosso maior estabelecimento de crédito, já tornado um dos maiores de todo o mundo. Na verdade, essa expansão do Banco do Brasil, no exterior, é fruto da ação firme, clarividente e contínua com que o Governo se dispõe a impulsionar o progresso brasileiro, de tal forma que nos situemos o mais breve possível entre as grandes potências, os países desenvolvidos.

Daí a importância dessas solenidades, que se vão sucedendo. Não é somente o Banco do Brasil que cresce e se espalha, ombreado com as maiores organizações bancárias do mundo. É também o Brasil que cresce, se desenvolve e vai ocupando, paulatina mas seguramente, a posição destacada com a qual sonharam nossos antepassados! É a concretização do grande compromisso da Revolução de 1964, de guindar o Brasil à condição de grande País.

Sr. Presidente, em Chicago se localiza a maior bolsa de mercadorias do mundo, onde são feitas as grandes transações de produtos agrícolas como a soja, o algodão e o milho, de que já nos tornamos grandes produtores. É evidente, assim, a importância de que se reveste a presença, lá, de uma agência do Banco do Brasil, novo e importante elemento de apoio com que agora se pode contar em nosso comércio exterior.

Rejubilamos, ainda, a forma sábia e constante com que oportunidades como as oferecidas por essas solenidades de inauguração são aproveitadas ao máximo pelos homens que conduzem o agigantamento da economia nacional. Antes de inaugurar a agência de Chicago, o Presidente Ângelo Calmon de Sá manteve encontro com grandes banqueiros norte-americanos, ocasião em que condenou, em discurso, a política de protecionismo tarifário, defendendo o comércio internacional livre no mundo ocidental e deixando claro o ponto de vista brasileiro em torno de questão tão relevante, inclusive acentuando que não tememos propriamente o protecionismo, pois fácil nos seria a ele responder com medidas idênticas, resguardando nossos interesses, mas comprometendo, decerto, o interesse comum do mundo livre.

Almoçando com aqueles banqueiros, com eles examinou a evolução da economia internacional, especialmente as relações Brasil—Estados Unidos, num encontro dos mais positivos.

Em Genebra e Zurique — nesta última proferindo conferência em seminário ali, realizado sobre o Brasil — o Dr. Ângelo Calmon de Sá, também, debateu temas do interesse brasileiro. Aludiu ao vertiginoso crescimento do nosso País a partir de 1964; abordou a questão de nossa balança de pagamentos, mostrando que as medidas já adotadas pelo Governo limitarão nosso déficit, tendendo logo para posição de equilíbrio; expôs a exata situação brasileira no tocante a endividamento externo. Com segurança, demonstrou que continuamos e continuaremos a ser, por muitos anos, um dos países mais propícios a investimentos estrangeiros, estando nossa dívida sob seguro controle.

Sr. Presidente, é preciso que nunca deixemos de expressar nosso regozijo e nossa confiança diante de acontecimentos como estes a que venho aludindo, que são sempre auspiciosos mas correm o risco de se tornarem, pela sua própria repetição, objeto de uma atenção menor. Têm eles importância muito maior e mais profunda, pois são demonstrações as mais enfáticas de que o Governo Federal vai cumprindo, com tranquilidade, segurança e patriotismo, o compromisso assumido de tornar o Brasil grande potência o mais rapidamente possível. É o que vimos seguidamente verificando, interna e externamente, através de fatos concretos que nem os mais cegos e empedernidos adversários podem encobrir, ocultando-os da Nação

e do mundo. Assim é que, hoje, não mais se pode negar o fato de nos termos tornado potência emergente, que caminha veloz e seguramente para tornar-se grande ainda neste século. É necessário que o povo brasileiro seja informado da verdade, inteirando-se de fatos como estes a que me venho referindo e vendo que está sendo conduzida vitoriosamente a luta de nosso engrandecimento e que nada deterá nossa marcha para a frente, pois é irreversível o processo de desenvolvimento brasileiro. E, sobretudo, que podemos confiar em nossos dirigentes, naqueles aos quais a Revolução confiou a árdua mas gloriosa tarefa de tornar o Brasil um grande País! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 30 Srs. Senadores.

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 65, de 1976, do Senhor Senador Benjamim Farah, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do documento "Carta Aberta a Todas as Gerações", lançado pelo Grupo Jovem da Associação Brasileira para o Rearmamento Moral.

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da inauguração do Aeroporto Eduardo Gomes, em Manaus.

Não há **quorum** para deliberação e, em consequência, as matérias constantes dos itens 1 e 2 terão sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1975 (nº 10-C/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a transferência, para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora, dos imóveis que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 145 e 146, das Comissões:

- de Educação e Cultura e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 4:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que fixa a obrigatoriedade de exibição de música ao vivo, e dá outras providências, tendo

- PARECER**, sob nº 16, de 1976, da Comissão
- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão a matéria quanto à juridicidade.

Não havendo quem queira discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Já tive oportunidade de afirmar, desta tribuna, que o inegável êxito do atual Governo é fruto da lúcida liderança e da visão de estadista do Presidente Ernesto Geisel, bem como do alto nível de uma equipe ministerial, cujo trabalho integrado e devidamente planejado, submetido exclusivamente às exigências do desenvolvimento nacional, está conduzindo o País, no plano externo, aos seus destinos de Grande Potência e, no plano interno, ampliando incontestavelmente a popularidade do Chefe da Nação e do seu Governo, expressa a Sua Excelência, em todas as oportunidades, nas visitas e viagens que empreende a todos os Estados, pela vibração popular com que é aplaudido e incentivado pelas massas, reconhecidas à seriedade e à eficiência do Regime Revolucionário que retirou o Brasil do caos, dinamizou a sua economia e, nos dias atuais, a despeito da crise que assola e convulsiona o mundo, mantém o processo do nosso desenvolvimento que — é justo salientar — não se restringe a mero crescimento econômico, porque tem como prioridade essencial, em vias de atingimento, a valorização do homem e a constante melhoria da qualidade de vida dos brasileiros.

Neste meu pronunciamento de hoje, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero ater-me a um testemunho e a algumas considerações à atuação de um Ministério cujas missões específicas, por força de suas atribuições legais, interessam de perto ao meu Estado e a minha Região, porque entre elas se inclui a de promover o desenvolvimento regional — e da execução de seus programas, na razão direta do seu êxito ou do seu fracasso, dependerá, inelutavelmente, o progresso, ou o desaparecimento da Amazônia, em termos de integridade territorial submissa à soberania nacional, pois como tem sido dito e repisado, num mundo ameaçado pela fome e pelas funestas consequências da explosão demográfica, as convenções sobre fronteiras e soberanias nacionais não serão, certamente, superpostas aos interesses de sobrevivência da humanidade (Robert Britain, in "A Luta Contra a Fome").

Em sua Mensagem ao Congresso Nacional, ao início da presente sessão legislativa, o Senhor Presidente da República acentuou que a ação do Governo com vistas ao desenvolvimento da Amazônia, coordenada pela SUDAM, dedicou especial atenção às atividades de programação e coordenação do POLAMAZÔNIA, já que 10 dos 15 pólos do Programa encontram-se em sua área de jurisdição. E adiantou que o POLAMAZÔNIA prevê a aplicação de Cr\$ 2,5 bilhões no período de 1975-1977, provenientes do PIN, PROTERRA e de outras fontes, como o Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados — FDPI, e o Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas — FDAE.

Acrescentou, por sua vez, mais especificamente com relação à Amazônia Ocidental, que a SUFRAMA, com o objetivo de garantir o processo de desenvolvimento da Zona Franca de Manaus, deu início à elaboração do plano diretor plurianual, que possibilitará a adoção de uma nova estratégia de ação em consonância com a recente orientação aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico; deu prosseguimento à implantação das obras de infra-estrutura do distrito Industrial de Manaus, investindo Cr\$ 41,9 milhões na implantação do sistema viário, energético, de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário; e elaborou as diretrizes e normas para a implantação do Distrito Agropecuário da Zona Franca.

Na verdade, Sr. Presidente, os registros relativos ao Ministério do Interior, consignados na Mensagem remetida pelo eminente Presi-

dente Ernesto Geisel ao Congresso, ao ensejo da abertura dos nossos trabalhos no corrente ano, estão muito aquém das grandes realizações que aquele Ministério vem levando a efeito na Amazônia, através das agências governamentais aglutinadas sob a sua jurisdição, em especial a SUDAM, sob o comando competente e seguro de Hugo de Almeida, e a SUFRAMA, igualmente bem conduzida pela inteligência e pela dedicação de Aloísio Campelo.

Talvez pela modéstia, que é um dos traços mais marcantes da cativante personalidade do Ministro Rangel Reis, e também pela aversão que o Presidente Geisel tem demonstrado às referências autopromocionais de sua operosa administração, a Mensagem do honrado Chefe da Nação se tenha imposto aquele excessivo comedimento quanto ao que o Governo Federal executa na Amazônia.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — AM) — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Nobre Senador José Esteves, ao apreciar o enfoque austero que a Mensagem do Senhor Presidente da República ofereceu ao problema da Amazônia, mostra, V. Ex^a, que há, realmente, a registrar um trabalho fecundo das agências federais, vinculadas ao Ministério do Interior. V. Ex^a destaca a SUDAM e a SUFRAMA; quero associar minha palavra de aplauso ao discurso de V. Ex^a, por reconhecer que, nele, V. Ex^a expressa uma sentença da mais absoluta justiça.

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — AM) — Agradeço o aparte do nobre Senador e colega José Lindoso, que, com muita honra, incorporarei ao meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, a mim cabe, menos como integrante da *Bancada do Governo nesta Casa do que como homem da Amazônia*, apaixonado pela verdade e pela minha gente, dizer do que ali se observa e dos programas que se executam na Região, senão por outro motivo igualmente legítimo, ao menos para transmitir à Nação os sentimentos de cívica gratidão dos meus conterrâneos ao Poder Central da República e aos líderes da irreversível Revolução Democrática de 31 de Março. Pois desde 1964, atento à velha advertência de Bismarck, de que "as riquezas naturais, nas mãos de quem não sabe ou não as quer explorar, constituem permanente perigo para quem as possui" — voltou-se o Governo Federal para a Amazônia e, aceitando-lhe o desafio, à luz dos imperativos da própria Segurança Nacional, resolveu estudar-lhe as peculiaridades, e enfrentar os graves obstáculos ao seu desenvolvimento, resumidos, magistralmente, em 1968, por esse grande amazônida que é o General Afonso Augusto de Albuquerque Lima, nas seguintes observações:

"Primeiro — A extensão física e a rarefação demográfica que concentra em 59,2% da área do Brasil, apenas 3,7% de sua população.

Segundo — O desconhecimento do potencial efetivo de recursos naturais.

Terceiro — A escassez de recursos humanos para ocupação de fronteiras econômicas e geográficas.

Quarto — A debilidade do abastecimento de produtos agropecuários e insuficiência de alimentos, tanto quantitativamente como qualitativamente.

Quinto — A predominância da indústria do semi-artesato, com raros enclaves de grande porte, havendo subemprego.

Sexto — A insuficiência de espírito empresarial, na área privada e industrialização nenhuma.

Sétimo — A falta de coordenação na atuação dos órgãos públicos locais."

A Amazônia era assim, Senhor Presidente, como à mesma época assinalou o ex-Governador João Walter de Andrade, complementando as observações do General Albuquerque Lima "uma região de fatos e aspectos controvertidos, cheia de interpretações conflitantes e irreais pela deficiência de observação e análise, decorrente ainda, de uma literatura impressionista, de raízes folclóricas,

surgida há quase um século." Era, em verdade, um mundo cujo descobrimento então se processava.

Não quero com isto negar as tentativas anteriores de valorização econômica da Região, a mais antiga das quais, segundo o eminente Professor Arthur César Ferreira Reis, embora de caráter empírico, data da época colonial, quando o Marquês de Pombal, ao nomear seu irmão para o governo do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, o fez munir-se de um verdadeiro plano de ação econômica, com metas e diretrizes surpreendentemente apropriadas às peculiaridades regionais.

Mas a verdade Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que antes da SUDAM, os planos de desenvolvimento elaborados para a Amazônia jamais chegaram a se transformar em instrumentos de ação econômica, inclusive e sobretudo pela inadequada estrutura do órgão e a discutível orientação executiva que lhe era imprimida.

Foi, portanto, a partir de 1966, por iniciativa do Governo do saudoso, admirável e nunca por demais louvado Marechal Castello Branco, que a SUDAM se estruturou convenientemente e, o Governo Federal, convencido de que a desigualdade que separa a Amazônia do resto do Brasil, separa também, *intra-regionalmente*, a Amazônia Oriental da Amazônia Ocidental, empreendeu, em 1967, a reestruturação da Zona Franca de Manaus, criou a SUFRAMA e instituiu incentivos especiais para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental e Faixas de Fronteiras.

Pois bem, Sr. Presidente, é com entusiasmo e alegria que hoje, desta tribuna, com a mesma sinceridade que sublinha os meus pronunciamentos, seja para louvar como para criticar, venho congratular-me com o Sr. Ministro Rangel Reis, da Pasta do Interior, e com os seus valiosos colaboradores, doutores Hugo de Almeida e Aloísio Campelo, Superintendentes, respectivamente, da SUDAM e da SUFRAMA. Porque ambos, com incedível dedicação, prestigiados pelo admirável Ministro Rangel Reis e com a autoridade de técnicos autênticos mas dotados de grande sensibilidade política, vêm executando à frente de suas Superintendências, um trabalho sério, que tem por objetivo central, no programa da SUDAM, o crescimento do Produto e Distribuição mais equitativa da Renda no contexto nacional de Redução das Desigualdades Inter-regionais; e por objetivos derivados: acelerar o crescimento regional com base no aproveitamento das vantagens comparativas de setores ou produtos regionais selecionados; intensificar a integração da Amazônia na economia do País por meio da elevação do volume de trocas inter-regionais; contribuir substancialmente para o aumento da receita cambial líquida do País; elevar o nível de vida da população, através da expansão do emprego produtivo, do aumento da produtividade e do poder de compra dos efetivos residentes na Região; e promover a ocupação territorial e a elevação do nível de segurança da área por meio do alargamento da fronteira econômica.

Já na SUFRAMA, os objetivos perseguidos podem ser resumidos, essencialmente, na correção das distorções geradas pela evolução da Zona Franca, dentre elas: o crescimento setorial desarmônico; o acelerado crescimento demográfico de Manaus; os investimentos industriais transitórios; indústrias de bem finais e montadoras; baixos índices de nacionalização dos produtos industriais; e desequilíbrio da balança comercial externa.

Faço questão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como prova do que venho afirmando, ao longo deste discurso, de incorporar ao seu texto três documentos que honram tanto o Titular do Ministério do Interior quanto os seus eficientes colaboradores que superintendem a SUDAM e a SUFRAMA.

São eles: o Relatório Sintético da SUDAM, referente a 1975, que enumera as principais atividades da autarquia, naquele exercício, e desafia qualquer contestação à profícua administração de Hugo de Almeida; um conjunto de quadros e tabelas que condensam o controle estatístico dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, atualizado até janeiro do corrente ano; e a exposição feita por Aloísio Campelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, durante a última estada do Chefe da Nação na Capital

amazonense, e na qual retrata, sem rodeios, as distorções sofridas pela evolução da Zona Franca de Manaus, exhibe números e propõe as medidas que reputa urgentes e essenciais para que a SUFRAMA se desincumba com maior eficiência da missão que ditara a sua instituição e se mantenha fiel ao espírito do Decreto nº 288/67 e às exigências do desenvolvimento nacional.

Não me furtarei, contudo, nesta altura, ao prazer de destacar dessa exposição trechos que bem revelam o seu caráter sincero e corajoso, tais como os seguintes:

"Senhor Presidente, as raízes do parque industrial da Zona Franca são superficiais. O fator capital ainda não aderiu em caráter definitivo a esta região.

Na ausência de mecanismos adicionais de estímulo à consolidação desses investimentos, e pior ainda, em face de uma crescente incerteza quanto a alterações no quadro atual de incentivos, o empresário local pode perder o fôlego, e se retrair."

"Cumpre-nos assinalar que as isenções tributárias que privilegiaram a produção de bens finais na Zona Franca não atingiram os bens intermediários utilizados pelas novas indústrias. Isto ocorre, porque os bens intermediários oriundos de fora da Zona Franca também captam os benefícios da isenção.

Este fato, todos haverão de concordar, não facilita uma desejável verticalização e diversificação do nosso parque industrial.

Assim sendo, estamos hoje, mais ou menos restritos a produzir bens finais, geralmente em fase final de montagem."

"Em resumo, Senhor Presidente, nossa característica é a de sermos, hoje, uma Zona Franca de importação, sem sermos uma Zona Franca de exportação. Importamos com privilégios que nenhuma outra região do País pode oferecer. Mas não exportamos com privilégios. Apenas gozamos das mesmas vantagens oferecidas ao resto do País, se não menos, quando faltam recursos para restituição do crédito do ICM gerado pelas exportações da Zona Franca.

É óbvio, portanto, que a economia da Zona Franca passasse a depender, cada vez mais, de atividades ligadas às importações."

Sr. Presidente, não necessito fazer maiores referências às qualidades de Hugo de Almeida, técnico dos mais renomados deste País, membro de tradicional família da Bahia, de inteligência e espírito público, com um *curriculum vitae* que o habilita para as mais altas funções no Brasil de hoje, cujo contínuo desenvolvimento exige a presença de homens de tal porte nos postos de direção.

Conceito dos mais lisonjeiros me merece também a figura de Aloísio Campelo, excelente administrador e homem de equipe que conseguiu reunir na SUFRAMA, para dar continuidade ao trabalho iniciado por Hugo de Almeida, uma plêiade de técnicos dos mais valorosos e dos quais destaco o nome do Dr. Marcellio Junqueira que alia à sua grande competência profissional e aos seus profundos conhecimentos de verdadeiro *schollar*, as características de verdadeiro *gentleman* e de apaixonado pela Amazônia.

O Ministro Rangel Reis, portanto, está de parabéns quanto a esses seus colaboradores que, em verdade, comprovam, pela lealdade e pelos serviços que prestam, o alto critério seletivo de S. Ex^a na arregimentação de sua equipe.

Srs. Senadores, a exiguidade do tempo não me permite tecer, hoje, as considerações que pretendia em torno da atual administração do Banco da Amazônia S/A — BASA, a cujo Presidente, Sr. Francisco de Jesus Penha rendo a homenagem do meu respeito e da minha estima pessoal, mas que pela heterogeneidade de sua diretoria

não conseguiu ainda encaminhar aquele estabelecimento para a sua verdadeira e necessária vocação regional, distanciado que permanece dos objetivos que lhe competem, seja no respeitante ao programa de crédito rural, no concernente ao programa de crédito industrial e infra-estrutural, e até mesmo no relativo ao programa de crédito geral.

Deixarei, também, para outra oportunidade os comentários que me sugerem a execução da Política Habitacional do Governo e alguns aspectos do respectivo Sistema Financeiro.

Sr. Presidente, informa Leandro Tocantins, notável figura de escritor, ensaísta e historiador, que Roger Bastide, referindo-se ao fenômeno regionalista brasileiro, afirmou que "a Amazônia constitui para o Brasil verdadeira colônia, não separada da metrópole, mas nelea incluída, tais as suas condições econômicas: exploração de produtos primários para alimentar as fábricas industriais do Sul do Brasil, e a quase estagnação do *status* cultural das populações". Depois de citar a opinião de outros eminentes sociólogos, Leandro Tocantins, lembrando que a nossa Região é, na sábia conceituação do mestre Gilberto Freyre uma "formidável ilha ao mesmo tempo ecológica e sociológica", pondera, com elegância e profundidade, a importância da "compreensão dessas peculiaridades para empreender-se qualquer tipo de estudos sobre a Amazônia: sejam os estudos visando ao puro conhecimento científico, sejam os estudos que tratem de aplicar a ciência às atividades práticas. Uns e outros interdependentes e inter-relacionados".

Já não creio, Sr. Presidente, na procedência da observação de Roger Bastide. Porque, como se lê em *Amazônia — Novo Universo*, e se verifica na própria Região:

"Em menos de uma década de trabalho planejado e esforço concentrado, a Amazônia mostra-se capaz de promover o seu desenvolvimento econômico e social, em bases sólidas. Caminha com segurança para libertar-se da denominação pejorativa de área/problema, imposta, no passado, pelo desconhecimento do seu ilimitado potencial econômico. Os estudos e pesquisas revelaram ao mundo as suas riquezas imensuráveis, do solo e subsolo. A grande cadeia de rodovias, funcionando como instrumento de penetração nos imensos vazios demográficos, abriu novas frentes de pioneirismo para ocupação e colonização de áreas antes improdutivas, interligando, ao mesmo tempo, as suas comunidades anteriormente insuladas. A implantação de outros empreendimentos básicos de infra-estrutura, modificaram completamente todo o panorama da região, despertando, estimulando a presença cada vez mais crescente da empresa privada, nacional e estrangeira.

Presentemente, a Amazônia é uma das regiões brasileiras a receber expressivos investimentos públicos e privados. As realizações programadas no horizonte do II PND mobilizarão recursos globais da ordem de Cr\$ 44,3 bilhões. Os únicos fatores de limitação na Amazônia ainda continuam a ser a baixa densidade demográfica e a falta de capitais. Mesmo assim, a Amazônia vem projetando o seu crescimento em perfeito equilíbrio com o seu desenvolvimento."

A advertência de Leandro Tocantins, porém, não só me parece procedente, como foi de uma ou de outra forma, acatada pela equipe da SUDAM. Pois como, ressalta Hugo de Almeida, a profunda mudança verificada na Amazônia "não é produto de milagre, mas de um planejamento adequado, com planos realistas e objetivos, formulados e reformulados de acordo com as necessidades regionais e sempre em consonância com a política de desenvolvimento de âmbito nacional".

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO:

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

RELATÓRIO SINTÉTICO

Exercício de 1975

I. Atividades-fim

1.1. Desenvolvimento Regional

1.1.1. Programa de Desenvolvimento Regional — POLAMAZÔNIA

O Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA, criado pelo Decreto nº 74.607, de 25 de setembro de 1974, destacou 10 dos 15 pólos para serem implementados sob a responsabilidade da SUDAM: Carajás, Trombetas, Altamira, Prê-Amazônia Maranhense, Acre, Juruá—Solimões, Roraima, Tapajós, Amapá e Marajó.

Para cumprimento dessa missão, com a melhor rentabilidade possível, a SUDAM criou um Grupo de Trabalho, integrado exclusivamente por técnicos da Casa, sob a supervisão direta do Superintendente, que elaborou a programação indicativa, pólo a pólo, para o período 1975/1979. Esse trabalho foi integralmente aprovado na esfera superior.

Após reuniões conjuntas entre a SUDAM e o Grupo Especial de Coordenação do POLAMAZÔNIA, com a participação de representantes dos Ministérios Setoriais, foi detalhada a programação referente ao exercício de 1975. Esta programação, envolvendo todos os setores da atividade econômica, foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com investimentos globais previstos no montante de Cr\$ 700 milhões, beneficiando 249 projetos, indicados como prioritários. Deste total de projetos, 180 estão localizados na área dos pólos sob responsabilidade da SUDAM, com investimento global de Cr\$ 523.019,2 mil.

A partir de setembro, com a normalização do processo liberatório de recursos, passou-se à efetiva implantação do Programa, com destacada participação da SUDAM na execução dos Projetos, conforme o quadro abaixo:

(Valores em Cr\$ 1.000,00)

Execução dos Projetos	Número de Projetos	Recursos Totais	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre
Executores diversos	135	392.203,2	186.566,4	205.636,8
Execução da SUDAM	46	130.816,0	61.953,1	68.862,9
Total	181	523.019,2	248.519,5	274.499,7

Até o momento, a liberação de recursos totaliza Cr\$ 248.519,5 mil relativos ao terceiro trimestre do exercício de 1975.

Quanto à identificação de metas físicas alcançadas mediante a implantação do POLAMAZÔNIA, não é possível mensurá-las em virtude do exíguo período de tempo da efetiva implantação do Programa. Os projetos em implantação deverão ter, na sua totalidade, seqüência no exercício de 1976, quando outros também serão iniciados, para alcance dos objetivos maiores do POLAMAZÔNIA.

No momento, a SUDAM processa o detalhamento de programação para 1976, a fim de que sejam os recursos alocados a nível de projetos.

1.1.2. Programa Especial de Controle de Enchentes

— COORDENAÇÃO GEACAP/SUDAM

Reconhecido o estado de calamidade pública nos Municípios de Coari, Anori, Manacapuru, Careiro e Urucurituba, no Amazonas; e Oriximiná, Santarém, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Faro e Juruti, no Pará, a SUDAM, que acompanhou permanentemente as diversas etapas do problema, tomando, a nível de cada uma delas, todas as providências cabíveis, mobilizou os meios disponíveis no sentido de definir um programa de atendimento às populações atingidas pelas enchentes, de maneira mais eficiente, dispendendo recursos financeiros da ordem de Cr\$ 332,0 mil, bem como utilizando recursos técnicos de diversas ordens.

O esquema de atendimento cobriu satisfatoriamente as populações humana e animal dos municípios assolados. O desenvolvimento dos trabalhos envolveu as etapas de planejamento, execução e controle da distribuição de alimentos e medicamentos.

1.2. Desenvolvimento Urbano-Local

1.2.1. Planejamento Local Integrado e Planejamento Metropolitano

— PROJETO 01 — Estudo e Planejamento dos Núcleos já existentes de apoio às áreas preferenciais.

Este Projeto objetiva dotar os Núcleos Urbanos de apoio às áreas preferenciais e o POLAMAZÔNIA, de estudos de desenvolvi-

mento e Planos Diretores, dando à SUDAM um instrumento eficiente para nortear a sua atuação dentro das diretrizes dos Planos Nacional e Regional, bem como servir de base para novas atividades econômicas a se implantarem na Amazônia Legal.

Foi firmado convênio com firma de Consultoria, no valor de Cr\$ 5.600,0 mil, para execução do Projeto. No exercício, a participação da SUDAM foi de Cr\$ 1.300,0 mil.

— PROJETO 02 — Coordenação da Implantação de Novos Núcleos Urbanos.

Objetiva este Projeto propiciar a implantação de novos núcleos urbanos em áreas preferenciais da Amazônia, de forma que as bases para as novas atividades econômicas e a consolidação da rede urbana da região sejam estabelecidas.

Para a execução desse Projeto, a SUDAM aplicou em 1975, recursos da ordem de Cr\$ 2.650,0 mil, na realização das seguintes atividades:

— Expansão Urbana de Marabá

— Serviços topográficos

— Cota de inundação

— Sistema viário

— Demarcação de lotes

— Implantação do PDU de Humaitá

— Elaboração do Projeto Urbanístico para a área de expansão da cidade

— Pavimentação viária

— Assessoria Técnica no campo do planejamento urbano e local

— Reformulação do PDU de Marabá

— Detalhamento do Projeto

1.2.2. Assistência Técnica e Administração Municipal.

— SUBPROJETO — Organização Administrativa e Assistência Técnica aos Municípios.

Objetivo: Treinamento de servidores municipais visando proporcionar-lhes orientação quanto a técnicas, métodos, processos e

normas de natureza administrativa, bem como fortalecer as bases dos Governos Municipais através da execução e manutenção de projetos voltados para o desenvolvimento local, adequando-os às tarefas de execução dos planos elaborados e orientando-os para a adoção de medidas de racionalização administrativa.

No exercício foram realizados onze (11) cursos de treinamento no Pará, Amazonas, Acre e Roraima, capacitando 254 servidores municipais, em diversas áreas de Organização Administrativa e Financeira do Município. Com isso, a SUDAM dispendeu recursos financeiros no montante de Cr\$ 215,0 mil.

— SUBPROJETO — Assistência Técnica

Foi dado apoio técnico a 20 (vinte) Prefeituras Municipais no Pará, Amazonas, Acre e Roraima. Neste Projeto a SUDAM investiu a apreciável cifra de Cr\$ 1.135,0 mil.

Neste setor, as atividades foram basicamente desenvolvidas na área da prospecção administrativa, mais especificamente na elaboração de Legislação Básica, tais como: Lei de Organização Administrativa, Regimento Interno das Prefeituras, Estatutos dos Servidores Municipais, Código Tributário Municipal, Regulamento do Código Tributário, Orçamento Plurianual de Investimentos, Orçamento-Programa, Cadastro Imobiliário, etc.

— PROJETOS ESPECIAIS — Elaboração de Projetos de Desenvolvimento e Ação Integrada para Municípios amazonenses de Maués, Benjamin Constant, Parintins e Itacoatiara. A participação financeira da SUDAM, em 1975, foi de Cr\$ 150,0 mil.

Os PRODAIs de Parintins e Itacoatiara serão desenvolvidos somente no exercício de 1976.

— REORGAM/NORTE — Realização da 1ª Reunião dos Órgãos de Assistência Técnica, com a finalidade de promover melhor intercâmbio técnico entre entidades de articulação com os municípios, bem como propor as linhas gerais de atuação no campo da administração municipal.

1.2.3. Desenvolvimento Comunitário

— PROJETO Dinamização e Racionalização do Sistema Coordenador de DC.

a) Subprojeto Capacitação de Recursos Humanos em DC.

Objetivo: Capacitar pessoal em DC visando assegurar apoio técnico nos diversos níveis, setores e âmbito de ação indispensável à implantação e implementação do Processo, bem como sensibilizar as cúpulas administrativas, lideranças institucionais e comunitárias em relação ao mesmo.

Para a execução desse Subprojeto, a SUDAM realizou, sob administração direta, cursos de desenvolvimento de comunidade e seminários, envolvendo técnicos das diversas coordenações estaduais e territoriais de DC, assim como de entidades que atuam com populações ou a nível de planejamento. A SUDAM aplicou neste programa, no exercício, Cr\$ 650,00 mil, correspondentes aos treinamentos abaixo:

- 1 Curso de DC - nível superior - 20 técnicos treinados.
- 1 Curso de DC - nível médio - 22 técnicos treinados.
- 1 Curso de Reciclagem - nível superior - 11 técnicos treinados.
- 1 Curso de Reciclagem - nível superior - 15 técnicos treinados.
- 1 Curso de Reciclagem - nível médio - 15 técnicos treinados.
- Seminário de DC para técnicos - 18 técnicos treinados.
- Seminário Anual de Avaliação - 30 técnicos treinados.

A capacitação para lideranças institucionais e comunitárias foram delegadas às Coordenações Estaduais e Territoriais de DC.

b) Subprojeto Implantação e Dinamização de Coordenações Estaduais e Territoriais.

Objetivo: Dar continuidade e dinamizar as tarefas de implantação das Coordenações locais na região, atingindo novas áreas e

dinamizando a atuação nas já atingidas, dando prioridade às áreas preferenciais do II PDA, para que os esforços e necessidades das respectivas populações e entidades locais sejam integrados aos planos governamentais.

Para execução deste Projeto, a SUDAM firmou convênio com os governos da Amazônia Legal, para desenvolvimento do programa através dos órgãos de planejamento, estadual e territorial. Nesse Projeto, a SUDAM aplicou recursos financeiros no montante de Cr\$ 1.373,0 mil, contemplando os Estados do Pará, Amazonas, Acre e Território Federal de Roraima.

1.2.4. Saneamento Ambiental

Em prosseguimento à política governamental na área de Saneamento, a SUDAM, no exercício, aplicou recursos no montante de Cr\$ 12.000,0 mil, na implantação de obras de saneamento básico e ambiental.

No Pará promoveu-se a continuidade das obras de drenagem da Bacia do Igarapé do Reduto, galerias de águas pluviais da cidade de Castanhal e elaboração de projetos de drenagem pluvial e esgotos da área de expansão de Marabá, em convênio com o DNOS, que é o Órgão executor. Elaboração de 15 projetos para ampliação de sistemas de abastecimento d'água em municípios do Estado e ampliação do sistema de abastecimento d'água de Abaetetuba, em convênio com a COSANPA.

No Amazonas, prosseguiu-se com as obras de recuperação de áreas alagadas da Bacia do Igarapé dos Educandos, em convênio com o DNOS e ampliação e melhoramento dos sistemas de abastecimento d'água em municípios do Estado, em convênio com a COSAMA.

No Acre foram prosseguidas as obras de implantação dos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários de Rio Branco, em convênios com a SANACRE e o DNOS, respectivamente.

1.3. Recursos Humanos

1.3.1. Estudos de Recursos Humanos

Foram iniciados estudos referentes ao conhecimento da problemática dos recursos humanos na Amazônia e, em particular, das necessidades de mão-de-obra, atividades que, por sua própria natureza, serão continuadas nos próximos exercícios.

1.3.2. Colonização e Povoamento

Através de convênios com governos regionais foi fornecido apoio aos núcleos de colonização, objetivando a reestruturação de colônias agrícolas.

A SUDAM desenvolveu atuação com o INCRA, visando a realização de estudos que indiquem a melhor alternativa de ocupação em áreas da Transamazônica.

1.3.3. Saúde

Com o objetivo de racionalizar as ações de saúde na região, foi elaborado o Plano Básico de Ação Sanitária para a Amazônia, cuja implementação, a nível estadual ou territorial, deverá ser efetivada no ano de 1976.

Como apoio aos sistemas estaduais, foi dado suporte financeiro às Secretarias de Saúde e firmado convênio para execução de pesquisas de interesse epidemiológico.

1.3.4. Capacitação de Recursos Humanos

Diretamente ou através de convênios, os programas realizados pela SUDAM em 1975 possibilitaram a capacitação de 930 pessoas, para implantação ou implementação de programas e projetos governamentais, de caráter prioritário, salientando-se os seguintes cursos:

— Na área agrícola: Dois cursos; sendo um para especialização de pessoal destinado à implantação do sistema de planejamento agrícola da região.

— Na área de Saúde Pública: Seis cursos, destacando-se o Curso de Introdução em Saúde Pública, de conformidade com o Programa Nacional do Ministério da Saúde.

— Na área educacional: Dezoito cursos, destacando-se o programa desenvolvido com o Centro de Educação Técnica

da Amazônia, órgão vinculado ao MEC, para capacitação de pessoal necessário à implementação do ensino de 2º grau. Este programa compreende 11 cursos, na região.

Objetivando dotar a região de infra-estrutura para programas de treinamento, foram firmados vários convênios com entidades da área, inclusive com o SENAI do Pará, para aquisição de equipamentos do Centro de Formação Profissional de Santarém.

Em articulação com o Conselho Federal de Educação, a SUDAM realizou programa para análise da situação educacional de cada sistema de ensino, e o programa de bolsas de estudo, através do qual foram especializados 130 técnicos de nível superior e médio.

Com o Ministério do Trabalho, a SUDAM desenvolveu extenso programa para treinamento intensivo de 16.700 trabalhadores, sendo 12.720 no setor primário, 1.628 no setor secundário e 2.352 no setor terciário.

1.4. RECURSOS NATURAIS

1.4.1. Levantamentos Básicos

— Apoio técnico ao Projeto RADAM.

— Apoio logístico às pesquisas com uso de Imagens ERTS (convênio MINTER/SUDAM/INPE). No exercício a SUDAM dispôs de Cr\$ 135,5 mil, com esse Projeto.

1.4.2. Estudos Climatológicos

Execução normal do Cronograma Físico previsto para os trabalhos de recuperação e ampliação da rede meteorológica da Amazônia. Este Projeto é desenvolvido através de convênio com o MA/DNM, tendo a SUDAM aplicado ao mesmo Cr\$ 400,0 mil, no exercício.

1.4.3. Pesquisas Minerais

1.4.3.1. Projeto Xingu—Araguaia

Execução da 2ª etapa do Projeto visando fotointerpretação de uma área de 57.240 km² e trabalhos de campo com coleta de amostras para análise de laboratório. Foram concluídos os trabalhos de fotointerpretação. Os trabalhos de campo não foram realizados por não ter sido concedida, pela FUNAI, a necessária autorização para penetração das equipes nas Reservas Indígenas localizadas na área do Projeto. Os trabalhos estão paralisados. O Projeto está sendo executado em convênio com a CPRM e a programação para 1975 foi orçada em Cr\$ 3.300,0 mil, dos quais a SUDAM já pagou Cr\$ 1.155,0 mil.

1.4.3.2. Projeto Tapajós—Maués

Foi iniciado em outubro/74, em convênio com a firma Geomitec Ltda. O Projeto envolve trabalhos de mapeamento geolô-

gico e prospecção geoquímica nas bacias dos rios Tapajós e Maués. A duração prevista foi de 21 meses, com término em junho/76. O Cronograma Físico teve execução normal em 1975, com dispêndios financeiros no montante de Cr\$ 1.475,5 mil. Em 1974 foram aplicados Cr\$ 327,9 mil e em 1976 serão gastos Cr\$ 1.475,5 mil.

1.4.3.3. Laboratório de Pesquisas Minerais

Desseguimento normal dos trabalhos de montagem e realização de análises em 430 amostras de interesse do Projeto Xingu—Araguaia e 100 amostras do Projeto Tapajós—Maués. Os dispêndios financeiros somaram no exercício Cr\$ 500,0 mil.

1.4.4. Solo e Vegetação

1.4.4.1. Centro de Tecnologia e Madeira (Santarém)

No período deu-se prioridade à ampliação e funcionamento normal do Centro. Como principais atividades desenvolvidas destacamos: treinamento de 50 operários, recuperação das Seções Técnicas, aquisição de veículos e equipamentos, elaboração do projeto de ampliação das atuais instalações e das plantas de construção civil de 3 laboratórios. Foi ainda firmado convênio com o IBDF, através do Projeto PNUD/BRA—45 (PRODEPEF), para prestação de assistência técnica.

Foram alocados recursos financeiros no montante de Cr\$ 2.800,0 mil, dos quais Cr\$ 1.185,8 mil empenhados e Cr\$ 283,3 mil efetivamente pagos.

1.4.4.2. Silvicultura e Exploração Florestal (Curuá-Una)

A Estação Experimental de Curuá-Una, destinada a pesquisas em silvicultura e exploração florestal, desenvolveu normalmente, no período, os seus trabalhos de manutenção e formação de canteiros experimentais, construção de viveiros florestais e manejo nas Reservas Florestais do C.T.M. No exercício foram alocados recursos no montante de Cr\$ 1.200,0 mil, dos quais Cr\$ 955,0 mil empenhados e Cr\$ 845,0 mil efetivamente pagos.

1.4.5. Pesquisas de Recursos Pesqueiros

Este Projeto decorre de convênio firmado em julho/75 com a SUDEPE e objetiva o levantamento de informações sobre pesca artesanal, no Estado do Pará. O Cronograma Físico previsto vem oferecendo execução normal. Foram convencionados recursos da SUDAM no valor de Cr\$ 377,2 mil, tendo já sido paga a 1ª parcela de Cr\$ 200,0 mil.

1.5. SERVIÇOS BÁSICOS

1.5.1. Energia

Os projetos de energia, constantes do II PND e II PDA, no exercício de 1975 apresentaram a seguinte situação:

Projetos	Situação atual	Prazo
Ampliação da capacidade da usina térmica de Belém	Projeto definitivo da concorrência internacional	77/78
Ampliação da capacidade da usina térmica de Manaus	Construção iniciada em julho de 1975	75/77
Construção da usina térmica de Rio Branco—Acre	Ainda não foi iniciada	75/77
Construção da hidrelétrica de Tucuruí, no Tocantins	Realizada a concorrência pública para as obras preliminares	76/81
Novos projetos para atendimento de Núcleos da Amazônia	Em estudos de viabilidade e hidrológicos	75/79
Inventário dos recursos hidrelétricos das bacias dos rios Xingu, Tapajós e Madeira	Em estudos hidrológicos	75/79
Estudos para a ampliação das hidrelétricas "Coaracy Nunes" e de Curuá-Una	Ainda não foram iniciados	76/79
Mini-aproveitamentos hídricos na Amazônia	Não iniciados	76/77
Estudos altimétricos da Amazônia	Não iniciados	1976

1.5.2 Transporte

As rodovias programadas oferecem a seguinte situação:

Projetos	Trechos	Situação atual	Prazo
BR-210	Macapá—Mitu	Implantados 380 km	75/79
BR-230	Transamazônica	Recuperados no verão 1.761 km	75/79
BR-216	Belém—St. Maria	Sendo implantada a duplicação	75/79
BR-156	Macapá—Oiapoque	Implantados 212 km	75/79

Os aeroportos que constam do Relatório de Atividades da COMARA em 1975 e fazem parte do II PND e II PDA, indicam a seguinte posição:

Projetos	Situação atual	Prazo
Eirunepé (AM)	Complementação da pista	1975/79
Almeirim (PA)	Em construção para padrão PIN	1975/79
Uai-Uai	Melhoria das instalações	1975/79

Os aeroportos que constam do Relatório de Atividades da COMARA e não integram o II PND e o II PDA, mostram a seguinte situação:

Projetos	Situação atual	Prazo
Santarém (PA)	Em ampliação	1975/79
Oiapoque (AP)	Em ampliação	1975/79
Palmeiras do Javari (AM)	Melhoria das instalações	1975/79
Japurá (AM)	Em ampliação	1975/79
Estirão do Equador (AM)	Em ampliação	1975/79
Cruzeiro do Sul (AC)	Em ampliação	1975/79
Fte. Coimbra (MT)	Em ampliação	1975/79
Júlio Cesar (PA)	Melhoria das instalações	1975/79
Val-de-Cães (PA)	Melhoria das instalações	1975/79
Rio Branco (AC)	Melhoria das instalações	1975/79
Porto Velho (RO)	Melhoria das instalações	1975/79

1.5.3. Comunicações

O Plano de Telecomunicações da Amazônia, a cargo da EMBRATEL, cumpriu todas as etapas programadas para 1975, nas diversas modalidades.

1.6. SETORES PRODUTIVOS

Grupamos as atividades destes setores em dois itens: Agropecuária, incluindo Extrativismo e o Projeto de Hidrologia e Climatologia da Amazônia, e Indústria e Serviços, abrangendo atividades inerentes aos setores secundário e terciário.

O suporte financeiro canalizado para os setores-chave da economia amazônica, no presente exercício, no montante de Cr\$ 19,7 milhões, permitiu a execução de 27 projetos envolvendo pré-investimentos de vital importância à indução da iniciativa privada para a criação de novos empreendimentos ou expansão de projetos já existentes na região, como a seguir se especifica:

1.6.1. Agropecuária

Com 20 convênios, o setor foi impulsionado em diversas frentes de trabalho, principalmente no campo da extensão rural e assistência técnica, pesquisa, promoção e fomento, além de atividades essenciais de planejamento agrícola e fortalecimento do produtor na área de comercialização.

1.6.2. Indústria e Serviços

Estes setores foram beneficiados com 7 convênios de grande repercussão sócio-econômica para a região, entre estes o que se relaciona com a participação acionária da SUDAM na SIDERAMA, projeto siderúrgico de reconhecido poder germinativo, localizado em Manaus. As demais iniciativas, abrangendo programas de apoio à Pequena e Média Empresa, compreendem também a realização de estudos básicos para melhor conhecimento da atual situação das atividades industriais e de serviços na área amazônica, cabendo especial destaque entre tais estudos, o que relacionado com a implantação do Distrito Industrial de Belém.

Anulação de Incentivos Fiscais e Isenções

Operações Realizadas

	SUDAM 1975	Até 31.12.75
1. Número de Proj. Aprovados		
1.1. Número de Proj. de Impl. de Proj. Aprovados		
- Agropecuários	13	322
- Industriais	5	171
- Serviços Básicos	-	19
Total	18	512
1.2. Número de Proj. de Reform. de Proj. Aprovados		
- Agropecuários	27	174
- Industriais	22	143
- Serviços Básicos	1	9
Total	50	256
1.3. Número de Proj. de In. de Impl. de Impl. de Renda		
- Agropecuários	2	5
- Industriais	55	210
- Serviços Básicos	5	21
Total	62	236
2. Investimentos Totais (Cr\$ milhões)		
- Agropecuários	1.227,4	4.751,7
- Industriais	1.409,4	5.618,4
- Serviços Básicos	210,4	1.770,5
Total	2.847,2	12.140,6
3. Incentivos Fiscais Comprometidos (Cr\$ milhões)		
- Agropecuários	356,7	3.415,0
- Industriais	753,9	2.600,1
- Serviços Básicos	155,9	500,4
Total	1.266,5	6.515,5
4. Incentivos Fiscais Liberados (Cr\$ milhões)		
- Agropecuários	456,1	1.400,0
- Industriais	501,2	1.200,0
- Serviços Básicos	210,4	173,1
Total	1.167,7	3.000,0
Do total de recursos liberados em 1975, o FINAM contribuiu com Cr\$ 470,5 milhões, assim distribuídos:		
- Agropecuária	100,0	
- Indústria	270,5	
Total	470,5	

2. Atividades-meio**2.1. Planejamento e Organização****2.1.1. Programação e Coordenação Intersectorial**

— Prosseguimento dos trabalhos destinados à elaboração de um Plano Básico de Desenvolvimento Integrado para os Vales dos Rios Xingu e Tapajós, com a revisão da 1ª etapa (Diagnóstico Sócio-Econômico dos Vales) e conclusão da 2ª etapa, compreendendo: a) Seleção das Áreas para reconhecimento; b) Apreciação do cliente e fixação de objetivos específicos; c) Reconhecimento das Áreas potenciais; d) Diagnóstico sócio-econômico das áreas selecionadas. Em outubro foram iniciados os trabalhos da 3ª etapa, que compreende a Formulação do Plano Básico.

— Início dos Trabalhos de Concorrência Pública (março) destinados a qualificar firmas e/ou consórcios para procederem estudos referentes a o Planejamento e Programação de Áreas Prioritárias Seleccionadas, visando a execução de Projetos Integrados de Desenvolvimento. Os estudos abrangem 3 projetos: a) Estudo do Vale do

15. Rio Branco; b) Formulação de programas de Desenvolvimento em áreas a serem selecionadas no Vale do Rio Tocantins; c) Elaboração de Projetos Pilotos para aproveitamento econômico das várzeas dos rios amazônicos (Madeira, Alto Solimões, Purus, Médio e Baixo Amazonas). Vencidas as fases de pré-qualificação e qualificação, ultimam-se os trabalhos para que os contratos com as firmas e/ou consórcios vencedores sejam levados à aprovação do Conselho Deliberativo, na reunião de dezembro/75.

— Formulação do Programa de Desenvolvimento Integrado do Nordeste Paraense, visando o soerguimento econômico dessa área. Estão concluídas as fases de Diagnóstico e Programação. No momento procura-se determinar as fontes de financiamento para discussão com o Governo Estadual e posteriormente com o Governo Central.

— Prosseguimento dos trabalhos de Estimativa dos Principais Agregados Econômicos Regionais, em convênio com a Fundação "Getúlio Vargas". Estão em fase de construção alguns dados especiais como exportação, importação, formação bruta de capital fixo, etc.

— Desenvolvimento dos trabalhos de montagem do Sistema de Acompanhamento do Plano — SIAP, já estando concluída a avaliação do I PDA-1972-74.

2.1.2. Cooperação Externa

A — Projetos de Cooperação Técnica encaminhados ao MINTER para negociações:

1. Com o Governo do Canadá.

— Consultoria de técnico canadense para trabalhar junto à SUDAM na tarefa de como utilizar a terra e administração de florestas.

— Pesquisa e Treinamento de Explorações no Centro de Tecnologia Madeireira de Santarém.

— Perito canadense em Carpintaria para promover curso no Centro de Tecnologia Madeireira de Santarém.

2. Com o Governo da França.

— Laboratório de Pesquisas Minerais.

3. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD.

— Manejo e Conservação do Solo na Amazônia Oriental.

— Hidrologia e Climatologia da Amazônia.

— Planejamento de Recursos Humanos.

— Implementação de Estudos em Áreas e Setores Prioritários.

B — Estágio de Técnicos:

Dois técnicos peruanos do Instituto Nacional de Planificação do Peru cumpriram estágio de caráter técnico na SUDAM, de acordo com os termos finais da II Reunião da Comissão Mista Brasil—Peru de Cooperação Econômica e Técnica.

2.1.3. Orçamento

No decorrer do exercício foram destinados recursos no montante de Cr\$ 283.287.550,00, a fim de atender a programação estabelecida no II PND e no II PDA, para a Amazônia, e de acordo com o programa de trabalho pré-estabelecido pela SUDAM.

O quadro abaixo demonstra a situação atual.

Fontes de Recursos	Recursos		
	Programados	Comprometidos	Saldo
União	991.063.750,00	77.289.834,00	13.773.916,00
Outras Fontes	30.000.000,00	20.920.303,00	9.079.697,00
POLAMAZÔNIA	132.223.800,00	122.616.000,00	9.607.800,00
FDAD	15.000.000,00	8.552.660,00	6.447.340,00
FDPI	15.000.000,00	3.975.000,00	11.025.000,00
Total	283.287.550,00	233.353.797,00	49.933.753,00

2.1.4. Informática

1. Montagem do Sistema de Informações para o Desenvolvimento da Amazônia: Em execução, compreendendo o estudo de estrutura da CI, definição de fluxos e rotinas, elaboração de projetos prioritários e implantação de programas de Computador.

2. Informações Estatísticas: Coleta e preparo de dados e informações estatísticas necessários aos trabalhos da SUDAM.

3. Processamento de Dados: Desenvolvimento de vários sistemas, como: Cadastro de Empresas Beneficiárias de Incentivos Fiscais, Fundo de Investimentos da Amazônia, Contabilidade e Orçamento, Pesquisa de Mão-de-Obra, Pesquisa sobre saneamento e Controle de Isenções.

4. Documentação e Divulgação: Foram desenvolvidos trabalhos referentes a: alimentação dos sub-sistemas SRD e SRL do SIPLAN, Divulgação de Publicações da SUDAM, Organização da Biblioteca, Editoração de trabalhos da SUDAM e organização da Coleção Índice-Banco de Dados.

5. Rede de Bibliotecas da Amazônia-REBAM: Prosseguimento dos trabalhos de elaboração do Catálogo Coletivo e do Guia de Especialistas e Pesquisadores da Amazônia.

2.2 FINANÇAS

2.2.1. Auditoria

— Convênios e Contratos firmados em 1975:

Foram registrados 163 convênios e 29 contratos com dotações específicas e de cooperação, num total de Cr\$ 164.590.680,36.

— Processos para liberação de dotações convencionadas:

Tramitaram e receberam informações 314 processos para liberação de recursos orçamentários num montante de Cr\$ 100.795.667,23, sendo pago a convênios Cr\$ 82.996.867,92 e a contratos Cr\$ 17.798.799,31.

— Conferência de Prestações de Contas:

Foram efetuadas conferências em Prestações de Contas no montante de Cr\$ 75.016.065,84.

— Recolhimentos:

Foram recolhidos aos cofres da SUDAM Cr\$ 1.089.072,87 correspondentes a recursos financeiros recebidos à conta de convênios firmados e não aplicados pelas entidades beneficiárias.

— Auditoragem:

No período, a SUDAM efetuou auditorias em 14 entidades regionais e prestou assistência técnico-contábil aos Órgãos executores do convênios do POLAMAZÔNIA.

2.2.2. Contabilidade

No período de 2-1- a 31-10-75 foram movimentados os seguintes recursos orçamentário e extra-orçamentário:

Fontes	Orçado	Recebido	Realizado	Saldo
União	93.750.000,00	73.000.000,00	62.948.448,58	10.051.551,42
Próprios	30.000.000,00	18.539.830,11	14.601.657,53	3.938.172,58
Total	123.750.000,00	91.539.830,11	77.550.106,11	13.989.724,00
FUNDOS ESPECIAIS:				
POLAMAZÔNIA		62.452.900,00	51.164.275,00	11.288.625,00
PIN		3.454.302,14	1.666.802,11	1.787.500,03
FDAE		15.000.000,00	3.100.000,00	11.900.000,00
FDPI		6.500.000,00	3.967.161,97	2.532.838,03
Total		87.407.202,14	59.898.239,08	27.508.963,06

2.3. Representação

Entre os eventos de maior destaque assinalam-se, a participação do Superintendente da SUDAM na Comitativa Presidencial para inauguração da ponte dos Macuxis e da Estação Tanguá II, no Território de Roraima, e a presença ainda do Superintendente como Delegado Especial na Comissão Mista Brasil—Peru, de Cooperação Econômica e Técnica, em Lima.

2.3.1. Relações Públicas

Foi processada através de relacionamento Interno e externo abrangendo, o primeiro, os servidores da Entidade, e o segundo compreendendo Representação, Relações Sociais, Relações Parlamentares e Imprensa.

2.3.2. Relações Sociais

Neste setor, registramos entre as principais, as visitas feitas à SUDAM e à Amazônia, pelo Presidente Ernesto Geisel e pelos Ministros Maurício Rangel Reis, do Interior; Paulo de Almeida Machado, da Saúde; Sílvio Frota, do Exército; Shigeaki Ueki, das Minas e Energia; Alysson Paulinelli, da Agricultura; Dyrceu Araújo Nogueira, dos Transportes e Mário Henrique Simonsen, da Fazenda. Estiveram também na SUDAM, os Embaixadores no Brasil, da Austrália, Índia, Tailândia, Bangladesh, Dinamarca e Finlândia, e o vice-Primeiro Ministro do Japão Takeo Fukuda. Cerca de 10 missões comerciais e técnicas de países visitaram também a SUDAM, em 1975.

Como convidado especial, o Superintendente da SUDAM esteve proferindo palestra sobre o POLAMAZÔNIA, para os Ministros

do Interior, Planejamento, Agricultura, Fazenda e Superintendente do IPLAN, em Brasília.

2.3.3. Relações Parlamentares

A SUDAM teve efetiva participação nas reuniões promovidas pela Comissão de Assuntos Regionais do Senado, iniciadas em Rio Branco, prosseguidas em Manaus e encerradas em Belém. Da mesma forma ocorreu em relação ao I e II Simpósios Nacionais da Amazônia, promovidos pela Comissão da Amazônia da Câmara Federal.

O Superintendente da SUDAM esteve também em Brasília pronunciando conferências sobre a atuação do Órgão, para as Comissões de Finanças e da Amazônia, da Câmara dos Deputados.

2.3.4. Imprensa

No tocante à imprensa, a SUDAM promoveu divulgação de assuntos relativos às suas atividades e à Amazônia, a níveis local, regional e nacional, através da rede de comunicação do MINTER e do relacionamento com outros veículos de informação, entre estes, a Agência Nacional.

2.4. Jurídica

Desenvolvimento normal das atividades rotineiras. Nenhum fato excepcional a registrar.

2.5. Segurança e Informações

Visita de inspeção aos seguintes projetos: Sharp do Brasil S/A, Agropecuária Santa Silvia, Agropecuária Tamakavi S/A e Buritizal Agropecuária S/A. A ASI executou vários trabalhos, durante o exercício, todos de caráter sigiloso, para a Superintendência e o Plano Setorial de Informações do MINTER, produzindo Informações Necessárias de acordo com a sua periodicidade.

2.6. Pessoal

- Aprovação da estrutura regimental da SUDAM.
- Elaboração da proposta de lotação do Pessoal, já remetida ao DASP, para estudo e aprovação.
- Realização de Curso de Treinamento e aplicação dos respectivos testes para os servidores ocupantes de empregos que integram a clientela originária da categoria Agente Administrativo.
- Elaboração de um Programa Anual de Aplicações — PAA, remetido ao MINTER e abrangendo os projetos Pessoal, Bolsas de Trabalho e Treinamento de Pessoal.
- Elaboração do Programa de Estágio para o exercício de 1975.

2.7. Serviços Gerais

2.7.1. Patrimônio

— Os tombamentos dos bens da SUDAM, estimam o seu patrimônio em 120 milhões de cruzeiros, a preços históricos, cobertos pelos seguros RCO, RCF, Incêndio, Aeronáutico e de Transportes.

2.7.2. Comunicação e Arquivo

— Foram recebidos 11.449 expedientes, dos quais 5.107 processados.

2.7.3. Material

- Foram efetuadas despesas de material, na seguinte ordem:
- 3.1.2.0 — Material de Consumo Cr\$ 2.438.934,81
- 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações ... Cr\$ 1.845.900,10
- 4.1.4.0 — Material Permanente Cr\$ 200.849,20
- Cr\$ 4.485.684,11

2.7.4. Serviços de Transportes

— Para atendimento normal de suas necessidades, a SUDAM conta com uma frota de 41 veículos motorizados, predominando os do tipo utilitário, para viagens de inspeção. Durante o exercício, esses veículos consumiram 70.881 litros de gasolina e 14.054 litros de óleo diesel. A manutenção desses carros envolveu despesas da ordem de Cr\$ 63.059,48.

Estão assim consubstanciadas, em síntese, as principais atividades da SUDAM no exercício de 1975.

Belém, 9 de dezembro de 1975. — **Hugo de Almeida**, Superintendente.

Permita-me o Excelentíssimo Senhor Presidente da República fazer uma breve exposição sobre a realidade da Zona Franca de Manaus e as atividades desta Superintendência.

Nossa tarefa deve começar com um breve resumo das principais características da evolução da Zona Franca a partir da vigência do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que a instituiu.

Estas características são as seguintes:

- Crescimento setorial desarmônico
- Acelerado crescimento demográfico de Manaus
- Investimentos industriais transitórios
- Indústrias de bens finais e montadoras
- Baixos índices de nacionalização dos produtos industriais
- Desequilíbrio da balança comercial externa

CRESCIMENTO SETORIAL DESARMÔNICO

A economia da Zona Franca de Manaus tem crescido desequilibradamente, Senhor Presidente. Como bem sabemos, o setor comercial respondeu prontamente ao intenso movimento turístico criado pelos incentivos fiscais do Decreto-lei nº 288.

A expansão comercial se seguiu um rápido crescimento do parque industrial da Zona Franca. As estatísticas de crescimento do consumo de energia elétrica em Manaus são demonstrativas dessa verdadeira febre de desenvolvimento.

O consumo de energia elétrica no setor comercial foi espantoso: 497% em apenas 9 anos!

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
ÍNDICES DE CRESCIMENTO - BASE: 100=100

ESPECIFICAÇÃO	INDÍCE 1967	INDÍCE 1972	INDÍCE 1973	INDÍCE 1974	TOTAL
1967	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
1972	200,0	200,0	200,0	200,0	200,0
1973	200,0	200,0	200,0	200,0	200,0
1974	200,0	200,0	200,0	200,0	200,0

O setor industrial também cresceu exponencialmente, em especial nos últimos 4 anos.

Não obstante, o progresso não se irradiou ainda para o setor agropecuário, que permaneceu estagnado, com sérias conseqüências em termos do custo de vida na cidade de Manaus e de carência de matérias-primas agrícolas para a indústria e para exportação.

Mas não é só isso, Senhor Presidente. O desenvolvimento da Zona Franca polarizou em torno de si a vida e a esperança de centenas de milhares de brasileiros.

ACELERADO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO DE MANAUS

A população de Manaus cresceu, no período 70/76 a uma taxa de 8,1% ao ano e, hoje, atinge acerca de meio milhão de habitantes, fartamente concentrados no setor urbano.

MANAUS
ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO
EM 1976

ZONAS	POPULAÇÃO	TAXA GEOMÉTRICA DE CRESCIMENTO ANUAL Período 1970/76
URBANA	450.000	8,7 %
RURAL	32.000	2,8 %
TOTAL	482.000	8,1 %

É fácil imaginar o esforço imenso que se exige de todos nós: travamos uma batalha contra o tempo.

Impõe-se uma drástica redução do déficit de infra-estrutura social criado pelo acelerado crescimento demográfico.

Por outro lado, preocupa-nos a necessidade de garantirmos um volume de oferta de empregos estável e sempre crescente na Zona Franca de Manaus.

INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS TRANSITÓRIOS

No momento presente, essa garantia depende fundamentalmente do mecanismo de incentivos proporcionados pelo Decreto-lei nº 288 e legislações complementares.

INDICADORES ECONÔMICOS DA ZONA FRANCA DE MANAUS *

Nº DE INDÚSTRIAS	INVESTIMENTO (COTAÇÃO)	EMPREGOS
107	1.100.000	20.000

INDICADORES ECONÔMICOS DA ZONA FRANCA

COMPOSIÇÃO DA OFERTA DE EMPREGOS GERADOS PELO ATO DE INVESTIMENTO

SECTOR	Nº DE PROJETOS	EMPREGOS	VALOR (COTAÇÃO)
1 - INDÚSTRIAS DE MANUFATURA	35	40.000	5.500
2 - MINÉRIAS	5	37.000	600
3 - AGRICULTURA	8	50.000	50
4 - COMÉRCIO	1	1.000	20
5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	-
6 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	9	67.000	1.000
7 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15	200.000	2.000
8 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES	1	2.000	50
9 - SERVIÇOS DE ALUGUELO	2	2.000	10
10 - SERVIÇOS DE ALUGUELO	5	50.000	600
11 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1	10.000	40
12 - MANUTENÇÃO	1	1.000	100
13 - SERVIÇOS DE ALUGUELO	2	20.000	600
14 - MANUTENÇÃO	8	40.000	1.000
15 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	4	10.000	200
16 - MANUTENÇÃO	5	50.000	600
17 - MANUTENÇÃO	21	200.000	2.000
TOTAL	107	1.100.000	20.000

De um lado, são investimentos voltados para o mercado de matérias-primas importadas.

As matérias-primas regionais perdem importância relativa.

Por outro lado, esses investimentos tampouco dependem do mercado consumidor local.

E, principalmente, são investimentos industriais com baixo coeficiente de imobilização de capital.

Em suma, "Senhor Presidente, as raízes do parque industrial da Zona Franca são superficiais. O fator capital ainda não aderiu em caráter definitivo a esta região.

Na ausência de mecanismos adicionais de estímulo à consolidação desses investimentos, e pior ainda, em face de uma crescente incerteza quanto a alterações no quadro atual de incentivos, o empresário local pode perder o fôlego, e se retrair".

INDICADORES BÁSICOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

SETOR ELETRÔNICO-ELETRÔNICO

PRODUTOS	%
1- Rádio	70 - 85
2- Autorádio	50 - 70
3- Amplificadores	70 - 80
4- Gravador	40
5- Sistema de Som	40 - 50
6- Aparelhos de TV	
6.1 Preto e branco	85
6.2 A cores	50 - 80
7- Calculadora	
7.1 Programada	10 - 15
7.2 Não programada	15 - 25
7.3 Científica	10 -
8- Ar Condicionado	
8.1 Residencial	45
8.2 p/ veículos	20

Vivemos sob o risco de recesso das nossas atividades produtivas, e cortes bruscos na oferta de empregos.

INDÚSTRIAS DE BENS FINAIS E MONTADORAS

Além disso "cumpre-nos assinalar que as isenções tributárias que privilegiaram a produção de bens finais na Zona Franca não atingiram os bens intermediários utilizados pelas novas indústrias. Isto ocorre, porque os bens intermediários oriundos de fora da Zona Franca também captam os benefícios da isenção.

Este fato, todos haverão de concordar, não facilita uma desejável verticalização e diversificação do nosso parque industrial.

Assim sendo, estamos hoje, mais ou menos restritos a produzir bens finais, geralmente em fase final de montagem".

Irrracionalidade? Certamente, não. O perfil de nossas indústrias espelha a atual orientação dos mecanismos fiscais da Zona Franca.

Apenas no setor industrial, a SUFRAMA já aprovou 107 projetos, todos implantados, e gerando cerca de 21.000 empregos diretos. Isto, Senhor Presidente, sem mencionarmos o efeito multiplicador indireto desses investimentos sobre a oferta global de empregos.

Quanto à composição dos investimentos industriais, sob a ótica da oferta de empregos, observamos uma preponderância dos setores de material eletro-eletrônico, madeireiro e têxtil que, em conjunto, compõem quase 60% dos 21.000 empregos diretos gerados através dos projetos aprovados pela SUFRAMA.

Acontece, porém, que o atual mecanismo de incentivos da Zona Franca de Manaus vem concentrando o interesse de novos empreendimentos industriais cuja característica marcante é sua possível transitoriedade.

BAIXOS ÍNDICES DE NACIONALIZAÇÃO

Desta orientação resulta, ainda, evidentemente, uma tendência a operarmos com baixos índices de nacionalização.

Os senhores estão cientes de que, por exemplo, no setor eletro-eletrônico, vários produtos contêm um alto valor em partes componentes importadas.

"Em resumo, Senhor Presidente, nossa característica é a de sermos, hoje, uma Zona Franca de **importação**, sem sermos uma Zona Franca de **exportação**. Importamos com privilégios que nenhuma outra região do País pode oferecer. Mas não exportamos com privilégios. Apenas gozamos das mesmas vantagens oferecidas ao resto do País, se não menos, quando faltam recursos para restituição do crédito de ICM gerado pelas exportações da Zona Franca.

COMPARATIVO DAS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES NA ZONA FRANCA DE MARACÁ PARA O EXTERIOR

(Em Cr\$ 1.000,00)

ANOS	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
1967	23.257	30.714
1968	133.591	47.747
1969	111.207	65.327
1970	236.548	73.226
1971	326.720	72.475
1972	557.650	76.678
1973	748.069	131.602
1974	1.354.388	168.278
1975	1.975.246	188.662

ZONA FRANCA DE MARACÁ
COMPARATIVO DAS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
DE 1960 A 1975

ANOS	VALOR COMERCIAL (Em Cr\$ 1.000,00)		TOTAL	IV (Porcentagem do Total)
	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO		
1960	121.443	133.520	255.025	47,62
1969	213.006	111.307	325.191	65,60
1970	416.025	235.540	654.564	67,83
1971	577.504	326.710	904.230	63,87
1972	651.633	557.650	1.412.353	59,52
1973	1.190.640	748.069	1.937.100	61,46
1974	1.622.423	1.354.388	3.381.811	57,43
1975	2.570.104	1.975.246	4.545.350	56,51

É óbvio, portanto, que a economia da Zona Franca passasse a depender, cada vez mais, de atividades ligadas às importações."

DESEQUILÍBRIO DA BALANÇA COMERCIAL EXTERNA

Perguntaria, então: é estranho que apresentemos um déficit na balança comercial da Zona Franca com o exterior?

Realmente importamos muito. De fato, em 1975, foram importados quase 2 bilhões de cruzeiros em mercadorias estrangeiras através da Zona Franca.

Mas também é fato que importamos mais de 2,5 bilhões de cruzeiros em mercadorias nacionais.

Ou seja, para cada cruzeiro gasto no exterior, a Zona Franca criou uma demanda interna de mais de 1 cruzeiro em mercadorias oriundas do resto do País.

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS
MERCADO NACIONAL E EXTERIOR

ANOS	VALOR (Em Cr\$ 1.000,00)		TOTAL
	COMERCÍO INTERIORE	EXTERIOR	
1970	211.659	73.226	284.885
1971	313.474	81.003	394.480
1972	438.920	99.272	538.192
1973	611.969	129.512	741.481
1974	1.166.927	168.278	1.738.205
1975	2.064.539	188.662	3.052.201

FONTE: CODEAMA, CIEP/MF e SUFRAMA

GENERAL

COMPARATIVO DA PARTICIPAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DO MERCADO INTERNO

ANOS	Valor FOB - Em Cr\$ 1.000		Participação da ZFE no total
	ESTADO	ZFE	
1970	1.055.110	35.539	1,07
1972	4.232.313	93.802	2,21
1975	12.000.000	254.150	2,03

FONTE: CIEP - M.F.

Portanto, a Zona Franca tem contribuído também para a ampliação do mercado interno brasileiro.

Do lado das nossas exportações, observa-se imediatamente que o "tendão de Aquiles" da Zona Franca são as exportações para o estrangeiro, que lamentavelmente, se mantiveram praticamente estagnadas aos níveis de 1968, apenas apresentando um ligeiro acréscimo em valor, a preços reais.

Conseqüentemente, o déficit comercial da Zona Franca de Manaus em transações com o exterior tem sido sempre levado, desde 1968.

O valor das exportações da Zona Franca para o exterior é quase desprezível em relação às nossas importações do estrangeiro. Os déficits da Zona Franca vêm sendo financiados pelo resto do País.

Senhor Presidente, sei que este déficit desperta imediatamente uma reação negativa em todos nós. Precisamos compor um esquema de estímulos às exportações da Zona Franca.

Mas também não podemos superestimar os efeitos do déficit da Zona Franca, a nível nacional. Como podemos observar, desde 1968 a participação da Zona Franca no total das importações brasileiras vem se mantendo constante ao nível médio de apenas 2%.

Se, por um lado, o valor das importações da Zona Franca ainda representa tão pouco em âmbito nacional, por outro lado, essas importações têm tido enorme significado para a vida, as esperanças e o progresso dos brasileiros na Amazônia Ocidental.

Entre o custo social do atual déficit, que onera em 2% ao País como um todo, e o seu benefício social, devemos sopesar também argumentos de equidade e de solidariedade inter-regional.

II. ESTRATÉGIA A PARTIR DE 1975

• Curto Prazo

- Apoio ao Setor Agropecuário
- Aumento dos Incentivos para a Indústria de Bens Intermediários
- Obrigatoriedade dos Índices Mínimos de Nacionalização
- Desconcentração dos Incentivos para Investimento
- Nova Imagem da Zona Franca de Manaus

• Médio Prazo

- Orientação Estabelecida pelo Plano Diretor PLURIANUAL da Zona Franca de Manaus

III. PRINCIPAIS MEDIDAS DE IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA

• Medidas Gerais

• Conselho de Administração

- Proposição ao CDE — Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975

• Modificações da Fórmula de Redução do Imposto de Importação

• Fixação dos Índices Mínimos de Nacionalização

De acordo com a determinação do Decreto-lei nº 1.435, na próxima segunda-feira o Conselho de Administração da SUFRAMA fixará os índices mínimos obrigatórios na Zona Franca de Manaus para o setor eletro-eletrônico, em níveis que os Senhores podem observar no quadro projetado.

• Ampliação dos Incentivos Fiscais concedidos à Amazônia Ocidental

• Racionalização do Comércio da Zona Franca de Manaus

• Articulação Institucional

- Governo Federal
- Governos Estaduais
- Governos Municipais
- Classes Empresariais

• MEDIDAS SETORIAIS

• DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

- Implantação do Distrito Agropecuário
- Apoio ao Programa Integrado de Abastecimento de Manaus
- Desenvolvimento Industrial
- Desenvolvimento Comercial

DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROPECUÁRIO

• CARACTERÍSTICAS DO MODELO

— Concentração de empresas em área previamente determinada e sem problemas de posse de terra.

— Concentração de serviços agrícolas para o atendimento a estas empresas, e que é conseguido através de articulação com entidades de pesquisa, assistência técnica, crédito rural, de funcionamento de insumos, etc.

— Implementação de infra-estrutura na área (estradas de penetração, instalações para os serviços agrícolas).

— Controle do desempenho das empresas facilitado pela concentração, evitando práticas predatórias e desvios do projeto apresentado.

• ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO

— O projeto foi lançado pelo Senhor Ministro do Interior em agosto de 1975, quando suas normas técnicas foram aprovadas pelo Conselho de Administração.

— As normas técnicas do Distrito Agropecuário foram elaboradas por técnicos de toda a região amazônica, numa tentativa de reunir sua experiência.

• A SITUAÇÃO ATUAL

— Projetos agropecuários já apresentados à SUFRAMA	4
— Termos de reserva de área assinados	22
— Total da área reservada para empresas	204.000 ha
— Total da área reservada para entidades de pesquisa ...	30.000 ha
INPA	25.000 ha
CEPLAC	1.500 ha
EMBRAPA	3.500 ha

— Preço médio do hectare

— Principais explorações solicitadas

• Bovinocultura de corte

- Bovinocultura de leite
- Cacau
- Borracha
- Hortigranjeiros

— Investimentos estimados nos projetos e termos de reserva de área Cr\$ 256 milhões.

— O projeto de 100 km de estradas vicinais já está sendo elaborado.

- Articulação Institucional
- Com a Pesquisa (doação de terras)
- Com o Banco do Brasil e o BASA
- Com a AGROCERES
- Com a Extensão Rural

APOIO AO PROGRAMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE MANAUS

A SUFRAMA procurou alocar recursos para o PIAM em caráter suplementar às aplicações do Governo Estadual e de entidades do Governo Federal em atividades consideradas importantes para melhorar o abastecimento de Manaus:

Na área da pesquisa

— Assinamos convênio de Cr\$ 4 milhões com a EMBRAPA para pesquisas de culturas alimentares em área de várzea.

Na área da preparação de mão-de-obra

— Assinamos contrato com o Instituto Adventista Agroindustrial no valor de Cr\$ 1 milhão.

Na área dos insumos

— Investimentos no Parque Permanente de Exposições do Governo do Estado, Cr\$ 600 mil.

— Investimentos na Ampliação e Modernização do Moinho de Calcário do Governo do Estado, Cr\$ 400 mil.

Na área da comercialização

— Investimentos Cr\$ 3 milhões na construção de um armazém de cereais que possibilite o funcionamento da política de preços mínimos. Também projeto do Governo do Estado.

Na área da pesca

— Investimentos Cr\$ 700 mil na estruturação da Coordenação Regional da SUDEPE, para ajudá-la a cumprir seus objetivos.

**DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
OCUPAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL**

Situação Atual	Nº de Indústrias
Produzindo	17
Em Implantação	23
Com Área Reservada	57
TOTAL	97

DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

INDICADORES GERAIS

ÁREA: 1.700 ha.

EMPRESA/EMPRESA	PROJETADO	EXECUTADO		
		ÁREA (ha)	INÍCIO	TOTAL
SISTEMA VIÁRIO	22 Km	14 Km	8 Km	22 Km
REDE ELÉTRICA	22 Km	14 Km	-	14 Km
URENCOU	44 Km	15 Km	14 Km	29 Km
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
1. Instalação	ha	-	ha	ha
2. Instalação de equipamento e elevatória	ha	-	ha	ha
3. Reservatório	1.200 m ²	-	1.200 m ²	1.200 m ²
4. Distribuição	15 Km	-	15 Km	15 Km
SISTEMA DE ESOTOS	22 Km	-	Projeto	Projeto
CONSTRUÇÃO CIVIL (Arquitetura)	8.400 m ²	3.500 m ²	4.000 m ²	6.500 m ²

FONTE: Estatísticas da SUFRAMA

ÁREA-EMPRESA DO DISTRITO INDUSTRIAL

INDICADORES FINANCEIROS

(R\$ 1.000,00)

DESCRIÇÃO	INVESTIMENTOS REALIZADOS	INVESTIMENTOS A REALIZAR EM 1976
SISTEMA VIÁRIO	61.747	47.000
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	26.200	12.000
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	2.100	3.000
SISTEMA DE ESOTOS	3.110	40.000
OUTROS EMPREENDIMENTOS		
DESAGUIAMENTOS	11.000	8.000
	109.357	110.000

DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

CADASTRAMENTO COMERCIAL (assunto a ser levado ao Conselho de Administração, segunda-feira).

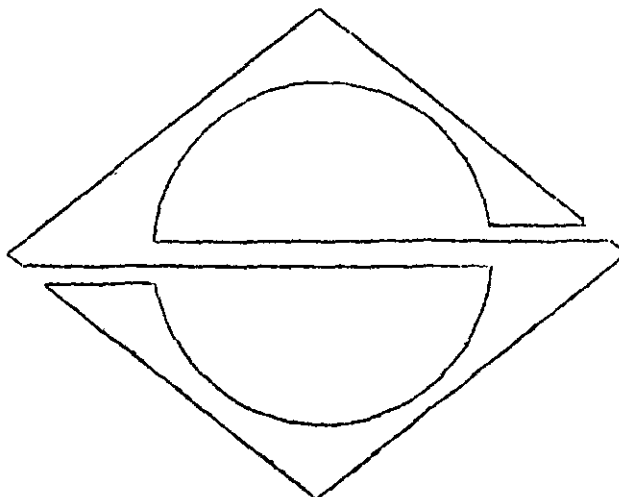
Finalidade: colher e registrar informações a respeito da atividade empresarial exercida, em todas as modalidades e níveis na Zona Franca de Manaus, e consideradas relevantes para a execução pela SUFRAMA de suas atribuições como órgão de controle da atividade econômica e de administração do processo de desenvolvimento sub-regional.

Obrigações: são requisitos condicionadores do exercício dos estímulos fiscais da área:

- a) prévia inscrição da empresa no sistema cadastral;
- b) renovação anual da inscrição no cadastro;
- c) alteração das informações cadastrais;
- d) atendimento imediato de informações requisitadas pela SUFRAMA;
- e) subordinação à atividade de fiscalização externa da SUFRAMA;
- f) comprovação do cumprimento de prescrições normativas ou decisões executivas baixadas pela SUFRAMA.

Ministério do Interior
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS - DAI
 DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS - D.P.I.

CONTROLE ESTATÍSTICO DOS INCENTIVOS FISCAIS ADMINISTRADOS PELA SUDAM



AMAZÔNIA

desafio que unidos venceremos

SUDAM

caminho para a participação

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL E ESPACIAL DOS PROJETOS APROVADOS PELA SUDAM POR NATUREZA DE INCENTIVOS I
 ATÉ JANEIRO/1976

UNIDADE POLÍTICA	I S E N Ç Õ E S				REFORMULAÇÃO / AMPLIAÇÃO				IMPLANTAÇÃO / MODERNIZAÇÃO				T O T A L			TOTAL GERAL (1+2+3)
	AGROP.	IND.	SERV. BÁS	SUB(1) TOTAL	AGROP.	IND.	SERV. BÁS	SUB(2) TOTAL	AGROP.	IND.	SERV. BÁS	SUB(3) TOTAL	AGROP.	IND.	SERV. BÁS	
ACRE	-	1	-	1	-	1	1	2	3	1	1	5	3	3	2	8
AMAPÁ	-	8	1	9	-	3	-	3	-	5	1	6	-	16	2	18
AMAZONAS	1	128	6	135	-	30	3	33	17	39	3	59	18	197	12	227
GOIÁS	3	2	-	3	9	9	-	18	22	7	1	30	32	18	1	51
MARANHÃO	1	13	-	14	2	27	-	29	6	23	1	30	9	53	1	73
MATO GROSSO	2	5	2	9	64	6	2	72	192	8	2	202	258	18	6	283
PARÁ	-	48	12	60	31	68	3	102	91	83	9	183	122	139	24	345
RONDÔNIA	-	5	-	5	-	2	-	2	1	5	1	7	1	12	1	14
RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5	210	21	236	106	146	9	261	332	171	19	522	443	527	49	1.019

OBS: Nestes totais estão incluídos 19 projetos aprovados pelo BASA e homologados pela SUDAM: Pará 5 Industriais, 1 Agropecuário, 1 Serviços Básicos, Maranhão 2 Industriais, Acre 1 Industrial, Goiás 1 Industrial e 1 Agropecuário, Mato Grosso 7 Agropecuários.

RECURSOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS AGRICOLÁRIOS APROVADOS PELA SUDAM
DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL - ATÉ JANEIRO/1976

II

(Preços correntes)

UNIDADE POLÍTICA	Nº DE PROJETOS		RECURSOS PRÓPRIOS (Cr\$1,00)		OUTROS (Cr\$1,00)		REINVERSO (Cr\$1,00)		INCENTIVOS FISCAIS (Cr\$1,00)		INVESTIMENTO TOTAL (Cr\$1,00)	
	MÊS	ACUM.	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
ACRE	-	-	-	42.851.301	-	15.842.940	-	4.080.273	-	150.155.913	-	208.129.437
AMAPA	-	-	-	42.340.316	-	-	-	800.300	-	126.870.000	-	169.210.616
AMAZONAS	-	17	-	44.817.750	-	3.757.000	-	1.068.400	-	134.170.400	-	182.645.150
BAHIA	-	21	-	25.066.957	-	5.000.000	-	426.520	-	70.150.908	-	100.644.375
CEARÁ	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MAT. GROSSO	-	192	9.570.364	723.408.972	2.141.331	27.342.361	177.401	45.873.800	20.711.094	1.051.150.326	40.289.406	1.250.601.472
PARÁ	-	91	9.960.237	314.339.777	219.071	30.964.278	-	12.104.153	60.031.598	940.420.731	40.359.200	1.308.200.737
PERNAMBUCO	-	1	-	4.684.889	-	-	-	142.360	-	24.054.667	-	19.681.816
RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	332	19.530.001	1.194.682.800	2.624.404	37.364.962	1.177.401	65.933.947	79.172.692	1.874.279.994	30.605.326	1.852.231.623

OBS: - 2 (dois) projetos de adequação técnica e atualização econômico financeira (reformulação) sendo 1(um) para o Estado do Pará e 1(um) para o Estado de Mato Grosso.

DET/

RECURSOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS INDUSTRIAIS APROVADOS PELA SUDAM
DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL - ATÉ JANEIRO/76

III

(Preços correntes)

UNIDADE POLÍTICA	Nº DE PROJETOS		RECURSOS PRÓPRIOS (Cr\$1,00)		OUTROS (Cr\$1,00)		REINVERSO (Cr\$1,00)		INCENTIVOS FISCAIS (Cr\$1,00)		INVESTIMENTO TOTAL (Cr\$1,00)	
	MÊS	ACUM.	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
ACRE	-	1	-	1.954.454	-	2.242.486	-	-	-	5.863.367	-	10.060.307
AMAPA	-	5	-	26.042.845	-	60.283.959	-	3.235.000	-	65.638.520	-	155.200.324
AMAZONAS	-	39	-	490.116.168	-	256.557.663	-	5.431.460	-	733.048.103	-	1.485.153.394
COTIAS	-	7	25.510.026	65.591.858	1.470.494	12.594.870	-	-	76.530.110	196.091.202	103.510.630	274.277.930
MARANHÃO	-	23	-	176.990.063	-	20.682.109	-	425.562	-	300.911.956	-	499.009.600
M. GROSSO	-	8	-	130.775.130	-	123.146.815	-	4.813.224	-	310.787.982	-	569.123.151
PARÁ	-	85	8.337.106	808.168.771	23.163.980	702.312.756	-	4.905.403	25.478.808	1.155.712.032	56.279.894	2.751.597.962
RONDÔNIA	-	2	-	8.904.546	-	4.484.158	-	-	-	22.026.393	-	35.422.097
RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	171	33.847.132	1.708.643.835	24.634.474	2.262.304.616	-	18.810.649	102.008.918	2.790.088.535	160.120.524	5.773.847.835

OBS: - 1 (um) projeto de modernização(reformulação)e 1 (um) projeto de atualização financeira (reformulação) para o Estado do Pará e 1 (um) projeto de atualização técnica financeira (reformulação) para o Estado de Goiás.

RECURSOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS DE SERVIÇOS BÁSICOS APROVADOS PELA SUDAM
DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL - ATÉ JANEIRO/76

IV

(Preços correntes)

UNIDADE POLÍTICA	Nº DE PROJETOS		RECURSOS PRÓPRIOS (Cr\$1,00)		OUTROS (Cr\$1,00)		REINVERSO (Cr\$1,00)		INCENTIVOS FISCAIS (Cr\$1,00)		INVESTIMENTO TOTAL (Cr\$1,00)	
	MÊS	ACUM.	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
ACRE	-	1	-	7.378.395	-	1.500.000	-	-	-	5.540.300	-	18.425.719
AMAPA	-	1	-	67.281.521	-	5.383.037	-	-	-	136.541.600	-	209.211.206
AMAZONAS	-	3	-	165.060.028	-	526.029.963	-	7.806.363	-	255.277.719	-	964.144.073
GOIÁS	-	1	-	30.300	-	-	-	-	-	960.960	-	1.291.200
MARANHÃO	-	1	-	1.817.656	-	32.758.529	-	-	-	3.959.392	-	38.575.577
M. GROSSO	-	2	-	32.627.330	-	-	-	-	-	41.966.990	-	74.594.320
PARÁ	-	9	545.033,849	799.927.083	226.851,854	297.280.385	-	-	150.000.000	785.350.544	921.865,703	1.302.553.012
RONDÔNIA	-	1	-	1.800.000	-	-	-	-	-	1.800.000	-	3.600.000
RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	19	545.033,849	1.076.202.313	226.851,854	862.956.962	-	7.806.363	150.000.000	745.415.469	921.865,703	2.692.381.107

OBS: - 1 (um) projeto de Telecomunicação (implantação) para o Estado do Pará.

TOTAL CONSOLIDADO DOS RECURSOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS APROVADOS PELA SUDAM

V

DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL - ATÉ JANEIRO/76

(Preços correntes)

UNIDADE POLITICA	Nº DE PROJETOS	RECURSOS PRÓPRIOS (Cr\$1,00)		OUTROS (Cr\$1,00)		REINVERSO (Cr\$1,00)		INCENTIVOS FISCAIS (Cr\$1,00)		INVESTIMENTO TOTAL (Cr\$1,00)	
		MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
ACRE	5	-	92.164.153	-	19.585.431	-	4.630.273	-	143.965.604	-	220.615.461
AMAPÁ	6	-	92.304.366	-	65.672.044	-	3.259.000	-	202.180.120	-	508.411.550
AMAZONAS	59	-	697.525.512	-	782.587.626	-	14.126.178	-	1.125.271.306	-	2.619.511.706
CEARÁ	30	25.510.026	110.729.892	1.470.494	16.351.002	-	1.668.442	76.520.110	331.230.510	103.510.630	459.980.746
MARANHÃO	30	-	203.874.676	-	50.535.464	-	872.080	-	382.051.216	-	645.313.436
M. GROSSO	200	9.570.364	883.490.392	2.140.359	160.292.695	172.401	50.607.056	24.711.094	2.407.923.790	1.007.99.416	3.502.383.942
PARÁ	1	183.363.311.109	1.922.950.631	250.529.409	1.115.117.439	-	17.009.556	205.560.406	2.381.380.310	1.099.01.807	5.436.437.935
RONDÔNIA	7	-	15.389.435	-	4.484.158	-	142.260	-	37.801.660	-	57.906.913
RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.522	590.320.512	3.979.449.057	254.140.762	2.222.626.740	172.401	92.600.855	310.601.610	7.009.804.008	1.169.861.553	13.304.560.660

INCENTIVOS FISCAIS LIBERADOS PELA SUDAM

NO MÊS DE JAN/76 - DECRETO-LEI 756/69

VI

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL E ESPECIAL

(Cr\$1,00)

(Preços correntes)

UNIDADE POLITICA	Nº DE FUNDOS	SETOR AGROPECUÁRIO		SETOR INDUSTRIAL		SETOR SERV. BÁSICOS		TOTAL PEDIDOS	TOTAL
		Nº DE PEDIDOS		Nº DE PEDIDOS		Nº DE PEDIDOS			
ACRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMAPÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMAZONAS	1	-	993.920	-	-	-	-	1	993.920
CEARÁ	1	-	177.640	-	-	-	-	1	177.640
MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
M. GROSSO	4	-	877.506	-	-	-	-	4	877.506
PARÁ	5	-	3.135.404	1	37.207	-	-	6	3.152.611
RONDÔNIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11	-	5.164.550	1	37.207	-	-	12	5.201.757

INCENTIVOS FISCAIS LIBERADOS PELA SUDAM

DECRETO-LEI 1376/74 (FINAM)

VII

NO MÊS DE JANEIRO/76

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL E ESPECIAL

UNIDADE POLITICA	Nº DE PEDIDOS	SETOR AGROPECUÁRIO		SETOR INDUSTRIAL		SETOR SERV. BÁSICOS		TOTAL PEDIDOS	TOTAL
		Nº DE PEDIDOS		Nº DE PEDIDOS		Nº DE PEDIDOS			
ACRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMAPÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMAZONAS	-	-	-	3	16.262.149	-	-	3	16.262.149
CEARÁ	2	-	2.233.184	-	-	-	-	2	2.233.184
MARANHÃO	1	-	891.088	2	10.291.383	-	-	-	11.182.471
M. GROSSO	6	-	25.941.666	-	-	-	-	6	25.941.666
PARÁ	3	-	4.899.542	4	16.113.457	-	-	-	21.012.999
RONDÔNIA	-	-	-	1	2.406.540	-	-	-	2.406.540
RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12	-	33.965.400	11	45.073.529	-	-	23	79.038.929

TOTAL CONSOLIDADO DOS INCENTIVOS FISCAIS LIBERADOS PELA SUDAM
NO MÊS DE JANEIRO/1976
 (Cr\$1,00)

VIII

UNIDADE POLITICA	Nº DE PEDIDOS	SETOR AGROPECUARIO	Nº DE PEDIDOS	SETOR INDUSTRIAL	Nº DE PEDIDOS	SETOR SERV. BÁSICOS	TOTAL PEDIDOS	TOTAL
ACRE	-	-	-	-	-	-	-	-
AMAPÁ	-	-	-	-	-	-	-	-
AMAZONAS	2	993.920	2	16.262.249	-	-	4	17.256.069
GOIÁS	3	2.410.824	-	-	-	-	3	2.410.824
MARANHÃO	1	891.000	2	10.291.303	-	-	4	11.182.471
MATO GROSSO	10	26.819.252	-	-	-	-	10	26.819.252
PARÁ	0	6.014.946	5	16.150.664	-	-	15	24.165.610
PERNAMBUCO	-	-	1	2.406.540	-	-	1	2.406.540
PYCUNIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	23	39.130.030	12	45.110.756	-	-	35	84.240.786

INCENTIVOS FISCAIS LIBERADOS PELA SUDAM ANUALMENTE

IX

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL

(Cr\$1,00)

(Preços correntes)

ANOS	SETOR AGROPECUARIO	SETOR INDUSTRIAL	SETOR SERVIÇOS BÁSICOS	TOTAL LIBERADO
1965	-	1.101.410	-	1.101.410
1966	1.170.254	6.249.541	-	7.419.795
1967	10.493.518	19.035.527	53.941	29.582.986
1968	22.956.036	37.473.439	13.044.322	73.473.807
1969	75.514.743	67.955.205	6.336.321	149.806.269
1970	169.032.513	123.203.270 *	37.570.161	329.805.944 *
1971	163.811.799	133.941.469 *	30.406.970	328.160.238 *
1972	179.377.035	115.500.393	27.774.376	322.651.804 *
1973	173.800.146 *	154.146.290 *	13.082.306	341.028.742 *
1974	235.199.463 *	203.187.829 *	13.097.796	451.485.088 *
1975 (DL-756)	273.221.243 *	203.284.303 *	30.980.010	507.485.556 *
1976 (DL-1376)	180.709.537	297.714.523	-	478.424.060
1976 (DL-756)	5.164.550	38.207	-	5.202.757
1976 (DL-1376)	33.965.400	45.073.529	-	79.038.929
TOTAL	1.531.496.322 *	1.410.792.311 *	173.146.271	3.115.434.904 *
%	49,3	45,0	5,7	100,00

* Valor retificado.

TOTAL CONSOLIDADO DE INCENTIVOS FISCAIS LIBERADOS PELA SUDAM

X

JANEIRO / 1976

(Cr\$1,00)

(Preços correntes)

UNIDADE POLITICA	SETOR AGROPECUARIO	SETOR INDUSTRIAL	SETOR SERV. BÁSICOS	TOTAL
ACRE	10.513.504	5.144.926	9.540.324	25.208.754
AMAPÁ	30.665.904	44.002.076	37.544.977	112.212.957
AMAZONAS	29.671.904 *	434.836.340 *	36.014.201	500.522.445 *
GOIÁS	92.396.816	60.757.665 *	-	153.154.481 *
MARANHÃO	15.316.952	192.421.925 *	1.410.710	209.149.587 *
MATO GROSSO	904.451.203 *	129.955.326 *	36.625.292	1.070.031.821 *
PARÁ	397.829.155 *	529.710.322 *	50.204.743	977.744.220 *
PERNAMBUCO	320.900	13.962.923	1.737.936	16.011.767 *
PYCUNIA	-	-	-	-
RORAIMA	-	-	-	-
TOTAL	1.531.496.322 *	1.410.792.311 *	173.146.271	3.115.434.904 *

* Valor retificado.

INCENTIVOS FISCAIS LIBERADOS PELO SUDAM ANUALMENTE

XI

DISTRIBUIÇÃO ESPECIAL
ATÉ O MÊS DE JANEIRO/76
(Cr\$1,00)

(Preços correntes)

ANOS	Acre	AMAPÁ	AMAZONAS	GOIÁS	MARANHÃO	PARÁ	PARÁ GROSSO	PARÁ	RONDÔNIA	TOTAL
1965	-	-	360.005	44.535	125.510	-	-	562.400	-	1.101.410
1966	-	1.403.459	449.620	367.401	1.040.415	1.500.000	5.653.900	-	-	9.419.795
1967	-	4.326.126	4.413.477	320.202	2.293.913	5.705.073	13.110.715	124.680	-	30.302.906
1968	316.551	1.759.292	7.875.207	5.055.728	5.050.915	29.620.034	30.594.770	190.560	-	80.473.057
1969	433.724	38.593	8.122.049	11.441.753	29.140.625	48.699.505	71.466.366	460.064	-	149.806.349
1970	6.107.607	2.943.070	37.095.434	10.100.150	15.044.420	131.367.260	118.929.713	133.290	-	329.805.952*
1971	4.123.194	39.776.306	34.721.405	13.449.693	17.730.616	117.652.392	99.830.650	867.893	-	520.160.230*
1972	2.059.467	19.206.566	45.203.172	12.637.589	17.150.114	135.373.389	90.340.199	714.700	-	322.740.004*
1973	1.529.707	1.700.189	52.043.409	16.909.404	19.460.376	120.752.001	126.216.397	2.406.099	-	341.020.742*
1974	1.126.825	7.470.029	74.107.465	22.456.487	25.770.444	107.209.333	127.372.011	6.755.699	-	452.205.093*
1975-DE-756	1.614.733	2.911.135	91.981.371	17.320.174	39.510.300	190.020.955	153.102.542	2.016.434	-	507.405.644*
DL-1376	7.571.826	-	127.070.009	32.632.661	45.619.266	148.420.147	116.302.051	-	-	470.504.060*
1976-DE-756	-	-	993.920	177.640	-	877.586	3.152.611	-	-	5.201.757
DL-1376	-	-	16.262.149	2.233.104	11.102.471	25.941.666	21.012.999	2.406.540	-	79.039.009
TOTAL	25.206.634	81.547.053	501.516.533	153.154.401	209.151.595	1.151.031.821	977.744.220	16.031.767	-	3.115.434.904*
%	0,8	2,6	16,5	4,9	6,8	36,5	31,4	0,5	-	100,00

* Valor retificado.

INCENTIVOS FISCAIS LIBERADOS PELO SUDAM CROMOLOGICAMENTE

XII

ATÉ O MÊS DE JANEIRO/1976
(Cr\$1,00)

(Preços correntes)

MESES	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976
JANEIRO	-	504.554	1.289.920	4.045.372	10.103.546	15.930.402	23.777.447	35.359.434	30.829.270	31.563.043	52.915.109	84.240.766
FEBREIRO	255.005	-	1.201.951	4.303.500	8.350.393	21.046.929	26.017.039	30.832.030	32.360.172	29.046.787	45.230.913	-
MARÇO	-	1.211.551	3.464.072	3.892.477	5.733.500	20.012.499	39.330.211	35.050.333	10.721.470	29.409.257	71.511.360	-
ABRIL	60.000	1.164.335	1.732.167	8.026.076	13.252.101	34.600.200	30.406.427	27.000.023	14.122.042	20.067.044	46.660.153	-
MAIO	10.671	271.750	2.512.563	4.992.660	15.317.009	31.510.400	25.692.575	21.566.400	26.337.577	52.047.070	25.900.261	-
JUNHO	-	513.003	3.200.302	4.633.729	10.751.790	25.405.723	15.315.904	12.495.043	17.774.576	20.121.000	47.533.063	-
JULHO	-	640.349	977.079	6.635.774	15.935.512	24.201.420	34.632.425	22.210.017	20.304.759	23.031.922	50.711.139	-
AGOSTO	110.707	962.313	806.411	4.630.795	12.933.310	27.027.775	17.971.059	16.200.000	30.234.942	50.502.057	04.240.340	-
SETEMBRO	-	703.250	3.690.436	4.809.961	9.459.345	19.005.157	17.061.692	12.070.550	10.653.305	30.830.934	154.130.011	-
OUTUBRO	57.000	914.905	4.099.327	8.630.715	9.613.031	18.437.704	25.753.069	40.523.578	30.050.652	23.101.213	131.000.602	-
NOVEMBRO	201.653	739.301	1.720.461	8.046.712	10.900.170	39.110.445	40.372.765	33.913.157	41.272.560	40.109.919	03.021.715	-
DEZEMBRO	370.621	1.634.396	5.592.209	16.066.006	19.360.344	53.325.099	32.935.368	36.509.153	34.731.665	66.269.545	204.700.455	-
TOTAL	1.101.410	9.419.795	30.302.906	80.473.057	149.806.349	329.805.952	320.160.230	322.740.004	341.020.742	452.205.093	905.909.704	84.240.766

OBS: - Total liberado até janeiro de 1976 - Cr\$3.115.434.904

* Valor retificado.

PERCUSSÃO ECONÔMICA E SOCIAL MENSAL DECORRENTE DOS PROJETOS DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADOS PELA SUDAM
NO MÊS DE JANEIRO / 1976

XIII

(Preços correntes)

DISCRIMINAÇÃO	Nº DE PROJETOS	INVESTIMENTO TOTAL (Cr\$1,00)	INCENTIVOS COMPROMETIDOS (Cr\$1,00)	PREVISÃO DE EMPREGOS				HECTARE	PRODUÇÃO (Cabeças)		
				AGROP.	IND.	SERV. BMS	TOTAL		COMERCIAL	PLANTEL	TOTAL
1. SETORIAL											
1.1 Agropecuário	=	80.605.326	58.592.692	-	-	-	-	-	3.404	4.755	8.239
1.2 Indústria	-	160.490.524	102.008.918	-	1.290	-	-	-	-	-	-
1.3 S. Básicos	1	921.065.703	150.000.000	-	-	1.400	-	-	-	-	-
	1	1.62.961.553	310.601.610	32	1.290	1.400	-	-	3.404	4.755	8.239
2. ESPACIAL											
2.1 ACRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2 AMAPÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3 AMAZONAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4 GOIÁS	-	103.510.630	76.530.110	-	1.359	-	1.359	-	-	-	-
2.5 MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6 M. GROSSO	-	40.249.416	20.711.094	36	-	-	36	-	3.944	012	4.756
2.7 PERNAMBUCO	1	1.019.206.507	205.360.406	(-)	(-)	1.400	1.337	-	(-)	3.943	3.403
2.8 RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9 RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PERCUSSÃO ECONÔMICA E SOCIAL ACUMULADA DECORRENTE DOS PROJETOS DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADOS PELA SUDAM
ATE JANEIRO / 1976

XIV

(Preços correntes)

UNIDADE POLÍTICA	Nº DE PROJETOS	INVESTIMENTO TOTAL (Cr\$1,00)	INCENTIVOS FISCAIS		PREVISÃO DE EMPREGOS				HECTARE	PRODUÇÃO (Cabeças)		
			COMPROMETIDOS	LIBERADOS	AGROP.	IND.	SERV. BMS	TOTAL		COMERCIAL	PLANTEL	TOTAL
SETORIAL												
1.1 Agropecuário	332	4.832.337.690	3.474.379.904	1.531.496.322*	16.739	-	-	16.739	7.737.840.04	1.140.279	4.709.906	5.930.265
1.2 Indústria	171	5.779.847.055	2.790.000.555	1.410.792.311*	-	43.199	-	43.199	-	-	-	-
1.3 S. Básicos	19	2.692.301.107	745.415.469	173.146.271	-	-	4.450	4.450	-	-	-	-
	522	13.304.560.660	7.009.884.000	3.115.434.904*	16.739	43.199	4.450	64.388	7.737.840.04	1.140.279	4.709.906	5.930.265
2. ESPACIAL												
2.1 ACRE	5	220.615.461	143.965.604	25.206.634	257	97	119	473	120.000.00	18.250	95.250	113.500
2.2 AMAPÁ	6	364.411.530	202.180.120	81.547.053*	-	2.625	79	2.704	-	-	-	-
2.3 AMAZONAS	59	2.029.510.706	1.125.271.390	501.516.533*	634	13.883	1.182	15.699	163.974.36	26.222	113.596	144.818
2.4 GOIÁS	30	459.500.746	312.230.510	153.154.401*	1.000	2.009	24	3.113	573.511.26	49.054	242.345	291.399
2.5 MARANHÃO	30	643.313.436	380.051.216	209.151.595*	246	2.905	203	3.354	96.265.30	16.153	75.976	92.129
2.6 M. GROSSO	202	3.502.383.942	2.407.913.790	1.151.031.021*	10.163	1.076	606	12.725	5.066.487.03	691.138	3.122.595*	3.813.733
2.7 PERNAMBUCO	165	5.436.437.926	2.381.300.310	977.744.220*	4.379	18.970	2.110	25.459	1.685.602.09	334.792	1.110.089	1.445.681
2.8 RORAIMA	7	57.506.923	37.091.060	16.081.767	60	754	47	861	30.000.00	4.670	24.335	29.005
2.9 RORAIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

* Valor retificado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS
CONTROLE DE LIBERAÇÕES - MÊS DE JANEIRO DE 1976

PROCESSO Nº	DATA	BENEFICIÁRIA	Nº DO C.G.C.	VALOR LIBERADO	VALOR P/ ESTADO
2. ESTADO DO AMAZONAS					
1.1. Pecuária					
03826/75	13	Decreto-lei 756 S/A Fazenda Boa Vista (Madeiras e Pecuária)	04.387.270	993.920,00	
		Sub-total		993.920,00	
		Total do Setor		993.920,00	
1.2. Indústria					
FINAM					
02569/75	08	Springer Amazônia S/A - Indústria e Comércio	04.403.408	4.654.118,00	
03763/75	13	Mansa da Amazônia S/A -	04.278.644	9.103.511,00	
00212/76	29	Equipeca da Amazônia - Equipamentos de Pesca	04.389.490	2.504.000,00	
		Sub-total		16.262.147,00	
		Total do Setor		16.262.147,00	17.256.069,00
		Transporte			17.256.069,00

CONTROLE DE LIBERAÇÕES - MÊS DE JANEIRO/76

2

PROCESSO Nº	DATA	BENEFICIÁRIA	Nº DO C.G.C.	VALOR LIBERADO	VALOR P/ ESTADO
		Transporte			17.256.069,00
2. ESTADO DO MARANHÃO					
2.1. Pecuária					
FINAM					
00087/75		Imperatriz Pecuária e Industrial S/A	04.786.919	891.088,00	
		Sub-total		891.088,00	
		Total do Setor		891.088,00	
2.2. Indústria					
FINAM					
02858/75	08	Indústria Maranhense Agropecuária S/A - IMASA	06.258.008	3.057.501,00	
05641/75	08	Bacabal Industrial S/A - BIASA	06.026.371	5.827.160,00	
03234/75	27	Oleaginosas Maranhenses S/A - OLEAMA	06.265.981	1.406.722,00	
		Sub-total		10.291.383,00	
		Total do Setor		10.291.383,00	11.282.471,00
3. ESTADO DE GOIÁS					
3.1. Pecuária					
Decreto-lei 756					
00175/76	27	Agropecuária Araguaçu S/A	02.521.300	177.640,00	
		Sub-total		177.640,00	
FINAM					
03388/75	08	Caraibas S/A Agropecuária Indústria e Comércio	01.456.243	1.954.106,00	
04171/75	19	Cepingo - Cia. Agropecuária do Norte de Goiás	02.819.571	279.078,00	
		Sub-total		2.233.184,00	
		Total do Setor		2.410.824,00	2.410.824,00
		Transporte			30.849.364,00

CONTROLE DE LIBERAÇÕES - MÊS DE JANEIRO/76

3

PROCESSO Nº	DATA	BENEFICIÁRIA	Nº DO C.G.C.	VALOR LIBERADO	VALOR P/ ESTADO	
4. ESTADO DE MATO GROSSO					Transporte	30.849.364,00
4.1. Pecuária						
Decreto-lei 756						
03592/74	08	ACROPESP - Agropecuária São Paulo S/A	04.965.968	296.285,00		
00695/75	08	RITA - Rio Manso Agropastoril S/A	03.144.748	413.473,00		
00042/75	19	ACHOPRUDEITE - Agropecuária Presidente Prudente S/A	04.831.194	27.243,00		
05645/75	27	Rio Pontoura Agropecuária S/A	04.795.108	140.585,00		
				Sub-total	877.586,00	
FINAM						
03162/75	08	Agropecuária Guanabara S/A	03.141.496	1.691.039,00		
04934/75	08	Agropecuária Teixeira Posses S/A	04.971.057	1.214.150,00		
05692/75	08	CODEBRA - Cia. de Desenvolvimento do Brasil Central	05.363.221	4.372.774,00		
03655/75	19	Agropecuária do Arraias S/A	03.484.490	3.739.242,00		
00112/75	19	Agropecuária Arco-Iris S/A	04.986.253	4.220.423,00		
05768/75	27	Liquifarm Agropecuária Suiá Missú S/A	03.140.670	10.704.033,00		
				Sub-total	25.941.666,00	
				Total do Setor	26.819.252,00	
Transporte					57.668.616,00	

CONTROLE DE LIBERAÇÕES - MÊS DE JANEIRO/76

4

PROCESSO Nº	DATA	BENEFICIÁRIA	Nº DO C.G.C.	VALOR LIBERADO	TOTAL P/ESTADO	
5. ESTADO DO PARÁ					Transporte	57.668.616,00
5.1. Pecuária						
Decreto-lei 756						
05461/75	08	Agro Pecuária São José do Araguaia S/A	05.426.976	28.532,00		
05671/75	08	Fazenda Agro Industrial S/A	05.427.741	101.779,00		
05922/75	13	Companhia Agropecuária do Rio Jabuti	05.511.399	1.611.615,00		
05020/75	13	Companhia Derocan de Pecuária	05.426.515	64.260,00		
06325/75	19	Cia. Agropecuária Rio Acará	05.077.185	1.309.215,00		
				Sub-total	3.125.404,00	
FINAM						
03639/75	13	Fazenda, Paraguassú S/A -Pecuária, Agricultura e Comércio	04.732.638	1.744.200,00		
03615/75	19	Jacutinga Agropecuária S/A	05.427.414	937.007,00		
04183/75	27	Agropecuária Serra das Princesas S/A	05.426.804	2.216.333,00		
				Sub-total	4.899.542,00	
				Total do Setor	8.014.946,00	
5.2. Indústria						
Decreto-lei 756						
05207/75	13	Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL	04.910.246	37.207,00		
				Sub-total	37.207,00	
FINAM						
02703/75	08	Jatú Indústria e Comércio S/A	04.909.180	900.141,00		
03260/75	19	EMERASA - São Bernardo Madeiras S/A	04.935.987	8.352.678,00		
02765/75	19	Empresa Dragantina de Pesca S/A - EMERASA	05.320.569	2.639.229,00		
03295/76	27	Indústrias Brasilelas da Amazônia S/A	65.090.055	4.221.409,00		
				Sub-total	16.113.457,00	
				Total do Setor	16.150.664,00	
Transporte					81.834.226,00	

CONTROLE DE LIBERAÇÕES - MÊS DE JANEIRO/76

5.

PROCESSO Nº	DATA	BENEFICIÁRIA	Nº DO C.G.C.	VALOR LIBERADO	VALOR P/ESTADO
		6. TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA		Transporte	81.834.226,00
		6.2. Indústria			
02659/75	13	FINAM Ind. Com. Rondônia de Borracha S/A - RONDONOP	05.883.301	2.406.540,00	
		Sub-total		2.406.540,00	
		Total do Setor		2.406.540,00	2.406.540,00
		DECRETO-LEI 756/69			5.201.757,00
		DECRETO-LEI 1376/74			79.039.009,00
TOTAL GERAL					84.240.766,00

(OITENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SESSEENTA E SEIS CRUZEIROS).

Belém, 18 de fevereiro de 1976

Claudiovor Jose Barreiros Fucet
 CLAUDIVOR JOSE BARREIROS FUCET
 Resp. p/ D. A. I.

LIBERAÇÕES AUTORIZADAS POR UNIDADES POLÍTICAS

(Cr\$ 1,00)

UNIDADES POLÍTICAS	VALOR MENSAL		ATE JANEIRO/1976
	DEC. -LEI 756	DEC.-LEI 1376	
ESTADO DO ACRE	-	-	25.206.634
ESTADO DO AMAZONAS	993.920	16.262.149	501.516.533*
ESTADO DE GOIÁS	777.640	2.233.184	153.154.481*
ESTADO DO MARANHÃO	-	11.182.471	209.151.595*
ESTADO DE MATO GROSSO	877.586	25.941.666	1.151.031.821*
ESTADO DO PARÁ	3.152.611	21.012.999	977.744.220*
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ	-	-	81.547.853
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA	-	2.406.540	16.081.767*
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA	-	-	-
TOTAL	5.201.757	79.039.009	3.115.434.904*

(TRÊS BILHÕES, CENTO E QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECEN-
TOS E QUATRO CRUZEIROS).

* Valor retificado

Belém, 18 de fevereiro de 1976
Claudiovor Jose Barreiros Fucet
 CLAUDIVOR JOSE BARREIROS FUCET
 Resp. p/ D. A. I.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS - DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS

INCENTIVOS FISCAIS

RECURSOS LIBERADOS PELA SUDAM

(Cr\$ 1,00)

MESES	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976
JAN	-	584.554	1.289.928	4.845.378	10.103.546	15.958.402	23.777.447	33.359.434	38.829.278	31.563.043	52.915.109*	84.240.766**
FEV	265.885	-	1.281.951	4.383.500	8.358.393	21.046.938	26.817.039	30.832.088	32.360.172	29.946.767*	45.230.925*	
MAR	-	1.211.072	3.464.072	3.892.477	5.733.588	20.011.499	39.330.211	35.050.333	18.221.470	29.489.283*	71.911.356*	
ABR	68.800	1.164.335	1.732.167	8.26.076	13.252.184	34.601.202	30.496.427	27.001.083	14.122.042	29.667.844	46.660.153*	
MAI	18.672	271.750	2.512.563	4.992.660	15.317.009	31.510.480	25.696.955	21.566.488	26.367.911	52.847.858	25.798.964*	
JUN	-	513.003	3.200.302	4.633.729	10.751.790	25.485.713*	13.315.984	12.495.043	17.774.576	20.121.050	47.553.885*	
JUL	-	640.349	977.079	6.635.774	15.935.512	24.205.420	34.632.425	22.256.817	28.384.769	23.051.922	58.711.139*	
AGO	110.787	462.313	806.411	4.630.795	12.933.378	27.027.775	17.971.898	16.252.890	38.251.942	58.982.655	84.240.340*	
SET	-	783.258	3.698.436	4.889.961	9.459.346	19.085.197	27.061.632	12.979.960	18.653.305	38.856.994*	134.139.011*	
OUT	57.000	914.905	4.099.327	8.630.715	9.613.081	18.437.784	25.753.069	40.523.558	32.058.652	23.301.213*	131.018.652	
NOV	201.653	739.381	1.728.461	8.046.712	18.980.178	39.110.443	40.371.765	33.913.157	41.272.960*	48.189.919*	83.021.715	
DEZ	379.621	1.634.396	5.592.289	16.066.086	19.368.344	53.325.099	32.937.891	36.509.153	34.731.665	66.269.545*	204.788.455	
TOTAL	1.102.418	9.419.795	30.382.986	80.473.837	149.806.349	329.805.952*	328.162.763	322.740.004	341.028.742*	452.285.093*	985.989.704*	84.240.766**

* - Valor retificado.

** - FIDAM - Cr\$ 79.059.009,00

Delém, 18 de fevereiro de 1976
 CLAUDIONOR JOSÉ BARREIROS PUGET
 Resp. T/ DAI

PERSPECTIVAS DA ZONA FRANCA DE MANAUS E CONDIÇÕES PARA CONSOLIDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

- Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
- Formação de Recursos Humanos
- Meios de Comunicação e Transporte
- Saúde, Saneamento e Habitação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As atenções da opinião pública da região do Cariri, no Ceará, concentraram-se, recentemente, no II Seminário para o Desenvolvimento do Sul do Estado, com realização fixada para o período compreendido entre os dias 11 e 15 de maio vindouro.

Quatorze anos após o I Encontro, voltam a reunir-se as lideranças mais categorizadas daquela área, para uma aferição de todos os empreendimentos ali postos em prática, com vistas à elaboração de novos planos diretamente vinculados ao crescimento da importante zona e ao bem-estar de seus habitantes.

Destaque-se que, no primeiro conclave levado a efeito, objetivava-se, sobretudo, preparar a comunidade caririense para chegada de energia de Paulo Afonso e as medidas dela decorrentes, notadamente a implantação de algumas indústrias de decisiva importância econômica para o Ceará.

Ocorrerá, assim, durante os trabalhos, uma troca de experiências e de reflexões teóricas e práticas entre técnicos com comprovado tirocínio, para o estabelecimento de diretrizes atualizadas, que se ajustem cabalmente aos anseios desenvolvimentistas dos milhares de cearenses ali radicados.

Na oportunidade, não poderão deixar de ser apreciadas as razões que inviabilizaram o projeto Moris-Azimow, para que não se cometam os mesmos senões, que trouxeram tanta frustração aos que sonharam com uma vertiginosa arrancada de progresso para uma das faixas mais potencialmente ricas do nosso território.

Ao invés de deixar quebrantar-se o seu ânimo de luta, em consequência do insucesso inicial, os caririenses, ao contrário, sentem-se mais estimulados para delinear novas metas, na concretização das quais se dispõem a evitar todos os esforços.

Coube ao Rotary Clube do Crato e ao conceituado Instituto Cultural do Cariri, a iniciativa da magna promoção, cujas finalidades são:

Gerais:

discutir temas de interesse do desenvolvimento regional e apresentar sugestões e/ou indicações de diretrizes visando a implementação de Programas de Desenvolvimento Integrado da região.

Específicos:

- revisão das resoluções do Iº Seminário;
- análise do Projeto Azimow;
- sugestão para a elaboração de perfis econômicos para a região, com indicação das oportunidades, fontes de financiamento e prováveis investidores.

Precedendo a instalação do II Seminário, as lideranças mais atuantes da comunidade acompanham a fase técnica relacionada com a efetuação de ampla pesquisa, durante a qual vêm sendo levantadas "as condições econômicas e as potencialidades da região".

Reclama-se, assim, a participação de todos, através de uma perfeita mentalização do povo, de cujo concurso não pode prescindir o Encontro, nos termos do Documento divulgado pelos seus idealizadores.

Os mini-seminários, para debate de temas específicos de cada comuna, parecem sensibilizar admiravelmente todas as camadas populares, numa verdadeira tomada de posição, que pode ser entendida como a presença de toda uma coletividade para reivindicar dos setores governamentais, o atendimento de seus anseios mais legítimos.

O Temário, estruturado depois de aprofundados estudos, constará dos seguintes itens:

Tema I — Potencialidades da Agricultura:

1. racionalização e expansão da agroindústria das culturas de cana-de-açúcar e mandioca;
2. viabilidade econômica da exploração da cultura do café;
3. Atividades alternativas do setor agrícola.

Tema II — Potencialidades da Pecuária

1. racionalização e expansão da exploração bovina;
2. atividades alternativas no setor pecuário.

Tema III — Potencialidade Industrial

1. industrialização de frutos (doces e sucos) e produtos hortícolas;
2. industrialização da carne, massas alimentícias, leite e produtos derivados;
3. industrialização de produtos minerais não metálicos;
4. turismo.

Tema IV — Sistemas educacionais para Programas Integrados de Desenvolvimento.

1. formação de mão de obra especializada nos setores primários, secundários e terciários;
2. ensino do segundo grau profissionalizante;
3. ensino superior de curta duração.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Mauro Benevides, considero de alta significação esse Simpósio, desde que seja feito um debate do homem do campo com os técnicos. É necessário que os técnicos tomem conhecimento do que pensa, da realidade da agricultura e da pecuária, o homem que mora no interior e que pratica a agricultura. Esse diálogo franco e aberto, nesse Simpósio, entre o homem do interior, que pratica a agricultura por vocação e por princípio, e os técnicos, é de suma importância. Quero congratular-me com V. Ex^a e levar ao povo do Cariri a palavra não só de estímulo mas de crédito absoluto nesse Simpósio. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a manifestação de V. Ex^a, nobre Senador Agenor Maria e posso dizer que no mês de março, quando estive naquela região, visitando mais especificamente as cidades de Crato e Juazeiro, senti que realmente havia uma mentalização do povo para aquela promoção de extraordinário alcance econômico-social. As populações de Crato, Juazeiro e Barbalha estavam, realmente, na disposição, através das suas lideranças comunitárias mais expressivas, de apoiar o II Seminário que vai se realizar no próximo mês de maio.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Eu desejo tecer, em meu aparte, duas considerações muito breves, prezado Senador. A primeira, evidentemente, é louvar o seu entusiasmo, quando cuida de problemas de sua região, como bem disse V. Ex^a, das mais promissoras deste País. Não desejo, na segunda parte da minha intervenção, tirar um pouco do entusiasmo de V. Ex^a; mas, talvez por uma experiência local de Sergipe, que possui, provavelmente, o maior **Know-how** de simpósios deste País, desejo alertá-lo, fazendo um paralelo com o grande estadista francês Charles De Gaulle, que dizia que "era extremamente difícil governar um país que tinha 360 tipos de queijos": eu acho talvez muito mais difícil governar uma região onde deve existir milhares de planos. A experiência sergipana, Ex^a, faz com que toda a nossa fé se alquebre um pouco, quando se

mencionam seminários. Nós somos, sem nenhuma dúvida, campeões brasileiros de seminários e queremos que este Seminário tenha o êxito que não têm tido aqueles que têm sido realizados na nossa região.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador Gilvan Rocha, realmente, lá no Cariri os meus conterrâneos estão já provados quanto à inexecutabilidade de alguns planos que objetivaram o desenvolvimento da região. V. Ex^a deve ter visto, no início de meu discurso, que há catorze anos se realizou o primeiro seminário para o desenvolvimento da zona Sul do Estado. Naquela ocasião, foi saudado com o maior entusiasmo o Projeto Moris Azimow, uma colaboração de técnicos cearenses com técnicos americanos, da Universidade da Califórnia. Moris Azimow se propunha, exatamente, oferecer condições para a implantação de indústrias que haveriam de impulsionar vertiginosamente o desenvolvimento do Estado. Decorrido todo esse lapso de tempo, há como que uma frustração entre os caririenses, porque aquela arranca-da desenvolvimentista que se prognosticava infelizmente não se concretizou. Por isso é que já há, realmente, uma preparação psicológica do povo em relação a esse segundo encontro e seus promotores estão realizando esse trabalho de conscientização das lideranças comunitárias, e, mais do que isso, estão reclamando uma participação ativa de todos aqueles órgãos governamentais que têm responsabilidade no desenvolvimento econômico daquela área.

Portanto, a observação de V. Ex^a é absolutamente procedente e lá os meus conterrâneos estão alertados para essas dificuldades de execução de planos oriundos de seminários de estudos.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — O que acho oportuno, no simpósio, é o debate entre o agricultor e o técnico. Na minha maneira de entender, é necessário se aproveite o que o homem do interior está sofrendo, está dizendo, para tirar as conclusões que possam amanhã ser postas em prática. Não é possível que prevaleça a teoria sobre a prática. Daí a importância do simpósio, desde que a ele compareça o homem da enxada, o homem que produz no interior. Considero de alta significação a presença deste homem, pois expondo a sua situação, as suas agruras, que está sentido na luta diuturna, no seu trabalho, no amanho da terra, poderá fornecer dados aos técnicos e estes ao Governo. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Senador Agenor Maria, essa participação, que V. Ex^a defende tão ardorosamente, está assegurada em função de um trabalho antecipado que vem sendo levado a efeito pelos promotores do Seminário. Todas aquelas cidades da região do Cariri estão sendo visitadas pelos técnicos e pelos líderes de cada comunidade, a fim de que seja procedida uma pesquisa ampla, com o recolhimento de todos aqueles dados relacionados com os problemas da região caririense.

Continuo, Sr. Presidente:

Como patrocinadores do II Seminário, inscrevem-se o Governo do Estado, o Banco do Nordeste, a SUDENE, o POLONORDESTE e as prefeituras da Região — num esforço conjugado para que o conclave possa alcançar os seus nobres objetivos.

Além da Comissão Central, quatro Comissões técnicas e oito Comissões Executivas incumbir-se-ão de todas as providências indispensáveis à realização do importante certame, sendo certa, inclusive, a colaboração de outros órgãos das administrações federal e estadual, através de pessoal dotado de reconhecida qualificação profissional.

Para as discussões que serão travadas entre os participantes do II Seminário foram catalogadas numerosas interrogações sobre problemas que se ligam à realidade econômica do Cariri.

A implantação de uma indústria produtora de álcool motor, tendo como matéria-prima as raízes de mandioca e de manípeba, certamente suscitará controvérsias, assim como as medidas atinentes à conciliação de interesses dos produtores rurais e dos consumidores na distribuição e na comercialização das safras.

Pode-se constatar, assim, que o II Seminário para o Desenvolvimento do sul do Ceará está fadado a alcançar a mais ampla repercussão, ainda mais se em torno de suas conclusões vierem a cerrar fileiras todos quantos, como nós, têm o dever de se interessar pelos problemas que obstaculizam a prosperidade de uma das mais fascinantes áreas do território cearense.

Manifestando, de público, a minha adesão àquele conclave, cuja relevância faço questão de ressaltar neste Plenário, apelo para os órgãos governamentais a que a matéria é pertinente, no sentido de que prestigiem o aludido Seminário, oferecendo o necessário apoio para que o mesmo veja colimados os patrióticos objetivos que se propôs alcançar. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Excelentíssimo Sr. Presidente, eminentes Senadores,

Dezesseis anos de fé, da fé que destruindo montanhas constrói cidades e nações. Nunca faltou na defesa do bem a disputar. A sua mira: o interesse coletivo. Refiro-me ao *Correio Braziliense*, que nascendo com Brasília a 21 de abril, desde então se afirmou na busca das suas melhores aspirações.

À Capital-Jovem se dedicou por inteiro, com ela solidário em toda a trajetória do seu imenso progresso.

E quantos ainda continuam nesta grande trincheira? Nem todos, sabemos, mas muitos permanecem, sim. Ei-los, alguns: Edilson Cid Varela, o seu fidalgo Diretor Superintendente, em comando sereno e firme, jamais desertou da tarefa histórica, a que se impôs. Noite e dia, a sua vida é o seu jornal, que é mais do que dele, porque ele próprio simboliza. Ari Cunha, o seu Diretor Responsável, esse cearense sem medo e sem fadiga, com coluna diária nascida também com a cidade-capital; nela a sua assinatura diviso como a imagem viva de quem acredita sem desfalecer. É um nortista que verga mas não quebra. Que ama a sua verdade quando crê que ela seja a verdade de todos. É o exemplo vivo do irreversível da crença. Lá vislumbro também Talita de Abreu, a festejada Katucha que de tanto amor à Brasília e ao seu trabalho se fez escrava dos seus encantos e dos seus deveres profissionais.

Hoje a sua equipe humana está lastreada com outros tantos valores. Edison Lobão, o comentarista sereno, objetivo e firme, passou a ser leitura diária dos que acompanham os acontecimentos marcantes do País. Lê-lo é um privilégio pela segurança com que lastreia a sua atividade de jornalista consciente. O que dizer de Oliveira Bastos, o seu Redator-Chefe, quando todos lhe atribuem os méritos de excelente profissional, consagrado e independente? Como destacar o valor e a correção de Gilberto Amaral, com uma vida de trabalho toda ela marcada pela ética e pela compostura? Impossível sei, a citação de todos os que, no passado e no presente, labutaram e ainda mourejam no grande órgão associado. Com uma citação a mais pretendo enaltecer a todos os que a ele se dedicam no esforço desgastante do dia-a-dia: a de Alfredo Obliziner, sempre atento e cordial no desempenho magnífico das suas tarefas específicas.

Ao nosso eminente colega João Calmon, que no Senado da República não se desvinculou jamais da sua admirável vocação jornalística, e que sabe bem o que representa a luta pela sobrevivência da grande obra de Assis Chateaubriand, peço que receba as minhas melhores saudações por um evento tão marcante na história da Capital da República, qual seja o transcurso de mais um ano de existência do *Correio Braziliense*.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a na tranquilidade da sua palavra e na dimensão de justiça que sempre imprime à mesma, registra os dezesseis anos de existência do *Correio Braziliense*. O *Correio Braziliense* está vinculado à história de Brasília, à conquista do Oeste. Ele mesmo, pelo seu nome, buscado naquela inspiração histórica que Assis Chateaubriand quis descobrir, para dar continuidade à iniciativa de Hipólito José da Costa, ele mesmo é um fio de luz na história da Capital brasileira. Presta V. Ex^a homenagem aos nossos concidadãos que ali trabalham, como Edilson Cid Varela, Ari Cunha, com a sua coluna sempre a serviço da verdade, como Edison Lobão, cuja serenidade de comentarista político, V. Ex^a resalta com justiça; como Oliveira Bastos, na dinâmica da redação, Talita de Abreu, a registrar a vida social e Alfredo Obliziner, nosso companheiro, aqui no Senado, a registrar as atividades políticas. Associe-me a esta homenagem. Se há um instante que, realmente, devemos reverenciar — nós, que estamos em Brasília a serviço do Senado, nós, que estamos em Brasília num ato de fé nos destinos deste País — através do nosso exercício, do nosso magistério, no Congresso Nacional, é este, associando-nos, em nome da nossa Bancada, à homenagem que se presta ao *Correio Braziliense*, pela significação histórica que ele representa e pelo ato de fé nos destinos de Brasília e nos destinos do Brasil que ele significa. De forma enfática felicitamos um dos seus maiores comandantes, o nobre Senador João Calmon.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Senador José Lindoso, o aparte de V. Ex^a valoriza muito o meu pronunciamento. Conheço-o desde os primeiros dias em que ambos aqui chegamos. V. Ex^a enfrentou as dificuldades iniciais da Capital menina. Não é do seu desconhecimento o esforço de alguns para que ela não se consolidasse. E é por isso que, neste momento, eu saúdo e felicito o jornal que, desde a primeira hora, lutando pela consolidação da Capital da República no Planalto brasileiro, não vacilou um instante na crença e na certeza da sua vitória definitiva.

Agradeço o depoimento de V. Ex^a, confirmando o enaltecimento que faço daqueles que, no passado e no presente, têm dado vida à imprensa de Brasília.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Quero trazer a V. Ex^a os meus aplausos pela feliz iniciativa de homenagear o *Correio Braziliense*, jornal que acompanha Brasília desde a sua fundação. Desnecessário é dizer a V. Ex^a que, ligado ao genial Assis Chateaubriand como fui — ele nasceu na Paraíba, em Umbuzeiro — como paraibano, através das suas lutas eu acompanhava o seu pensamento a respeito de Brasília. Quando todo mundo não acreditava na possibilidade de ser criada esta Capital, que o grande Juscelino Kubitschek de Oliveira teve a coragem de enfrentar e criar, Assis Chateaubriand teve o discernimento e a visão de vir para cá e trazer um homem do Nordeste, como Cid Varela, do Rio Grande do Norte, com a sua equipe formidável que o acompanha, como todos esses que o Senador José Lindoso acaba de citar no seu aparte. Lendo o *Correio Braziliense*, V. Ex^a está ciente de tudo que se passa no País e, naturalmente, do que se passa na vida de Brasília. Evidentemente, o político, o Senador, o Deputado, deve ler os grandes jornais dos outros Estados, do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas o *Correio Braziliense* está de tal maneira perfeito que, na véspera do seu aniversário estou aqui cumprimentando, batendo palmas ao discurso brilhante que V. Ex^a está fazendo, louvando com tanta justiça aqueles que labutam nesse jornal. É difícil editar um

jornal como eles estão procurando fazer, com correção, com critério, noticioso e eficiente. Iniciei minha vida trabalhando na Imprensa, na **Província**, e sei como é duro e difícil fazer jornal. Daí a razão por que o **Correio Braziliense**, que amanhã completa mais um ano, acompanhando a criação de Brasília, merece esse discurso maravilhoso que V. Ex^a está proferindo nesta tarde.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Imensamente grato, nobre Senador. O depoimento de V. Ex^a tem um sentido de irretorquível valor. Depõe como conhecedor desde as primeiras horas da vivência braziliense, e depõe mais, como confidente, como amigo e companheiro de Assis Chateaubriand. Conta à Casa a certeza que tinha aquele bravo paraibano de que, fundando o seu jornal aqui também, ele teria uma destinação histórica a cumprir, ele teria um sentido importante na consolidação de Brasília, a ele cabia a tarefa árdua de fazer com que os olhos da Nação se voltassem para o Brasil Central, onde se acabava de construir uma cidade, na amostragem magnífica da capacidade do brasileiro. Desse brasileiro que costumamos chamar candango, que das nossas bandas veio para cá na certeza de que era preciso trabalhar, numa demonstração indiscutível de que somos capazes, muito capazes mesmo, de realizar os sonhos legítimos e válidos da população da nossa Pátria.

É por isso que digo que o depoimento de V. Ex^a, um dos Senadores mais presentes às necessidades da Capital da República, integrando a Comissão do Distrito Federal, debruçando-se sobre os problemas magnos em que ela se debate, V. Ex^a, com a sua fala, que muito me honra, me trouxe um conteúdo, um cerne magnífico, para que possa melhor estruturar esta homenagem tão justa ao jornalista pioneiro da Capital da República.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite um aparte, nobre Senador Henrique de La Rocque?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, a manifestação do nosso Partido já se fez ouvir, nesta Casa, através do eminente companheiro Senador Ruy Carneiro, que enalteceu, no brilhantismo do seu aparte, a atuação destacada do **Correio Braziliense** como pioneiro do jornalismo aqui em Brasília. Reiterando, já agora, aquela manifestação em nome da Liderança da Bancada, associo-me a esta homenagem que V. Ex^a tributa àquele grande periódico que integra a Cadeia de jornais do saudoso Assis Chateaubriand. Ao homenagear o **Correio Braziliense**, rendo o tributo de minha admiração aos seus dirigentes, ao seu corpo redatorial, aos seus gráficos, enfim, a todos quantos emprestam sua colaboração ao querido matutino que é, sem dúvida, um dos grandes representantes da imprensa brasileira.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Senador Mauro Benevides, já ouvira a palavra de eminente representante do MDB no Senado da República. Faltava a do seu Líder, embora Ruy Carneiro possa falar, em qualquer instante, como representante também do MDB, na condição de seu comandante parlamentar. V. Ex^a, neste instante, representa a liderança do Partido da Oposição.

Sabia eu que, em assuntos deste jaez, em homenagens deste quilate, há sempre a concordância que não pode faltar dos dois Partidos. Dos dois Partidos que querem, cada um através dos seus objetivos, das suas programações, dos seus pontos de vista, o engrandecimento da Pátria brasileira.

Louvar o **Correio Braziliense** é louvar aqueles que têm lutado pelo Brasil, porque, lutando por Brasília, realmente se luta também pela Pátria comum.

Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a sabe que o seu aparte também é sentimental, pois lá, naquela redação, há um cearense, que para aqui veio desde a sua fundação e — como eu já disse — tem dado, na sua banca de Diretor-Responsável, amostragem segura de que a combatividade não deve ceder ao temor, quando se tem a certeza

de aquilo que se defende. Receba, pois, nobre Senador Mauro Benevides, o meu agradecimento, porque sua intervenção vem ornar, vem valorizar, vem ainda melhor estruturar aquilo que estou a dizer, em festejo a esse grande órgão da imprensa braziliense que nasceu irmão de Brasília. Ambos surgiram no mesmo dia, e jornal foi sem dúvida para servir à Capital brasileira.

Sr. Presidente, depois de expressar meus louvores a João Calmon, pedindo a S. Ex^a que os aceite, termino dizendo que a história do **Correio Braziliense**, lastreada no bom senso e na antedemagogia, mostra que a grandeza humana não se reveste apenas de emoções. Ela prontifica também na planície serena das atitudes firmes daqueles que em paz permanecem com a sua consciência e com Deus.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Esta Presidência, em nome da Mesa Diretora, associa-se às homenagens prestadas ao **Correio Braziliense** pela passagem dos seus 16 anos em Brasília.

Integrante da Cadeia Associada, esse jornal surgiu com a nova Capital da República, ostentando nome tão valioso e de tanto significado histórico.

Pelo grande acervo de serviços já prestados à coletividade, o Senado Federal expressa, pois, o seu sentimento de júbilo e sua admiração ao **Correio Braziliense**, apresentando suas congratulações a todos que fazem esse grande matutino. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O dia 13, recém-transato, refletiu e foi palco de acontecimento dos mais auspiciosos em meu Estado. Podemos mesmo dizer que foi o início, o mais vigoroso início da arrancada governamental em favor da Política Social.

Foram assinados convênios de importância que podemos classificar de inédita, na história administrativa do pequeno-grande Estado do Espírito Santo, e tiveram como inspiração a política de bem-estar do homem que ali vem sendo perseguida e executada, com pleno êxito, pelo jovem Governador Elcio Álvares. É o Primeiro Mandatário do meu Estado, com essa iniciativa e com esses empreendimentos, corresponde ao espírito, à orientação e ao empenho desse novo bandeirante da Política Social do Brasil — o eminente Presidente Ernesto Geisel, cuja obra, no setor, vem atingindo todas as classes sociais do País, a ponto de preocupar a nobre e honrada Oposição brasileira que, depois de prolongado período de lua-de-mel com o ilustre Presidente Ernesto Geisel, caracterizada pela impressionante vitória emedebista nas urnas livres de 1974, resolveu encerrar a referida lua-de-mel, porque o Programa Social do Governo fez com que, de um lado, a ARENA completasse a sua convalescença diante daquela derrota, e, de outro lado, passou a preocupar as hostes da Oposição, que hoje, com relação ao pleito municipal que se avizinha, não tem o mesmo otimismo de há um ano.

Mas essa política não é feita, obviamente, com o interesse de clientela eleitoral, pois o eminente Chefe do Governo; inobstante estar hermeticamente engajado no processo eleitoral em favor da ARENA, não pratica os seus atos visando tão-somente o lucro e o triunfo das receitas meramente eleitorais. Sua Excelência visa, sobretudo, através do desenvolvimento econômico como suporte, realizar o bem-estar social, cuidando, com pertinácia, da redução progressiva dos índices de desníveis sociais, que, infelizmente, ainda estão correntes neste País.

Sintonizado com a Política Social do Presidente Geisel, o Governador Elcio Álvares vem, no meu Estado, executando a grandeza diária de tarefas dignas de merecer o respeito da Oposição e a gratidão do nobre e altivo povo capixaba. Ao lado de S. Ex^a, participando das mesmas emoções e vivendo os mesmos estrebecimentos de solidariedade humana, e numa afirmação vigorosa de amor ao

próximo, está a Primeira-Dama do Estado, a Senhora Irene Rosindo Álvares, Presidente da Unidade Comunitária de Integração Social — UCIS, fundada por sua antecessora, a admirável Sra. Dona Maria Clementina Gerhardt Santos, esposa do ex-Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos, Unidade essa que vem tendo, em Dona Irene, uma continuadora, uma multiplicadora da obra auspiciosamente iniciada.

A Unidade Comunitária de Integração Social é, sem dúvida alguma, no Espírito Santo de hoje, um verdadeiro estado de alma, pelos benefícios que vem drenando para as comunidades menos favorecidas pela fortuna material.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o Espírito Santo viveu, no dia 13 de abril, momento grandioso na sua história, e que nos dá mais uma certeza — se certezas anteriores não bastassem — de que no meu Estado se executa, realmente, obra de grande benemerência social.

Foram assinados vários convênios com o Banco Nacional da Habitação, cujo Presidente, Dr. Maurício Schulman, ali esteve e recebeu do povo capixaba as mais justas homenagens do seu agradecimento, conferindo a S. Ex^a cidadania honorária.

Como aliás salientado no discurso proferido pelo Presidente Maurício Schulman, líder máximo da maior autarquia habitacional da América Latina, aqueles recursos técnicos e financeiros, drenados através dos mencionados convênios, decorreram da ação, da reivindicação permanente do eminente Governador Elcio Álvares.

Costuma-se dizer, Sr. Presidente, e tem sido uma constante na tecla e no realejo da Oposição por todo este País, que esta ou aquela obra que se realizou não foi do Governo do Estado, e sim do Governo Federal.

Sr. Presidente, o Banco Nacional da Habitação não procura os governos estaduais, nem os governos municipais; ele se limita a tornar disponíveis, para essas entidades de Direito Público, os seus planos, os seus projetos, os seus recursos.

Cabe aos governadores principalmente, e também aos prefeitos municipais, provar, em primeiro lugar, a sua idoneidade para a conquista daqueles benefícios; e cabe a essas autoridades, com o seu prestígio, tomar a iniciativa de obtê-los.

Isto fez o eminente Governador Elcio Álvares, através de seus contactos pessoais, na intermediação dos representantes federais do Espírito Santo. S. Ex^a procurou as autoridades federais, demonstrou a capacidade para absorção daqueles benefícios, e os conseguiu para o Espírito Santo. Por isso, devemos essas grandes conquistas à pertinácia obsessiva, diária, permanente do jovem Governador, que conseguiu despertar o sentimento de credibilidade e confiabilidade em favor do novo Espírito Santo.

Usando conceitos anteriormente emitidos, proporcionalmente, num futuro — que não sei se a médio ou remoto prazo o Espírito Santo, sob o ponto de vista econômico, será proporcionalmente, o maior Estado da Federação.

Ali temos um porto debruçado sobre o mundo, possuímos ali o maior embarcador de minério do mundo, em condições competitivas com seu congêneres da Austrália; temos ali um corredor de exportação praticamente pronto, porque um corredor natural, emergente da BR-262, cuja projeção final, cruzando Mato Grosso, Goiás, Minas, Espírito Santo, deverá atingir o Pacífico, através de Pucalpa, nos contrafortes dos Andes peruanos; temos a BR-101, a Rodovia das Capitais, vindo de Natal e caindo, igualmente, no Porto de Vitória. E entre a BR-262 e a BR-101, que são as mais importantes rodovias brasileiras, nós temos as paralelas de aço da Companhia Vale do Rio Doce, igualmente caindo sobre o Porto de Vitória. Frente a essa realidade temos, então, o mais natural e o mais importante corredor de exportação deste País: o corredor de exportação Minas-Espírito Santo, principalmente, Espírito Santo, que deu condições de viabilidade para a sua implantação.

Em decorrência dessa realidade, Sr. Presidente, o Governo Federal, com a colaboração decisiva do Governo do Estado, está realizando no Espírito Santo a implantação de cinco pacotes de projetos, com todas as suas implicações diretas e indiretas,

complementares, suplementares, de efeitos imediatos e mediatos, que são: o Projeto Siderúrgico, cuja viabilidade acaba de ser assegurada, através da visita feita à Brasília, recentemente, pelos representantes da Kawasaki, cujos recursos vão se unir aos da Finsider italiana, da SIDERBRÁS da Companhia Vale do Rio Doce e outras empresas brasileiras, e que vão assegurar a construção de uma das maiores usinas siderúrgicas do mundo, que, dentro de três anos, estará produzindo 3 milhões de toneladas de aço, e daqui a 5 anos 6 milhões de toneladas do mesmo produto.

Temos o Projeto Portuário que vem assegurando a modernização e a versatilidade do Porto de Vitória que, hoje, desperta o respeito, a receptividade e a curiosidade fascinada do mundo econômico internacional.

Temos o Projeto Paraquímico, que já está sendo executado, — cuja obra está prestes a ser inaugurada — e que representou, Sr. Presidente, o maior financiamento de todos os tempos, feito no Brasil, a uma entidade privada, a Aracruz Celulose.

Temos, ainda, o Projeto Naval que prevê a construção de estaleiros de reparos, sendo um no Espírito Santo e outro no Estado do Rio de Janeiro, e, finalmente, o Projeto Turístico, porque, no setor, o Espírito Santo, pela variedade dos seus climas, pela beleza do seu verão, pelo rendilhado de suas praias, pelo conforto que proporciona, tende a ser vitorioso esse projeto, que já está recebendo condições satisfatórias, através da chamada "Rodovia do Sol", que é um verdadeiro feito em matéria de transporte em favor do turista nacional e estrangeiro.

Pois bem, Sr. Presidente, em virtude dessa nova era de industrialização plúrima que o Espírito Santo esta vivendo, surgiram, com relação de causa e efeito, problemas sociais. Esses problemas vem sendo enfrentados graças, como disse, à ação descortinadora e pioneira do eminente Governador Elcio Álvares, que tem tido a colaboração de um dos seus mais brilhantes auxiliares: o Secretário do Trabalho, Dr. Romualdo Gianordoli que conta, na Companhia Habitacional do Espírito Santo com uma das mais promissoras afirmações de recursos humanos do meu Estado, o Sr. Josmar Sotano.

Assim, Sr. Presidente, o Espírito Santo que antes de 1964 só tinha o "espírito" e não o "santo"; graças à contribuição valiosa dos quatro Governos Revolucionários, passou a se chamar, de direito, e de fato, o que é importante; Espírito Santo, honrando o lema da sua Bandeira: "Trabalha e Confia", o que significa o seguinte: "trabalha, como se tudo dependesse de ti e confia, como se tudo dependesse de Deus."

Essa inspiração de progresso, de desenvolvimento e de justiça social vem comandando as ações, do eminente Governador Elcio Álvares, que está, realmente, construindo o novo Espírito Santo.

Desejo, Sr. Presidente, fazer constar dos Anais da Casa o elenco dos contratos que foram assinados na oportunidade da honrosa visita do Presidente Maurício Schulman ao Espírito Santo, na quele dia:

O Governo do Estado e o Banco Nacional da Habitação firmaram seis contratos na tarde de ontem, no salão nobre do Palácio Anchieta, para a aquisição de terrenos que serão transformados em "lotes urbanizados" e para construção de casas populares. Os seis contratos perfazem um total de Cr\$ 120 milhões.

Estes contratos, devido a seu valor, foram considerados pelo Senador arenista Eurico Resende como o "maior assalto a banco já registrado". O senador justificou a expressão "assalto" como digno, devido a sua importância e valor não só monetária, mas também social.

O Senador afirmou que "as grandes obras já não impressionam o povo. Elas viraram uma rotina devido sua constância. Eurico Resende lembrou que "o Espírito Santo era um Nordeste sem SUDENE". Não havia ajuda de espécie alguma. Entretanto hoje o quadro é diferente.

— Hoje o Espírito Santo em proporção aos demais Estados é o maior da Federação. Temos um grande porto debruçado sobre o mundo, disse ele.

OS CONTRATOS

Foram assinados ontem os seguintes contratos: projeto José de Anchieta — Carapina II — localização: Serra ES — Finalidade — construção de 1.117 unidades habitacionais. Valor do empréstimo Cr\$ 48.289.199,85. Área média das casas: 45,10 metros quadrados.

Projeto São Mateus II — Localização: São Mateus — ES. Finalidade: construção de 80 unidades habitacionais. Valor do empréstimo: Cr\$ 1.987.235,04. Área média das casas: 44,18 metros quadrados.

Projeto Colatina II — Colatina—ES. Finalidade: construção de 140 unidades habitacionais. Valor do empréstimo Cr\$ 4.949.952,00. Área média das casas: 46,15 metros quadrados.

Projeto Bairro dos Operários — Localização: Colatina. Finalidade: construção de 80 unidades habitacionais. Valor do empréstimo Cr\$ 1.201.216,80. Área média das casas: 17,75 metros quadrados.

Projeto Conjunto Habitacional Eurico Salles. Localização: Serra. Finalidade: aquisição de terreno para execução de conjunto habitacional. Valor do empréstimo: Cr\$ 4.989.931,44.

Projeto Vila Velha — Localização: Vila Velha. Finalidade: transformação em 400 lotes urbanizados. Valor do empréstimo Cr\$ 2.557.759,68. Área média dos lotes: 130,25 metros quadrados.

Com estes seis contratos a COHAB—ES vai construir 1.387 casas e vender 400 lotes urbanizados.

Aqui faço um parêntese, Sr. Presidente, para dar ênfase ao grande problema do Banco Nacional da Habitação; denominado: Programa de Lotes Urbanizados”.

Em resumo, a mecânica é esta: o Banco Nacional de Habitação, através de seus agentes financeiros, adquire para o mutuário, o lote urbanizado. Não é casa. Nesse lote coloca-se a infra-estrutura, água, luz e esgoto. E fica por conta do mutuário a construção da sua casa que, dentro dos limites do terreno, pode ter um modelo ao paladar e ao arbítrio do mutuário. Vale dizer, a parte mais onerosa é financiada.

Vemos aqui um exemplo do que ocorreu no Espírito Santo: o BNH adquiriu quatrocentos lotes urbanizados para os favelados do Salamim que vão ser deslocados para o Bairro de Boa Vista, onde estão aqueles lotes urbanizados.

O mutuário desse lote vai pagar, a título de prestação do terreno — incluindo água, luz e esgoto que ali forem implantados — uma média de trinta cruzeiros por mês. Isto, além de permitir maiores facilidades ao mutuário, permite ao Banco Nacional da Habitação agir melhor e multiplicar rapidamente a implantação de unidades residenciais.

Trata-se, então, de uma idéia, Sr. Presidente, que é brasileira, cabocla, em matéria de habitação. Não se trata de modelo de importação, sim, de modelo digno de exportação — como, aliás, vem ocorrendo com o Banco Nacional da Habitação que tem sido procurado por especialistas governamentais estrangeiros para conhecer a sua filosofia, a sua mecânica e finalidades.

A Política Habitacional do Governo, Sr. Presidente, vem servindo de cardápio para as mastigações oposicionistas.

Mas, no meu Estado, pelo menos um benefício a política habitacional do Governo vem causando à Oposição. Se antes os candidatos da Oposição, para fazer demagogia contra o Governo, tinham que atolar o pé no mangue. Hoje, já podem fazer essa demagogia numa sala de visitas do operário brasileiro; pelo menos esse benefício foi prestado à nobre Oposição que hoje tem condições mais higiênicas para exercer a sua pregação presencial.

E prossigo, Sr. Presidente:

INOCOOP—ES

O Inocoop-ES fez três contratos com o BNH. O primeiro teve a entrega de um cheque para permitir a aquisição de um terreno com 584.999,07 metros quadrados no município de Vila Velha, para a implantação de grande conjunto habitacional para as cooperativas habitacionais do BNH, com previsão para construção de blocos de apartamentos para atender a famílias com renda superior a 6 salários mínimos.

Depois foi feito o contrato de aquisição de uma área de 584.999,07 metros quadrados em Vila Velha para programas de Cooperativas habitacionais.

Também foi assinado um contrato de empréstimo do Bradesco Minas S/A Crédito Imobiliário, agente financeiro do BNH, com interveniência do Banco Nacional da Habitação, em favor da Fundação Vale do Rio Doce, com assessoria técnica do Inocoop-ES para construção de oito blocos com 96 apartamentos em terrenos da Fundação Vale do Rio Doce, na Praia de Camburi. O empréstimo foi concedido à Fundação Vale do Rio Doce com recursos próprios do Bradesco.

Para a execução da construção dos oito blocos de apartamentos para a Fundação Vale do Rio Doce foi assinado um contrato com a Ciec S/A, vencedora da concorrência.

Também foi assinado um contrato da compra e venda de uma área de 10.787,08 metros quadrados, na Praia da Costa. A área foi adquirida pelo Inocoop — ES, com recursos do BNH, para a construção, pela Cooperativa Habitacional Operária de Itapoã, de 176 apartamentos.

Por fim, foi assinado um contrato de refinanciamento, firmado entre o Banco Nacional de Habitação e a Tamoyo, relativo aos créditos das 583 unidades residenciais construídas pela Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Tubarão, orientada pelo Inocoop—ES. Estas residências terão prestações a partir de Cr\$ 150,00.

Sr. Presidente, esta relação de convênios assinalou realmente mais um passo decisivo no Programa Social do Governo. Devemos salientar que há muitos anos, quando se falava num convênio, costumava-se dizer que se tratava de frieza de um papel e que o pacto, talvez, não fosse executado, que o convênio talvez se malograsse. Isto realmente ocorria. A demagogia fazia-se através de promessas, até em contratos.

Hoje, lança-se um desafio neste País. Não tenho conhecimento de nenhum convênio assinado pelo Banco Nacional da Habitação que não fosse integralmente cumprido. Restabeleceu-se, assim, a seriedade da palavra empenhada nos documentos públicos deste País, antes tão vilipendiada pelo engodo, pela mistificação, a ponto de ter tanta eficácia esses convênios, que basta uma firma, objeto do contrato, desejar obter financiamento em qualquer estabelecimento de crédito, que esse convênio vale como garantia, porque o estabelecimento sabe que a adimplência será completa e integral.

Com essas palavras, Sr. Presidente, quero congratular-me com o eminente Governador Elcio Álvares pela iniciativa vitoriosa que teve na busca desses convênios, e envolver nesta voz gratulatória a cooperação decisiva do Banco Nacional da Habitação, na pessoa do seu Presidente, o Economista Dr. Maurício Schulmam, e estendendo

essas congratulações ao novo bandeirante da Política Social do Brasil, o Presidente Ernesto Geisel, que tem no Espírito Santo, na pessoa do Governador Elcio Álvares, um seguidor intransigente da sua marcha ciclópica em favor do Brasil grande dos nossos dias e maior ainda do nosso futuro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 7 e 8, de 1976-CN.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 65, de 1976, do Senhor Senador Benjamim Farah, solicitando a transcrição, em Anais do Senado Federal, do documento "Carta Aberta a Todas as Gerações", lançado pelo Grupo Jovem da Associação Brasileira para o Rearmamento Moral.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da inauguração do Aeroporto Eduardo Gomes, em Manaus.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1975 (nº 10-C/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a transferência, para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora, dos imóveis que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 145 e 146, das Comissões:

- de Educação e Cultura e
- de Finanças.

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que fixa a obrigatoriedade de exibição de música ao vivo, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 16, de 1976, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao caput, do artigo 10, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1975, 48 e 49, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo de plenário e, contrário, quanto ao mérito;

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CLS que apresenta; 2º pronunciamento: favorável ao substitutivo de plenário com subemendas que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

EDITORIAL PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO CEARÁ, SOB O TÍTULO "O FUTURO CANAVIEIRO DO CEARÁ", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 507/75, DE AUTORIA DO SENADOR MAURO BENEVIDES, APROVADO NA SESSÃO DE 19-11-75:

O FUTURO CANAVIEIRO DO CEARÁ

O Conclave sobre Alternativas Econômicas, promovido pela FACIC a 15 e 16 de outubro último, provocou uma mobilização das lideranças do Estado para encontrar novos caminhos por onde o desenvolvimento flua com maior rapidez e realismo, para chegar mais celeremente à fase de auto-sustentação.

Iniciativas como a que a FACIC patrocinou têm extraordinário poder germinativo de idéias que, encadeando-se, podem apresentar interessantes sugestões para expandir a economia, em setores cuja potencialidade não fora devidamente imaginada.

Naquele encontro, todos os depoimentos insistiram na tese de que se precisa ajudar o setor primário a organizar-se racionalmente, de forma a obter-se maior rentabilidade no criatório e na agricultura. Estabeleceu-se o consenso de que o desenvolvimento do Estado deveria basear-se em uma agro-pecuária moderna, exercida em harmonia com a ecologia trópico-equatorial, condicionante da expansão de um parque manufatureiro especialmente voltado para o aproveitamento de produtos e matérias primas locais.

Praticamente, não houve discordância, nesse particular — o que significa uma salutar modificação de mentalidade, nas lideranças do Nordeste que, durante muito, defenderam uma industrialização à outrance como a única forma de desenvolver a região.

Hoje, voltou-se ao conceito de que, na exploração da terra, captam-se as riquezas básicas que, noutro ciclo, são beneficiadas ou transformadas pela indústria e lançados no giro econômico pelo comércio.

Mas quando se fala em agro-indústria, no Ceará, vêm à baila os fatores ecológicos limitativos dessa atividade — climatologia incerta, secas cíclicas, solos rasos e ácidos, falta de rios perenes, lençóis hídricos de subsolo pobres e salitrados e, atualmente, irregularidade dos períodos pluviais.

Esses obstáculos existem, efetivamente, em termos globais, mas há zonas constituídas por serras e vales úmidos onde se pode praticar uma agricultura rentável, a salvo dos caprinos hibernais, desde que se identifique uma cultura capaz de adaptar-se à ecologia, desenvolvendo bem seu ciclo vegetal e produzindo rentabilidade satisfatória.

A agricultura ideal é a que pode acoplar-se à agro-indústria, susceptível de produzir maiores rendimentos, por fabricar artigos mais valorizados, pela agregação de mão-de-obra e tecnologia, e de mais fácil comercialização.

No Ceará, temos uma planta quase que autóctone, tal a sua adaptação ao nosso clima e solo, onde visceja com maior ou menor porte, mas resiste às mais violentas agressões da natureza, suportando cortes de anos e anos e rebentando viçosamente, em condições de produzir renda satisfatória — a cana-de-açúcar. Esse precioso espécime vegetal é um patrimônio que o Ceará ainda não explorou em profundidade, limitando-se a fazê-lo extensivamente, sem aproveitamento industrial moderno.

Por todo o território cearense há plantios de cana, que suprem uma modesta indústria açucareira — se comparada à nossa potencialidade — e fábricas de rapadura e aguardente.

A fabricação de açúcar não teve maior expansão porque foi reprimida pelo sistema de cotas fixadas pelo IAA, ao tempo em que havia excesso de produção nacional e internacional.

Hoje, o quadro mudou completamente. Há fome de açúcar em todo o mundo e o consumo interno cresceu vertiginosamente, a ponto de admitir-se a proibição temporária da exportação.

Ademais disso, abre-se à cana novo destino que é fabricação do álcool-anidro, para misturar-se à gasolina e reduzir a importação de petróleo.

Com essa decisão do Governo, que visa a reduzir o déficit de nosso balanço de pagamento, o Ceará tem uma perspectiva imediata de ampliar consideravelmente o plantio e a industrialização da cana-de-açúcar, com a implantação de usinas álcool-açucareiras em várias microrregiões — nos vales do Acaraú, do Jaguaribe, do Choró e na serra da Ibiapaba. Isto sem falar no maior aproveitamento do Vale do Curu e do Acaraú, que já contam com usinas que podem ser ampliadas.

Os meios empresariais estão vivamente entusiasmados com a possibilidade de o Ceará aproveitar centenas de milhares de hectares para plantar cana-de-açúcar destinada à uma agro-indústria que o Governo tem o máximo empenho em expandir-se. Para efetivar essas ambiciosas — mas, não fantasiosas — previsões seria necessário obter-se assentimento do poder público federal para se destinar à área de irrigação Morada Nova à plantação de cana que, com empregos de defensivos, fertilizantes e boas sementes, dará alto rendimento aos colonos.

Esta é uma alternativa que se oferece à economia cearense que precisa seriamente encarada, porque capaz de produzir, efeitos sensíveis em prazo relativamente curto, com a exploração de uma riqueza substancial, aumento do mercado de trabalho no campo, elevação da renda PER CAPITA da população do interior e fortalecimento do setor terciário.

O Ceará deve mobilizar suas lideranças para deflagrar — e vencer — a batalha da cana-de-açúcar.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 9-4-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de trazer, hoje, à meditação do Senado Federal, um trabalho realizado por uma equipe de Professores Universitários, a pedido do IPEAC, e que teve, como coordenador, o jovem Economista André Franco Montoro Filho, Professor PhD da Universidade de São Paulo.

Trata-se de um estudo que merece a meditação da Casa e do País. Recordemos antes, o quadro da economia mundial:

Sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, após a Segunda Guerra Mundial, o Mundo Ocidental, marcadamente os Estados Unidos, países da Europa e o Japão, conheceu uma prosperidade sem precedentes, num ritmo praticamente ininterrupto. Essa expansão econômica foi favorecida não somente pelo desenvolvimento próprio de cada um daqueles países, mas também pela redução de barreiras alfandegárias, Mercado Comum Europeu e retorno à conversabilidade das moedas.

Assim, depois de 1960, no fim do período de reconstrução de após-guerra, o Mundo Ocidental passou a viver dentro de uma atmosfera de liberdade de trocas comerciais. Jamais, após 1914, a liberdade de comercialização alcançou nível tão elevado, como ocorreu a partir de 1960.

Essa prosperidade, ocorrida em escala crescente, mas marcante depois de 1960, ensejou a que outros países, antes marginalizados, dessem partida no seu desenvolvimento econômico, como foi o caso do nosso Brasil, da Espanha, do Irã e da Coreia do Sul.

Enquanto isso, no Brasil, a partir de 1960, a economia brasileira sofria um retrocesso, caindo o crescimento do Produto Nacional Bruto, de 10,3%, em 1961, para 6,3%, em 1963. A taxa de inflação atingia 80%, em 1963, ameaçando ultrapassar o índice de 100%, em

1964. De 1964 a 1967, o crescimento do Produto Nacional Bruto limitou-se à média de 3,7% ao ano, índice medíocre para um País cuja população crescia a 2,9%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta equipe a que me referi no início de minha fala, coordenada pelo jovem Economista André Franco Montoro Filho, diz o seguinte:

“A política de crescimento econômico adotado no Brasil após 1964 se baseia no crescimento dinâmico do setor industrial que havia se instalado no País anteriormente. Este setor industrial se caracteriza pela produção dos mesmos bens que são consumidos nos países desenvolvidos. Em outras palavras o parque industrial brasileiro é uma cópia do parque industrial dos países industrializados e consqüentemente o padrão do consumo deve ser similar. Entretanto este padrão de consumo requer altos níveis de renda, em média superiores a 2.000 ou 3.000 dólares de renda **per capita** ao ano.

O Brasil, segundo os dados do II PND, apresenta uma renda **per capita** de 748 dólares (1974) e portanto aparentemente incompatível com o padrão de consumo exigido. É entretanto possível, desde que a **renda seja mal distribuída**, que uma parcela de população brasileira tenha o nível de renda compatível. De fato o censo de 1970 nos mostra que 20% da população detém aproximadamente **2/3 da renda nacional** e que **metade da renda é detida por somente 10% da população**. Supondo, para simplificar os cálculos que no início da década dos setenta o produto nacional bruto fosse igual a 60 bilhões de dólares e nossa população igual a 700 milhões de habitantes teríamos uma renda **per capita** de 600 dólares anuais. Usando-se os dados censitários, acima referidos, chega-se à conclusão que a renda **per capita** dos 20% dos brasileiros de rendas superiores é de 2.000 dólares, enquanto os restantes 80% receberam rendas anuais de 300 dólares **per capita**. Cálculos similares mostram que os 10% mais ricos obtiveram renda **per capita** de 3.000 dólares.

Lembrando que entre os setores dinâmicos do crescimento econômico recente do Brasil se destacam as indústrias produtoras de eletrodomésticos, geladeiras, televisores branco e preto e a cores, aparelhos de som estereofônico e a indústria automobilística, verifica-se que esse crescimento favoreceu os 20 ou 10% da população brasileira de maior poder aquisitivo, enquanto 80 a 90 milhões de brasileiros ficaram praticamente à margem desse processo. Esta é a grande injustiça gerada pela estratégia de crescimento adotada.

Adicionalmente esse tipo de crescimento gera uma grande dependência do País ao comércio internacional. Seja pelo alto componente de importações (direto ou indireto) dos bens consumidos localmente seja pelo tamanho restrito do mercado interno com poder aquisitivo, (10 a 20 milhões equivalente a um país desenvolvido pequeno, por exemplo a Bélgica) o crescimento do Brasil, nos termos é existentes, depende crucialmente de um volume crescente de exportações capaz de gerar as divisas necessárias para as importações.

Até o terceiro trimestre de 1973, foram obtidos bons resultados, como é mostrado nos dados da tabela anexa. As exportações cresceram substancialmente passando de 1.596 bilhões de dólares em 1968 para 6.198 em 1973, e altos níveis de crescimento do produto interno, foram alcançados. Estes resultados foram conseguidos em grande parte, devido a situação extremamente favorável da economia mundial.”

E aqui vale a pena, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lembrar que realmente a **performance** expressiva da economia brasileira, em 1973 e mesmo em 1974, somente foi possível devido à forte alta dos preços dos produtos primários agrícolas ocorrida nos mercados internacionais. No entanto, já no primeiro semestre de 1975, os preços de

todos aqueles produtos despencaram abruptamente, enquanto que os preços do petróleo mantiveram-se elevados aos níveis do início de 1974.

Continua, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a jovem equipe de economistas:

"O aumento nos preços internacionais de petróleo, em fins de 1973, e os problemas econômicos dos países desenvolvidos alteraram os dados do problema, com importantes repercussões sobre a economia brasileira. Já em 1974 observou-se uma grande aceleração no nível de inflação interna, que passou de cerca de 19% a.a. em 1968, (e essa inflação se manteve de 1968 a 1973) para aproximadamente 35% a.a. em 1974! As importações brasileiras praticamente dobraram em 1974 de 6.192 para 12.531 milhões de dólares.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Vamos estabelecer uma maneira de podermos travar o diálogo. V. Ex^a no momento está lendo o trabalho de uma equipe chefiada pelo jovem economista Franco Montoro Filho, não é?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Exatamente.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Quer dizer, todos esses conceitos correm por conta da equipe. V. Ex^a desejaria que apresentasse o aparte-crítico no fim da leitura ou interrompendo-a? Quero dizer, estamos estabelecendo como poderíamos fazer esse debate, porque no momento V. Ex^a está procedendo à leitura de algo da responsabilidade de uma equipe, não é?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Certo, Ex^a Ao mesmo tempo que leio, e com muito prazer, esse trabalho dessa jovem equipe, complemento com algumas observações apanhadas de próprios elementos do Governo Federal.

Como vou estabelecer, já disse aqui, que a economia brasileira em 1973 teve realmente no mercado internacional, face ao aumento dos produtos agrícolas, uma performance importante. As palavras são verdadeiras, não são da Oposição, são reconhecidas pelos próprios elementos do Governo Federal.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permita-nos a insistência. Perguntamos quando poderíamos travar o debate, porque como o travamos com o eminente Líder do Partido de V. Ex^a e com o eminente Vice-Líder, Senador Roberto Saturnino, nós já sabemos. Perguntamos como V. Ex^a aceitaria os apartes: se depois da leitura dessa peça, ou V. Ex^a nos concederia sucessivos apartes desde agora?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Fica a critério de V. Ex^a Evidentemente vou ler todo o trabalho e V. Ex^a, antes de querer criticar ou responder, se quiser tomar conhecimento de todo ele, seria interessante que esperasse o término dessa leitura.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a, que é o dono do discurso, é quem diz se deseja conceder os apartes no meio da leitura.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Tenho o máximo prazer de conceder a V. Ex^a qualquer aparte que deseje, em qualquer ponto a que se referir a minha leitura.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Então, vamos abusar da bondade de V. Ex^a e iniciar o debate.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer, Excelência!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Pelas palavras que deduzimos, que traduzem a opinião dessa jovem equipe, o modelo de

desenvolvimento brasileiro, ao que ela pensa, se dirigiu apenas para a satisfação de interesses das classes mais elevadas, deixando 80% — está escrito aí — da população brasileira à margem desse desenvolvimento. É isso bem que entendemos?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Poderei reler aqui o trecho:

"De fato, o censo de 1970 nos mostra que 20% da população detém aproximadamente 2/3 da renda nacional, e que metade da renda é detida por somente 10% da população."

É a afirmativa que contém.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas entre essa afirmativa e aquela de que 80% estão à margem do desenvolvimento, do fluxo do desenvolvimento brasileiro, permita-nos, eminente Senador, há um fosso muito grande.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^a pode demonstrar, então, por favor?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Está demonstrado, não só por nós, mas por Langgoni, tão citado aqui pelo eminente Senador Paulo Brossard, o que cresceu cada decil da população economicamente ativa do Brasil, entre 1960 e 1970. Demonstrou que todos os déceis cresceram proporcionalmente: os 1% mais ricos, que é praticamente o grosso do empresariado brasileiro, cresceram menos do que os 5%. Foram dados apresentados e até hoje aqui não contestados; e como 1,5% dessa população, corresponde aproximadamente ao empresariado, temos de chegar àquela conclusão aqui já citada de que, justamente essa concentração de renda se deveu, em grande parte, ao contraste entre a oferta abundante de mão-de-obra não qualificada e a demanda crescente e não respondida por uma oferta correspondente da mão-de-obra qualificada. Mas afirmar que 80% da população brasileira ficou à margem do desenvolvimento brasileiro é uma extrapolação. Segundo ponto: aqui foi dito, nunca foi negado, que os preços internacionais auxiliaram bastante — e não pouco — o crescimento de nossas exportações. Nunca se negou isto, muito ao contrário. Mais ainda, o papa do estruturalismo sul-americano, por coincidência nosso eminente conterrâneo, ex-Ministro do Planejamento, ex-Superintendente da SUDENE, Professor da Sorbone ou mesmo de Haward, bem como possuidor de mais outros tantos títulos, que bem o caracterizam e pela sua biografia, como um dos homens mais notáveis deste País, que é Celso Furtado, faz, justamente, no empenho do aumento das exportações, um dos pontos fundamentais do seu chamado Projeto para o Brasil.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Gostaria, se V. Ex^a me permitisse, relembrar um trecho desse trabalho, onde se diz que entre os setores dinâmicos do crescimento econômico do Brasil se destacam as indústrias produtoras de eletrodomésticos, geladeiras, televisores a cores e preto e branco, aparelhos de som estereofônico, a indústria automobilística, e verifica-se que este crescimento favoreceu 20% ou 10% da população brasileira, que tem maior poder aquisitivo, enquanto 80, 90 milhões de brasileiros ficaram praticamente à margem desse processo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a vai nos permitir lembrar-lhe que em todas as favelas do Rio, por exemplo, encontramos televisores, geladeiras e aparelhos de rádio. Há um equívoco, V. Ex^a está subestimando, hoje, a capacidade econômica de nossa população.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Diz V. Ex^a que em toda favela encontramos televisores, mas carro não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não tanto. Veja o termo, não tanto. V. Ex^a citou aí televisores, aparelhos de rádio, refrigeradores, isso, hoje, é comum. Pergunta: automóveis? Não tanto, mas há.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vamos ver em números, números de televisores, geladeiras e carros.

É só V. Ex^a contestar, aqui, a equipe.

Se V. Ex^a quiser, vou continuar a leitura. No fim, V. Ex^a me aparteia. Só vou abordar um aspecto, que não é dos jovens economistas...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Com todo prazer.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — ... mas que mostra uma coisa interessante em relação à política do comércio brasileiro. Não sei se V. Ex^a vai aprovar os conceitos que vou ler agora. Evidentemente, estes conceitos não pertencem à jovem equipe coordenada por André Franco Montoro Filho.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Poder-se-ia saber da lavra de quem?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Se eu disser a lavra V. Ex^a vai concordar, eu prefiro ler os conceitos...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não nos cometa essa injustiça. V. Ex^a sabe que concordamos, às vezes, com Celso Furtado e discordamos muito; permitimo-nos concordar com o Professor Chacel e às vezes temos a suprema ousadia de dele discordar.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu tenho a certeza que V. Ex^a vai concordar com o que vou ler neste instante. Apenas, para que a Casa ...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Não vou entrar nessa discussão, porque longe de mim entrar em matéria econômica. Queria, apenas, dizer quando qualquer de nós traz o pensamento alheio sem imediatamente dizer que diverge dele é que encampou o pensamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Obrigado a V. Ex^a

Mas, Senador Virgílio Távora, é que quando essa jovem equipe de economistas se refere ao problema das importações brasileiras, que elas praticamente dobraram em 1974, eu trago, aqui, uma coisa muito interessante para que a Casa possa analisar, sobretudo em relação ao problema da importação do petróleo brasileiro.

É que só recentemente — isto que é importante destacar — o Brasil iniciou a política de vincular suas compras de petróleo à exportação de mercadorias brasileiras para os Estados produtores. Era uma falha muito grande, a meu ver, da nossa política de comércio exterior: o Brasil comprando o petróleo e mantendo um déficit grande em nossa balança comercial com os países produtores de petróleo, porque não vinculava a essas compras algumas cotas dos produtos brasileiros. Vou passar a alguns números; sei que V. Ex^a gosta dos números.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Gostamos, ambos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Realmente, são dados muito interessantes:

O Brasil importou, em 1974, 82% do petróleo, constituindo, naquela época, 22% da pauta da importação brasileira. Do total do petróleo importado, em 1974, 693 mil barris por dia, cerca de 533 mil por dia, ou seja 80%, provém do Oriente Médio. Naquele ano, em 1974, o valor FOB gasto com as importações totais de petróleo, ou seja, aproximadamente, 2 milhões de dólares, cerca de 2 bilhões e 800 milhões de cruzeiros, foram pagos aos países árabes. Assim, dos 12 bilhões 635 milhões de dólares das importações brasileiras, em 1974, cer-

ca de 17% foram pagos aos países árabes fornecedores de petróleo ao Brasil.

Os três grandes fornecedores de petróleo ao Brasil, V. Ex^a sabe que são...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A Arábia Saudita, o Kuwait e o Iraque.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Desses três grandes fornecedores de petróleo ao Brasil: Arábia Saudita, Iraque e Kuwait, o Brasil importou, ano passado, valores FOB, em dólares: 1 bilhão e 55 milhões da Arábia Saudita; 628 milhões do Iraque; e 137 milhões do Kuwait, respectivamente.

Aí vem essa observação que é muito importante.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Pois não.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Esses países, praticamente, nada importam do Brasil.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a considera isso uma falha da política brasileira?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sim. Considero uma falha porque o próprio Governo brasileiro, atentando para isso, através da BRASPETRO que atua naquela área, como V. Ex^a sabe, tomou iniciativas muito sérias — e aqui nós aplaudimos essa iniciativa — para tentar equilibrar esses déficits.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentemente Senador, permita interrompê-lo mais uma vez. A pergunta que fizemos era justamente para nos referirmos à BRASPETRO. Não podíamos ouvir, em silêncio, o que V. Ex^a está afirmando: que o Governo brasileiro não tomou providências para equilibrar, pela simples razão de não poder equilibrar. Só por esta razão. Sabe o próprio Senador Roberto Saturnino, que já se prepara para auxiliar, com as suas luzes, V. Ex^a, que a não ser de médio para longo prazo, poderíamos nós ter um pensamento, uma balança equilibrada, por exemplo, com a Arábia Saudita, com o Kuwait ou com o Iraque. Isso só poderia ser obtido de médio para longo prazo. O que o Governo está tentando fazer com a BRASPETRO — e V. Ex^a estava dando o seu apoio ao Governo, do qual nos rejubilamos embora alguns dos mais importantes jornais da terra desejem que a BRASPETRO saia do setor, que a INTERBRÁS desapareça etc, nós teríamos que dizer a V. Ex^a que o que tenta o Governo é, justamente, fazer uma penetração agressiva nesse País, mas nunca — e não faria jus nem à fama, nem ao talento de economista-mestre que tem o Sr. Ministro e Professor Mário Simonsen, o Sr. Ministro Velloso e o Sr. Ministro Severo Gomes — uma afirmativa qualquer de S. Ex^a de que iriam equilibrar, através da BRASPETRO ou de outras, sejam quais forem, o nosso comércio com esses três países produtores de petróleo. Vamos, sim, tentar diminuir o desequilíbrio, o que é coisa bem diferente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Medidas concretas foram tomadas, apenas, no ano passado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas, perdão! Foi quando se apresentou a necessidade urgente e premente, não só lá como em outros lugares.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Era uma falha, não acha V. Ex^a?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Desejos e necessidades nós temos em pencas; recursos, nós os temos limitados. Necessidades muitíssimas, possibilidades reduzidas. Por causa dessas prioridades, opções, alternativas.

O Sr. Saturnino Braga (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Comunico ao nobre orador que seu tempo está esgotado e que a hora do Expediente também. Pediria, então, que terminasse o seu discurso.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE. Pela Ordem.) — Sr. Presidente, não há uma forma de S. Ex^a continuar a nos brindar com tão interessante trabalho?

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Só depois da Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Se V. Ex^a me permitisse, então, após a Ordem do Dia, em 10 ou 15 minutos eu complementaria o meu discurso. Mas, gostaria, com a permissão de V. Ex^a de conceder o aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Agradeço a condescendência de V. Ex^a Senador Itamar Franco, e do Presidente da Casa. Queria, apenas, acrescentar comentários ao documento que V. Ex^a vem lendo e que, a meu ver é um documento que esclarece muito a respeito dos erros, das grandes falhas da política econômica do Governo, nos últimos tempos. O nobre Senador Virgílio Távora referiu-se à necessidade sustentada, por Celso Furtado, de estimular as exportações. Ora, ninguém vai ser contra essa afirmativa, diante, é claro, do quadro a que chegamos, pela opção da extroversão da economia. Estamos, realmente, agora, numa situação de emergência e é preciso, efetivamente, estimular as exportações. Entretanto uma das linhas mais interessantes para se ampliar essas exportações — que é a exploração dos entendimentos bilaterais, aproveitando, por exemplo, o poder de barganha que o Brasil tem pelo volume de suas importações de petróleo — não está sendo suficientemente aproveitada.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Na opinião da Oposição, nunca na nossa.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) Ao invés, preferiu o Governo a postura monetarista, de conceder incentivos de toda a ordem às exportações, incentivos que vão à eliminação completa de todos os impostos. E mais, a concessão de créditos a juros subsidiados e, até agora, no caso da soja, a concessão mesmo de subsídios em termos de preços mais favorecidos. Enquanto nós estamos, por conseguinte, através desses subsídios, subsidiando consumo de outras nações, o nosso consumo interno não merece, nem sequer, a eliminação dos impostos indiretos, como por exemplo, no caso do ICM. Enquanto o povo brasileiro continua pagando o ICM sobre o arroz e o feijão que come, nações e povos estrangeiros estão recebendo subsídios e estão consumindo produtos brasileiros com subsídios dados pelo Governo. Veja V. Ex^a que esse ponto de distorção a que nós chegamos, resulta, exatamente, no dado a que V. Ex^a acaba de se referir, lendo o trabalho, de que 80% da população brasileira está realmente marginalizada dos frutos do progresso econômico dos últimos tempos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Contradita formal nossa, a essa afirmativa de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. O Senador Virgílio Távora reclamava das suas luzes, e eu acredito que elas apareceram, brilhantemente. (Muito bem. Palmas!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 9-4-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É muito difícil continuar a explanação que fazíamos sobre o trabalho dessa jovem equipe de economistas, o qual debatíamos com os nobres Senadores Roberto Saturnino e Virgílio Távora.

Não fosse, Sr. Presidente, a importância desse trabalho, sinceramente eu desistiria de continuar falando.

De qualquer forma, Sr. Presidente, como homem que respeita o nosso Regimento Interno e que entende que ele precisa ser modificado, com muita urgência, em vários pontos, para dar, sobretudo, maior velocidade à aprovação dos nossos projetos e também porque — como já disse — respeito o trabalho dessa equipe, é que continuo na análise que estava fazendo antes da Ordem do Dia.

Reporto-me, assim, as últimas palavras do nobre Senador Roberto Saturnino acerca do Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Até hoje não entendemos por que o Governo Federal não modifica sua sistemática.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, a reformulação da sistemática do ICM vem sendo reclamada insistentemente nas duas Casas do Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas dos Estados consumidores. Lamentavelmente, até hoje não se viu, por parte do Governo, medida concreta que significasse a intenção de modificar os critérios até agora utilizados. Na sessão legislativa passada, e disso V. Ex^a se lembra muito bem, o nobre Senador Helvídio Nunes pronunciou três brilhantes pronunciamentos defendendo, em meio à argumentação convincente, a modificação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias. Eu próprio já realizei, embora sem nenhum brilho, mas com dados irrefutáveis, apreciação em torno do problema, mostrando exatamente que, no que tange ao Estado do Ceará, e no exercício de 1975, a política adotada em relação ao ICM significou, para o nosso Estado, prejuízo da ordem de 465 milhões de cruzeiros. Ou seja, estabelecido o confronto entre as mercadorias entradas e saídas pelas fronteiras estaduais, chegava-se a essa evidência, inclusive constatada pelo Centro de Informações Fazendárias, órgão técnico que integra a Secretaria de Finanças do meu Estado. No entanto, até hoje não se obteve essa reformulação. O próprio Presidente da República, ao discursar no dia 19 de março de 1974, perante o Ministério pela primeira vez oficialmente reunido, num pronunciamento de muita repercussão, Sua Excelência fez questão de destacar que a legislação fiscal não atendia as determinadas regiões do País. Outros estudiosos da matéria têm batalhado, mostrando exatamente os erros decorrentes da aplicação desses critérios. Mesmo assim, até hoje não se obteve a reformulação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias. Efetuando esta apreciação em torno da problemática econômica do País, faz muito bem V. Ex^a em enfatizar necessidades de o Governo, já no próximo exercício financeiro, aplicar novos critérios que tragam, pelo menos, prejuízo menor aos Estados consumidores.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Agradeço, Senador Mauro Benevides, o aparte de V. Ex^a, que recorda esta luta do Senado Federal, destacando a presença sempre marcante na tribuna, em defesa da nova sistemática do ICM, do Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, não de ontem, não do ano passado, mas desde que aqui chegamos a este Plenário, responsáveis que fomos pelo Relatório-Geral da COCENE, que o pleito nordestino da mudança da sistemática do ICM é uma constante. Mas somos também os primeiros a reconhe-

cer que o Governo Federal tem que ver meios e maneiras de compensar aqueles chamados Estados produtores. As crises que se sucederam de dois anos a esta parte não permitiram ao Governo Geisel, como até o momento, fazer isto, um dos objetivos desse governo, isto é, divisão mais justa das parcelas do ICM. Por outro lado, essa postulação, esse pleito pode-se dizer, essa exigência da mudança do ICM não vem de hoje, não vem de ontem — repetimos — é de muito tempo, máxime de nós, nordestinos. O bom sempre teve como inimigo o ótimo. Da mesma maneira, aquilo que queiramos seja imediatamente resolvido, que seria o ótimo talvez seja o inimigo do bom, que é o possível de se fazer. As mudanças dos Fundos de Participação e suas alíquotas, a criação do Fundo de Reserva, dentro desse Fundo de Participação para os Estados do Norte e Nordeste, são afirmativas de que o Governo não está desatento ao problema. Uma coisa é desejar resolver um problema; outra, é poder resolver essa mesma questão.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Conhecemos o pensamento de V. Ex^a. Vamos esperar apenas que o Governo dê maior velocidade a essa revisão da sistemática do ICM, que interessa a todo o País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuo analisando os trabalhos dos economistas do Estado de São Paulo.

Quando interrompido, para a apreciação da Ordem do Dia, dizia que as importações brasileiras praticamente dobraram, em 1974, de 6.192 milhões para 12.531 milhões de dólares. Os países desenvolvidos, face à conjuntura internacional, reagiram imediatamente. Várias medidas drásticas de política econômica foram tomadas, procurando adequar essas nações às novas condições.

Aqui, Sr. Presidente, deixo o trabalho dos economistas, para recordar que os países europeus mais duramente atingidos pela crise — Itália, Inglaterra, França, Espanha —, além de impor barreiras à importação, lançaram-se na corrida desesperada para colocação de seus produtos em novos mercados, particularmente no mundo árabe e Leste europeu. Nessa busca de novos mercados, qualquer método ou iniciativa têm sido válidos, desde a troca pura e simples de mercadorias até associações governamentais para empreendimentos os mais arrojados e inusitados. Também os Estados Unidos acionaram todo o seu poderio econômico e penetraram intensamente no Oriente Médio, além de procurarem reforçar sua posição no mercado tradicional.

Nessa atmosfera de guerra econômica total, países como o Brasil foram duplamente golpeados, porque, de um lado, careciam de estrutura para enfrentar a ação devastadora dos mais poderosos e, de outro, por terem construído seu desenvolvimento na base de energia e insumos importados, anteriormente, a baixo custo, cuja aquisição, hoje, representa encargos insuportáveis.

Então, Sr. Presidente, esses países reagiram, e reagiram bem. O Brasil deveria ter acompanhado os países desenvolvidos e tomado, já em fins de 1973 — diz o estudo paulista —, “medidas econômicas tendentes a enfrentar a nova situação”. Preferiu-se, no entanto, adotar a “política da avestruz”. “O Brasil é uma ilha no mundo conturbado”.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.)

O que vimos, eminente Senador, nesses países que estão mostrados aí como exemplo para o Brasil? A recessão e o desemprego, o que, se possível para eles naquela época, para um País como o nosso, em desenvolvimento, não era factível.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^a há de concordar que eles reagiram e hoje praticamente saíram do impasse...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nega V. Ex^a que houve recessão? Nega V. Ex^a que houve desemprego em massa, que chegou a 9% em alguns deles? Poderíamos, como nação que estamos em desenvolvimento, suportar um choque desse? Dizem os economistas que não.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^a nega que, dois anos após o embargo do petróleo, os países industrializados já começaram a sair do vermelho?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não negamos. Afirmamos. Mas à custa de quê? O custo social — que V. Ex^as, da Oposição, seriam os primeiros a não aceitar — seria o do desemprego e da recessão durante anos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Se V. Ex^a me permite, vou ler mais um trecho do trabalho, não do trabalho dos economistas paulistas, mas de outros economistas brasileiros.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Com prazer. E gostaríamos, sempre quando mudasse dos economistas paulistas para os brasileiros, pelo menos a fonte fosse indicada.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Tenho tido sempre esse cuidado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ótimo. Vejamos qual a fonte.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veremos a importância dos chamados recuos e avanços da exportação brasileira.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Muito bem!

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — “Realisticamente falando, os avanços e recuos da exportação brasileira são influenciados, fortemente, pelas matrizes das multinacionais situadas fora do País.”

Não sei se V. Ex^a concorda com esta assertiva.

“Os produtos primários brasileiros, por exemplo, sempre foram intermediários, e não colocados diretamente ao consumidor estrangeiro.”

Não sei se V. Ex^a também aprova essa afirmativa.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sempre foram. E o que hoje o Brasil faz, por intermédio das **trading companies** estatais e particulares, as quais procura auxiliar.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — “Quanto aos manufaturados, a grande parte da colocação é externa. Embora crescente, continua ainda a ser comandada pela política das matrizes multinacionais, fora do Brasil”.

De acordo, Ex^a?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — À primeira parte, demos a resposta; e à segunda vamos dizer que, em relação aos manufaturados, ainda é grande a nossa dependência, como de todo e qualquer país em desenvolvimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Certo.

Devo dizer a V. Ex^a que estou apenas analisando e constatando uma realidade, nada mais do que isto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sim, quanto à primeira parte, não. Com a segunda é que concordamos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vejamos, Excelência, um aspecto muito importante:

“Por esta razão, muitas vezes” — e o nobre Senador Roberto Saturnino já tem dito aqui — “muitas vezes as facilidades estimulam a exportação, embora beneficiando o exportador, não criam condições para que a mercadoria brasileira seja colocada no exterior de forma permanente, livre da manobra dos poderosos grupos internacionais”.

Sr. Presidente, atendendo ao pedido do Senador Virgílio Távora, volto, agora, ao relatório dos economistas paulistas:

Não obstante afirmações em contrário, o II PND adotou essa atitude. Os dados da tabela anexa mostram que se estimou para 1975/79 uma reprodução melhorada do que ocorrerá em 1968/1973. A nova situação internacional não levou os planejadores a reverem suas previsões. E mais grave, a política econômica adotada, ao menos até fins de 1975, não enfrentou de rijo esses problemas. Por exemplo, a política de minidesvalorizações cambiais foi mantida sem que se levasse em consideração a grande alteração na relação de troca do comércio exterior brasileiro. Os incentivos e estímulos para aumentar as exportações de produtos agrícolas foram pequenos. A política de contenção do consumo interno de petróleo, feita via aumento de preço, não surtiu os efeitos esperados. Se analisarmos a política ferroviária vis a vis a rodoviária, as importações por parte de empresas governamentais, a política urbana em relação a transporte de massa e outros aspectos da política econômica financeira, verificamos que faltou maior decisão e maior agressividade nas medidas efetivamente adotadas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Este é um conceito meramente opinativo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Folgo em vê-lo aqui novamente em plenário.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Havíamos ido atender a telefonema urgente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sim, Excelência.

Continuo a leitura:

Assim, a política governamental nesta área praticamente se resumiu a várias medidas visando à contenção de importações e ao aumento nos preços internos dos derivados do petróleo. Em vista da análise acima, não é de estranhar que os resultados obtidos em 1975 estejam bem aquém dos projetados no II PND. Este fato em si não deve assustar, pois as previsões do II PND — a afirmativa não é minha — “são totalmente irrealísticas. O que é grave é a ausência de uma política econômica mais agressiva. É necessário e urgente aceitar o problema em toda a sua plenitude e enfrentá-lo da forma mais eficiente possível. Não se pode mais seguir a política de avestruz, nem jogar toda a culpa na conjuntura internacional, mesmo porque a economia mundial se encontra em plena recuperação”.

Dentro desta perspectiva não é possível mais esconder a gravidade dos problemas do balanço de pagamentos do Brasil. As importações têm-se mostrado bastante inflexíveis para baixo, nossas exportações têm crescido pouco, o que gerou em 1974 e 1975 substanciais déficits, em transações correntes.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Apenas para esclarecer V. Ex^a que está gostando tanto de receber dados oficiais, então recolha mais este, que vai alegrar-lhe o fim de semana. Para o mês de março, não temos ainda os números na aproximação das unidades, mas já os possuímos nas dezenas. O mês em questão já configura um aumento, dentro do esperado da receita cambial, um pouco até mais quanto às exportações, e bem brilhante diminuição das importações, ou, em números redondos: 850 milhões de importações — referidos a dólar — 780 milhões de exportações. Uma diferença já de 70 milhões, quando houve diferenças bem maiores no passado. V. Ex^a, que é engenheiro, faça a extrapolação até o fim do ano. Se otimista é, verificará que os termos das afirmativas, há pouco citadas, podem ajustar-se muito bem ao ano de 75, mas não ao de 76, em que, agora, medidas tomadas estão surtindo efeito.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Espero que essa alegria não permaneça apenas neste fim de semana, mas o ano todo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Pelo menos já lhe proporcionamos uma alegria para este fim de semana.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Se fôssemos analisar o que ocorreu em janeiro, a nossa tristeza seria bem maior.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não. Justamente depois de janeiro, vem fevereiro e, após este, março. Referimo-nos exatamente a março.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Dentro desta perspectiva dizem eles que não é possível mais esconder a gravidade dos problemas do balanço de pagamentos do Brasil. As importações têm-se mostrado bastante inflexíveis para baixo; nossas exportações têm crescido pouco, o que gerou, em 1974 e 1975, substanciais déficits, em transações correntes. O financiamento destes déficits aumentou perigosamente o endividamento externo do Brasil, que atingiu no início de 1976 a cifra de 22 bilhões de dólares. As perspectivas para os próximos anos são, mesmo as mais otimistas, de apenas ligeiras melhorias, mas não suficientes para inverter a direção observada em 1974 e 1975.

Em conclusão, o fraco desempenho da economia brasileira em 1975, além de ser um mau resultado em si, é um claro sintoma da premência de alterações na política econômica até agora adotada.

Eu gostaria, Sr. Presidente, encerrando o meu pensamento nessa tarde, de cumprimentar esses economistas, na pessoa de André Franco Montoro Filho, que foi Coordenador desse trabalho...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ele deve ser tão combativo quanto o pai.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Por certo que é, e terminar com um conceito publicado no *The New York Review of Books*, sobre a política de alimentos de petróleo, do professor Geoffrey, que diz o seguinte:

“Contrariando a opinião geralmente aceita, o problema mais grave dos tempos atuais não se deve ao petróleo ou aos alimentos, nem mesmo à inflação ou ao desemprego. Na realidade, o que se tem constatado é a luta, em palco aberto, por uma nova ordem mundial, uma busca por posições estratégicas à procura do realinhamento global, na qual as armas são os alimentos e o petróleo. Se continuarmos a analisar a situação em termos econômicos, como se o único problema fosse debater qual a melhor maneira de combater a depressão, não teremos jamais a dimensão exata da crise que abala o mundo. O cenário — para usar o jargão atualmente em moda — pode ser econômico, mas a ação é política.”

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DAS COMISSÕES

ATA DA 33ª SESSÃO, REALIZADA EM 6-4-76 (Publicada no DCN — Seção II — de 7-4-76)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1976, que "estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo e dá outras providências":

Na página 1.183, 1ª coluna, no item II do Art. 2º do projeto,
Onde se lê:

- e) jornada de cinco (5) horas, nove (9) salários mínimos;
- f) jornada de seis (6) horas, dez (10) salários mínimos;
- h) jornada de oito (8) horas, doze (12) salários mínimos.

Leia-se:

- e) jornada de cinco (5) horas, nove (9) salários mínimos;
- f) jornada de seis (6) horas, dez (10) salários mínimos;
- g) jornada de sete (7) horas, onze (11) salários mínimos;
- h) jornada de oito (8) horas, doze (12) salários mínimos.

ATA DA 34ª SESSÃO, REALIZADA EM 6-4-76 (Publicada no DCN — Seção II — de 7-4-76)

RETIFICAÇÕES

No Anexo ao Parecer nº 160/76, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 11/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros):

Na página 1.207, 2ª coluna, no Anexo ao Parecer nº 160/76,
Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mira Estrela,...

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mira Estrela, ...

Na página 1.208, 1ª coluna,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 89, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requereiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1976.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1976. — **Ruy Santos.**

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 90, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requereiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1976.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1976. — **Ruy Santos.**

ATO DO PRESIDENTE Nº 4, DE 1976

O Presidente do Senado Federal, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973.

RESOLVE retificar os termos da aposentadoria do servidor Pedro Felix da Costa Lacerda, constante da Resolução nº 68, de 1966, publicada no DCN II, de 1º de dezembro de 1966, para considerá-lo aposentado no cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 37, de 23 de novembro de 1962, combinados com os artigos 1º da Resolução nº 16, de 1963, e 319, § 4º da Resolução nº 6, de 1960, face a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Senado Federal, em 30 de março de 1976. — Senador **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Maltos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quéricia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídia Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA

Suplentes

1. Maltos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

ARENA**Suplentes**

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

ARENA**Suplentes**

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Copanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

Suplentes**ARENA**

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paula Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clavis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

Suplentes**ARENA**

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

MDB

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

ARENA

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

MDB

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

ARENA

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

MDB

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrónia Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

ARENA

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner**Titulares**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA**Suplentes**

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carneira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperff — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal
598; Juliano Lauro da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C. C. J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C. S. P. C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C. F.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C. E. E.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C. M. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C. E.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C. S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1 A 3,
ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 17,
ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 96,
LEIS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 12.

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS { ATOS COMPLEMENTARES Nºs 97 A 99
LEIS COMPLEMENTARES Nºs 13 A 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.